SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 26 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3049

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO 177/2021

Certifico que foi realizado no dia 23/04/2021 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO ADMINISTRATIVO 177/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 CP-CIRENOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 02/2021 RP-CIRENOR. Contratada: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.814.497/0007-00.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2021 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 19 de março de 2021, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.
Descrição: Item: 0001
Descrição: 100584 AZITROMICINA 500 MG - BLISTER COM ATÉ 3 COMPRIM.
Quantidade: 267.500
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,8450
Valor Final: 1,0500
Valor Total: 280.875,0000
Situação: Homologado em 22/03/2021 08:03:02
Por: ULISSES CECCHIN
Nome da Empresa: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses.

SANANDUVA, em 23 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:B05F90BA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 178/2021- SEXTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/04/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 178/2021: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018. Contratada, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GRASSI LTDA – ME (filial),** denominada como **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.483.900/0002-00.Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:CA7008C3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 179/2021- QUINTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/04/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 179/2021: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018. Contratada, **S. FRIGO LABORATÓRIOS - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 87.362.810/0001-76.Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:AB7DA518

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 180/2021- SEXTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/04/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 180/2021: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018. Contratada, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GRASSI LTDA – ME (matriz), denominada como CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.483.900/0001-20**.Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5F09F287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Habitação e Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria RS. Pregão Presencial n° 016/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância total de R$ 24.324,14 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).**CONTRATADA: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP** Inscrita no CNPJ n° 37.076.968/0001-01 Data: 22.04.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A31E1CD4

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Habitação e Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria RS. Pregão Presencial n° 016/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância total de R$ 6.212,22 (seis mil duzentos e doze reais e vinte e dois centavos).**CONTRATADA: ROSA MARINES PEDROSO DORNELLES 01939833035** Inscrita no CNPJ n° 30.418.422/0001-42 Data: 22.04.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7A7BF3E1

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Habitação e Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria RS. Pregão Presencial n° 016/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância total de R$ 17.761,66 (dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).**CONTRATADA: SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, Inscrita no CNPJ n° 27.040.523/0001-18 Data: 22.04.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:338C6C1C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Especial, para apurar se a empresa FLAVIO FERREIRA & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 91.922.948/0001-50, com sede em Ijuí – RS realizou a troca de 44 Barras de Tubo Galvanizado 1 ¼ e 44 Luvas Galvanizadas 1 ¼ na data de 31 de dezembro de 2020, conforme NF-e nº 033.413.388, Série 890 e NFS-e nº 93.
Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo Especial, designada através da Portaria nº 90, de 17 de fevereiro de 2021, visando a apuração e elucidação dos fatos.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes e valer-se do apoio e orientações da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:8DC9FC2C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2021, EM 31 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL – GTM"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade a Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Ofício nº 0046/2021 – SMECD, de 11/03/2021; Memorando Interno – SMAS, de 11/03/2021 e Ofício nº07/2021 – UBS, SMS de 15/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Servidores Públicos para integrar o Grupo Técnico Municipal – GTM, para monitoramento e avaliação do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, os seguintes Servidores:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Sandra Regina Schafer – Professora
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Juceléia Soares Santos – Pedagogo CRAS
Secretaria Municipal de Saúde:
Daniela Schossler Jost – Enfermeira

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:0A79A1FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2021, EM 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 121/2021 EM 31 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "A" PARA "B", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 06/03/2017 A 06/03/2021, A SERVIDORA SHEILA CHRISTIANE MULLER"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 241, de 06/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "A", para Classe "B", no período aquisitivo de 06/03/2017 A 06/03/2021, para a servidora Sheila Christiane Muller, detentora do cargo efetivo de Fiscal Administrativo, Tributário, Sanitarista, Ambiental e de Obras, padrão 11.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:44C87E2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2021, EM 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 120/2021 EM 31 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "A" PARA "B", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/03/2017 A 03/03/2021, AO SERVIDOR MARCOS ALEXANDRE ZAWASKI"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 241, de 03/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "A", para Classe "B", no período aquisitivo de 03/03/2017 A 03/03/2021, para o servidor Marcos Alexandre Zawaski, detentor do cargo efetivo de Tratorista, padrão 08.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:30860F7F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2021, EM 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 122/2021 EM 31 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "A" PARA "B", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/03/2017 A 02/03/2021, A SERVIDORA JULIANA KUHN DUTRA"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 241, de 02/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "A", para Classe "B", no período aquisitivo de 02/03/2017 A 02/03/2021, para a servidora Juliana Kuhn Dutra, detentora do cargo efetivo de Servente, padrão 02.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:81523348

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2021, EM 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 123/2021 EM 31 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "A" PARA "B", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/03/2017 A 03/03/2021, A SERVIDORA ZELINDA MATTOS BRASIL"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 241, de 03/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "A", para Classe "B", no período aquisitivo de 03/03/2017 A 03/03/2021, para a servidora Zelinda Mattos Brasil, detentora do cargo efetivo de Motorista, padrão 07.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:2F7699C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2021, EM 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 124/2021 EM 31 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "E" PARA "F", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 18/03/2013 A 18/03/2021, AO SERVIDOR OSMAR DE VARGAS CORREA"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 241, de 18/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "E", para Classe "F", no período aquisitivo de 18/03/2013 A 18/03/2021, ao servidor, Osmar de Vargas Correa, detentor do cargo efetivo de Motorista, padrão 7.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:0321EF89

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2021, EM 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 125/2021 EM 31 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "A" PARA "B", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/03/2017 A 02/03/2021, AO SERVIDOR ALEX SANDRO NOGUEIRA CORTES"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 241, de 02/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "A", para Classe "B", no período aquisitivo de 02/03/2017 A 02/03/2021, ao servidor, Alex Sandro Nogueira Cortes, detentor do cargo efetivo de Motorista, padrão 7.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:ADB9BFD8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2021, EM 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 127/2021 EM 31 DE MARÇO DE 2021

"DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA DE FATIMA VIEIRA COMO RESPONSÁVEL JUNTO Á PLATAFORMA +PNE"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o oficio nº 54, de 30 de março de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Servidora Patrícia de Fatima Vieira como responsável junto à plataforma +PNE (Plano Municipal de Educação) dentro do SIMEC, como articuladora responsável para cadastrar as informações do Plano Subnacional de Educação.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D522BDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** -SHOPPING TRUCH CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.724.998/0001-59. **Objeto:** Prestação de serviço de conserto do veículo Caminhão/Basculante Ford Cargo 2428 CN, Modelo EAY, placas ITI2061, ano/modelo 2011/2012, chassi nº 9BFYEAYX4CBS90317, a diesel, branco, categoria oficial, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo o fornecimento de peças genuínas e prestação de serviços de mão de obra, nos termos, especificações e quantidades constantes do Anexo Único do instrumento, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$19.000,00 (dezenove mil reais), sendo R$12.510,00 de fornecimento de peças, e R$6.490,00 relativo à prestação de serviço de mão de obra, conforme Processo Administrativo nº 032.01.02.06/2021 e Pregão Presencial nº 08/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e a vigência se dará de acordo com o prazo da garantia (06 meses). O prazo para a execução dos serviços e entrega do veículo deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato e/ou ordem de início dos serviços.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de abril de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:02CA21C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 102/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Celmir Martello, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:6C44BCE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 103/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GABRIEL DA SILVA SILVEIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano de Oliveira Barboza, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:781EDE14

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 104/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MAICON JOSÉ FISCHER DITTBERNER** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano de Oliveira Barboza, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:CA296E0A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 105/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ROSINARA TOLFO CAVALHEIRO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano de Oliveira Barboza, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:362860C2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 106/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ROGÉRIO DE SOUZA LEITE** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:CDA2684A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 107/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JOÃO EDUARDO SCHMOELLER DE OLIVEIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:70202E27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 108/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CRISTIANE SILVEIRA FONSECA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Cristiano Schumacher, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:3251E6A7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 109/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **FELIPE CARDARELLI DE OLIVEIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Daniel Bordim, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:12E97B22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 110/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GLAUBER LENON MONROE KURTZ** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Giovana dos Santos Thiago, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D6DD3B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 111/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ROSÂNGELA JORGE GOULART** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Giovana dos Santos Thiago, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2A649804

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 112/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ROSÂNGELA SANTANA ALVAREZ** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Giovana dos Santos Thiago, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:850C4CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 113/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **IGOR DA SILVA DOS REIS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Souza do Nascimento, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:395AD4EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 114/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RODRIGO ARCÊNIO DE MORAIS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Souza do Nascimento, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:63EE8182

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 115/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ELISANE GOMES DE OLIVEIRA RAMOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Nadir Terezinha da Rosa Machado, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:5FC0ADBF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 116/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **PATRÍCIA DA ROSA MADRUGA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Neuza Machado Teixeira, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8A25ABB8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 117/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JULIANA FREITAS DE OLIVEIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) no gabinete do(a) Vereador(a) Oliane Soarez dos Santos, a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:06202AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, da balança rodoviária sobre piso, da marca SATURNO, modelo 9x3 – 40 toneladas, nº de série SA6600, utilizada no Transbordo Municipal de Alvorada – TMA, com disponibilização de material e mão de obra. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 7 de maio de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 26 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:09A57C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte sanitário para remoção de pacientes residentes no Município de Alvorada, entre Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), incluindo de Alvorada para outros Municípios e vice-versa, com fins de internação hospitalar, transferência inter-hospitalar e transferência para realização de exames, com necessidade de remoção simples ou de remoção psiquiátrica, conforme diretrizes estaduais para organização da rede de transporte sanitário no Sistema Único de Saúde (SUS), no RS (CIB05/2018). Data, hora e local das disputas de preços: **dia 10 de maio de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 26 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:50AFB425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 817/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS / SGGP nº 246/2021;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Marcela Radaelli, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2017108683, conforme a Portaria Municipal nº 2037/2020, a contar de 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:1FE25BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 924/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 033/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosélia Carvalho Costa da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 14 de abril de 2021 a 28 de abril de 2021, em substituição a titular Fábio Esmerio Medeiros que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:1A9283C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 824/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 2837/2019 que designa os membros para compor a comissão responsável pela organização e andamento do Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, ficando conforme segue:

• Sany da Graça Larger e Silva Chrzanowski, matrícula nº 2005102712 – Secretaria Municipal de Administração;

• Amanda Pimentel Jacques, matrícula nº 2018108886 – Secretaria Municipal de Administração;

• Daniel Staudt Lucas, matrícula nº 2013107173 – Secretaria Municipal de Saúde;

• Katiane de Franceschi Moita, matrícula nº 2017108859 – Secretaria Municipal da Fazenda;

• Ana Cristina da Rosa Pires, matrícula nº 2010104657 – Secretaria Municipal de Educação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:6ADF53E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 813/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 409/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Tatiani Conter Gustavo, Matrícula Funcional nº 2009104114, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 23 de março de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de março de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:5550CDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 409/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Zanir de Matos Bueno, Matrícula Funcional nº 2018108919, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 22 de março de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de março de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:5DC7E268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 811/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 409/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Gisele Dias Brum Bernardes, Matrícula Funcional nº 2020109753, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 22 de março de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de março de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:D11D5D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2021

DECRETO Nº 47, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2021, QUE INSTITUI MEDIDAS SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas por todos os Municípios;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.240/2020 e demais atualizações que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, autoriza aos Municípios a adoção de medidas sanitárias segmentadas substitutivas à Bandeira Preta,
CONSIDERANDO que a Região de Saúde R-09 encontra-se, atualmente, classificada na Bandeira Final Preta e, conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, podem ser adotadas as medidas sanitárias segmentadas definidas para

a Bandeira Vermelha do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, que Altera o Decreto nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento

à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 33, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Arroio dos Ratos, conforme segue:
I – o "caput" do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Ficam adotadas no Município de Arroio dos Ratos, no período compreendido entre a zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 30 de abril de 2021, salvo se sobrevier determinação em contrário, as medidas sanitárias segmentadas correspondentes à Bandeira Vermelha, definidas no Anexo Único deste Decreto.
II – o inciso II do artigo 2º passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º [...]
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de

restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h.
III – fica inserido o inciso XVIII no §3º do artigo 2º, com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
§3º [...]
XVIII - as atividades presenciais de ensino, de cuidados ou de apoio pedagógico a crianças e adolescentes, de que tratam as alíneas "a" a "d" do inciso II do § 11 do art. 2º do Decreto 55.465, de 05 de setembro de 2020, quando realizadas por instituições de ensino ou estabelecimentos localizados em Município que houver instituído, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 21 do Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, plano estruturado de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, com autorização para observância das medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha.
IV – fica alterado o Anexo Único que passa a ter a redação do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o §2º do artigo 2º do Decreto nº 33/2021.

Arroio dos Ratos, 23 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS SANITÁRIOS DEFINIDOS NO DECRETO ESTADUAL Nº 55.852, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Anexo disponível no Paço Municipal.

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:17128E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 013/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 013/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DOS CANTEIROS DA AVENIDA BRASÍLIA, AVENIDA SALGADO FILHO, RUA ASSIS BRASIL, RUA ARLINDO GRADIM E RUA FREDERICO GRADIM ONDE POSSUI ASFALTO. **EDSON RODRIGUES DE JESUS- ME** - , inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.455/0001-98 .Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 23abril de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:6CEE94A7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **EDISON RODRIGUES DE JESUS -ME**
CNPJ: nº 41.365.455/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DOS CANTEIROS DA AVENIDA BRASÍLIA, AVENIDA SALGADO FILHO, RUA ASSIS BRASIL, RUA ARLINDO GRADIN E RUA FREDERICO GRADIM ONDE POSSUI PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2021
Assinatura: 23/042021
PRAZO: 08 MESES
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 23 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:E5C8F73E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 071/2020, primeiro do contrato, referente à Licitaçãode inexigibilidade nº 71/2020.Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05. Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 071/2020 referentes a inexibilidade nº 071/2020 por mais 12 (doze) meses a contar de **24/04/2021.** Assinatura 23/04/2021.

Barracão – RS, 23 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:DC8B3A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 82/2020.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 82/2020

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o município de BARROS CASSAL e a Srta. MARIELLI ROSSONI GRACIOLLI com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da Constituição Federal) e Lei Municipal nº 1.336 de 26 de agosto de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270.00 e RG 2057947448 residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Interior, Barros Cassal - RS a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **MARIELLI ROSSONI GRACIOLLI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 126, centro, Barros Cassal -RS, inscrita no CPF 035.140.350/75 e RG 9118961011, doravante identificada simplesmente por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2020, prorrogado até 21 de outubro de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.336 de 26 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 22 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARIELLI ROSSONI GRACIOLLI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9A201C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** – Contratação de empresa para aquisição de um veículo furgão transformado em ambulância. Critério de julgamento menor preço por Item. Data de abertura 06 de maio de 2021, às 09hs. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 26 de abril de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:8FD87AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: Construobras Serviços LTDA, CNPJ: 93.932.739/0001-12
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com uso de explosivos encartuchados tipo emulsão. Preço Registrado – valor unitário: Item 01 - R$60,00. Prazo: A ata de registro de preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano.

Bom Princípio, 05 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:FCE8E4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

AUTORIZAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Considerando a solicitação de adesão do Município de Campo Novo do Parecis/ MT de CNPJ: 24.772.287/0001-36, através da autoridade superior, o Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado e aceitação de adesão pela empresa ILUMATIC SA ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA, CNPJ 61.276.226/0001-04, o Prefeito Municipal de Bom Principio Sr. Fábio Persch **AUTORIZA** a adesão da referida ata, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, cujo objeto é a aquisição de luminárias LED e braços galvanizados de sustentação para a eficientização da iluminação pública. O processo de adesão está disponível através do endereço http://www.bomprincipio.rs.gov.br/licitacao/view/664?slug=preg%C3%A3o-presencial-no-0372020.

Bom Princípio, 23 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3920D718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/2019

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/2019

Espécie: Segundo Termo de Alteração ao Contrato Nº 041/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Impacto Sistemas de Informação LTDA, CNPJ: 08.546.421/0001-24. Objeto: Prorrogação do contrato até o dia 24 de abril de 2022, cujo prazo importa em12 (doze) meses. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 483,73 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Bom Princípio, 23 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:A27EE104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **10 de maio de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 033/2021, cujo objeto é aprestação de serviço de publicidade institucional e de utilidade pública em jornal impresso de circulação no Município de Bom Princípio. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail: contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:119F5C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 047/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos
OBJETO: Aquisição de roçadeiras para trabalhos pesados de limpeza urbana.
FORNECEDOR: ROTA DE SERRA MAQUINAS E MOTORES LTDA
VALOR: R$ 7.719,00 (sete mil e setecentos e dezenove reais), sendo R$ 2.573,00 (dois mil e quinhentos e setenta e três reais) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1EDBA82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de 50 unidades do livro "O Som de Arrepiar".
FORNECEDOR: CLEBER ZANOVELLO DARIVA
VALOR: R$ 1.245,00 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais), sendo R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:88BFA90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Licença de uso de software - SIGEMEC.
FORNECEDOR: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
VALOR: R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais), sendo R$ 5.668,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais) mensais.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:80262881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 048/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Realização do Curso *In Company* de Programação JAVA, para aperfeiçoamento de alunos da rede Municipal de Ensino Fundamental.
FORNECEDOR: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO
VALOR: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) por turma.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B6F11099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 078/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de iluminação pública para o Município:

Ata de Registro de Preços nº 161/2020
Fornecedor: COMERCIAL UNYLUX LTDA

Item	Produto	Marca/Fabricante	Valor Un
0001	Lâmpada 70 Watts 220v	EMPALUX/ALUDAX	R$ 18,00
0002	Lâmpada 250 Watts 220v	AVANT	R$ 13,00
0008	Base Para Relé Fotoelétrico	TCL	R$ 2,82
0009	Luminária Para Iluminação Pública Fechada Para Uso Externo	EMPALUX	R$ 179,80

Ata de Registro de Preços nº 162/2020
Fornecedor: RSDC COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Marca/Fabricante	Valor Un
0003	Reator Vapor Metálico Afp 70w Externo	IDEAL	R$ 25,10
0004	Reator Vapor Metálico Afp 70w Interno	IDEAL	R$ 20,93
0005	Reator Vapor Metálico Afp 250w Externo	IDEAL	R$ 37,40
0006	Reator Vapor Metálico Afp 250w Interno	IDEAL	R$ 32,79

Ata de Registro de Preços nº 163/2020
Fornecedor: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Un
0007	Relé Fotoelétrico Tipo Eletromagnético	RFR2FS	Exatron	R$ 11,65

Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:673A49F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº 012/2019.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: COOLABORE – COOPERATIVA DE TRABALHO, LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM, CNPJ 00.506.046/0001-87
OBJETO DO CONTRATO: Separação, reciclagem, coleta em 90 pontos de entrega voluntária (PEV's), beneficiamento de plástico, gerenciamento dos resíduos oriundos do Programa "Caco Treco" e trituração da poda de árvores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, de R$ 726.147,16 (setecentos e vinte e seis mil e cento de quarenta e sete reais e dezesseis centavos) para R$ 766.157,13 (setecentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e treze centavos), sendo R$ 63.846,42 (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Campo Bom, 30 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B4CC0A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: KING'S PET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 37.146.414/0001-33
OBJETO: Contratação de clínica veterinária para atendimento clínico cirúrgico.
VALOR: R$ 172.500,00 (cento de setenta e dois mil e quinhentos reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da autorização para início dos serviços.

Campo Bom, 14 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7B334BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 06 de maio de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4C38F5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.034, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.584/1994, de 16.06.1994, e suas alterações subseqüentes,

Considerando a Lei Municipal nº 4.921, de 1º de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - São designados para integrarem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o cumprimento da gestão 2019-2021, até 15 de maio de 2021, os membros abaixo relacionados, em substituição aos representantes de Organização não Governamental de Proteção Animal, com sede em Campo Bom, indicados através do Decreto Municipal nº 6.801, de 03 de abril de 2020:

Representantes de Organização não Governamental de Proteção Animal, com sede em Campo Bom
DRIELE FERNANDA NERY SEVERO – Titular
TATIANA AUMONDE – Suplente – em substituição a KAYANNE BRAGA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:57F74F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.035, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.246/1990, de 29 de agosto de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, para o cumprimento do restante do mandato, no período de 20 de abril de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, em substituição aos representantes da Câmara Municipal de Vereadores, indicados através do Decreto Municipal nº 6.791, de 24 de março de 2020.

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
LUIZ JORGE CORREA DE MORAES - titular – em substituição a JOAO GUSTAVO SPINDLER
LUIS AUGUSTO DE VARGAS – suplente – em substituição a GUILHERME SCHMIDT

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C6ABFC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.220/A, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

EXONERA MEMBRO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.233/2001, de 20.12.2001 e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Exonerar **CARMEN LIGIA TORRES DOS SANTOS TONIAL**, matrícula nº 3943, como Membro da Unidade Central de Controle Interno - UCCI**,** com atuação exclusiva, nomeada através da Portaria nº 42.046, de 16 de agosto de 2016, a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0430E803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.426, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **LUANA LUZ WAGNER**, matrícula nº 12814, de 60 (sessenta) dias, no período de 07 de agosto de 2021 a 05 de outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 12221/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:887C68BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.427, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **CARINE MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 12902, de 60 (sessenta) dias, no período de 27 de julho de 2021 a 24 de setembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 12411/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0AD0C053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.428, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Portarias nºs 44.174, de 05 de abril de 2017, 46.263, de 20 de março de 2018 e 49.781, de 09 de setembro de 2019, e 51.852, de 30 de abril de 2020;

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

I - Prorrogar a cedência da servidora **KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, matrícula nº 10274, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, conforme os termos do Capítulo XXVI, do artigo 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, sem ônus para o município, no período de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:125E187A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESULTADO DE RECURSO - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução de obra de construção de Escola de Educação Infantil – EMEI Firenze
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos referente à fase de propostas financeiras do processo licitatório em epígrafe, onde o recurso foi indeferido e manteve-se a decisão inicial o qual declarou VENCEDORA do certame a empresa TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:800DE049

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública n° 001/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede pública municipal, em conformidade com a Lei n° 11.947/09 e Resolução do FNDE/MEC n° 26/2013 e FNDEC nº 04/2015. **Edital:** disponível a partir do dia 26/04/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 17/05/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 26 de abril de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:5017A15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA

CNPJ nº 89.774.160/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

PROCESSO: Chamada Pública 01/2021.

Cândido Godói, RS, 22 de Abril de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D022B024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: COOPERATIVA GODOIENSE DE EMPREENDIMENTOS, EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL LTDA – COOGEMEOS

CNPJ nº 05.769.409/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 14.496,50 (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: Chamada Pública 01/2021.

Cândido Godói, RS, 22 de Abril de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8C6C20B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 260/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 10.05.2021 a 24.05.2021, ao servidor ALBERTO ROYER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F6A2C0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021 EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES ATENDENTE DE INSPETORIA VETERINÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021 EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES ATENDENTE DE INSPETORIA VETERINÁRIA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o ***cargo de*** ATENDENTE DE INSPETORIA VETERINÁRIA. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal da Administração, 26/04/2021 à 30/04/2021 no horário: 07h às 13h00min (turno único). DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site do Município: *www.candidogodoi.rs.gov.br*, no mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 26 de Abril de 2021. Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FDD56501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 10 março de 2021, a Professora **KELI LETÍCIA LEICHTWEIS**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E6146DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo nº 05/2021, sob a presidência da primeira, conforme segue:

Fernanda Kunz Griebeler;
Ana Luisa Hermann**;**
Beatriz Ines Habitzreuter Hermann;
Suplentes: Liandra Jaqueline Hanusch, Fabiane Bárbara Schaff e Geni Maria Seibel.
.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 23 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6A2C3A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 268/2021
Dispensa de Licitação nº 10/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para assessoria em projetos de ordem Municipal, Estadual e Federal, bem como serviços de engenharia, prestação de serviços técnicos de engenharia, urbanismo e planejamento, com elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, análise e aprovação de projetos, lançamentos, acompanhamentos e prestação de contas junto a Plataforma + Brasil e assessoria em gerenciamento municipal. Os serviços deverão ser prestados com a disponibilização de 02 (dois) profissionais com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais de forma presencial junto ao Centro Administrativo Municipal. Os profissionais também deverão estar à disposição para assessoramento remoto ou serviços fora do dia especifico de atendimento. O período solicitado para contratação é de 03(três) meses.
Fornecedor: DE BONA ENGENHARIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LTDA - CNPJ 04.330.164/0001-38
Valor mensal: R$ 5.480,00
Data Homologação: 23/04/2021
Base Legal: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:808FC1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2021 DE CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, através de seu Prefeito Municipal Valmor Jose Capeletti, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal em conformidade com as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, considerando a aprovação e classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homoogado, RESOLVE:
1) CONVOCAR os candidatos aprovados no referido certame (Edital 002/2021), no prazo de até 05 (cinco) dias, iniciando em 26 de Abril de 2021 para apresentação de documentos pessoais, certidões e laudos de exames médicos com vistas à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA conforme tabela a seguir:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Angelica Alberti	1º Lugar	Nutricionista
Luiz Henrique Rozo da Silva	1º Lugar	Professor de Educação Física
Angelica Martins Duranti	2º Lugar	Professora de Educação Física
Lucelia Krumenauer	1º Lugar	Professora de História
Sandra Seccon do Amaral	1º Lugar	Professora Séries Iniciais
Leticia da Silva Brizola	2º Lugar	Professora Séries Iniciais
Suélin Veloso Petter	3º Lugar	Professora Séries Iniciais
Ivanda Biazus	4º Lugar	Professora Séries Iniciais
Karen Regina Presotto	1º Lugar	Servente
Rosane Applet	2º Lugar	Servente
Claudete Ferreira Portella	3º Lugar	Servente
Tatiane dos Santos	4º Lugar	Servente
Marcio Sella	1º Lugar	Zelador
Tainá Biazus	1º Lugar	Professora de Educação Infantil
Janete Fatima M. Locatelli	2º Lugar	Professora de Educação Infantil
Sandra Seccon do Amaral	3º Lugar	Professora de Educação Infantil
Lucimara Vieira de Oliveira	4º Lugar	Professora de Educação Infantil
Patricia Martins Raimundi	5º Lugar	Professora de Educação Infantil
Ana Paula de Ramos Antunes	6º Lugar	Professora de Educação Infantil
Andreia Regina P. Cavalheiro	7º Lugar	Professora de Educação Infantil

2) O candidato que não comparecer ao setor de recursos humanos no prazo estabelecido ou por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no prazo deste Edital perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocados outros candidatos, conforme previsto no Edital nº 002/2021.
3) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Garnde - RS, 23 de Abril de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:9ADFB4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de limpeza e conservação no cemitério municipal.
CONTRATADA: VALDECIR MATIAS 44127367091
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DATA: 20/04/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:5B6DFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de conserto em Motoniveladora 120 H Caterpillar, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
CONTRATADA: CCP COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 16.900,64 (dezesseis mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos).
DATA: 20/04/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:4B50AFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de licitação nº 27/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Mauricio Marcon Arquitetura Eireli, CNPJ nº 26.633.522/0001-14.

Objeto: contratação de empresa para execução de projetos arquitetônicos.
Valor total estimado: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
Fundamento legal: art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.02.15.451.703.2066.3.3.3.9.0.3900 (268) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:D9692024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante a diminuição no valor de R$ 0,01/Litro, no item gasolina comum e R$ 0,15/Litro, no item Óleo Diesel Comum, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:A274B359

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, relativa à atividade leiteira.
VALOR: R$ 42.000,00
CONTRATADA: SCHEFEL CONSULTORIA AGRICOLA LTDA ME
CNPJ: 37.718.687/0001-05

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:F4E6ADDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de sêmen conforme Lei Municipal nº 887, de 10/05/2017.
VALOR: R$ 17.550,00
CONTRATADA: V S LUNARDI & CIA LTDA
CNPJ: 02.045.426/0001-97

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:492970FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, para o primeiro semestre escolar.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 04/2021/ Processo Licitatório nº 32/2021.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: ITOR JOSÉ TROCHA 28013816087, CNPJ: 38.436.570/0001-00, JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.814.016/0001-87, RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ:08.585.163/0001-95.
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:028ABD99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 105, de 22 de abril de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) atender a despesa da
seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390300000000000000.778 - Material de consumo
R$ 2.280,00
Total..... R$ 2.280,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.779 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.280,00
Total..... R$ 2.280,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:136586A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO103/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 103, de 16 de abril de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390300000000000000.377 - Material de consumo
R$ 17.000,00
Total..... R$ 17.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390300000000000000.375 - Material de consumo
R$ 17.000,00
Total..... R$ 17.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4A89B797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 106/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 106, de 22 de abril de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390140000000000000.273 - Diárias - civil
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.250 - Subvenções sociais
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:28A4516C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 111/2021, de 23 de abril de 2021.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã dentista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **KARINE ANDREIA BARKERT**, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 14 de março de 2021 a 19 de abril de 2021.
Art. 2° - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60(sessenta) dias;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B90C31AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATO Nº 088/2021
CONTRATADA:DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A
CNPJ nº 90.627.332/0001-93
VALOR: R$3.353,15(três mil, trezentos e cinquenta e três reais, e quinze centavos), sendo R$2.218,27(dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) de peças e R$1.134,88(um mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
OBJETO: contratação de empresa para a revisão das 1.500 horas da retroescavadeira 4 CX de placas IZX1F60, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2021
VIGÊNCIA: 30 dias

Cotiporã, 23 de abril de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:7A0A219D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a produção de foto e vídeo para a comemoração aos 39 anos de emancipação política da cidade de Cotiporã
VALOR: R$3.700,00(três mil e setecentos reais)
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA
CNPJ Nº 94.392.289/0001-85

Cotiporã, 23 de abril de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:18B29E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021

Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de empresa para a revisão das 1.500 horas da retroescavadeira 4 CX de placas IZX1F60, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021
Contratada: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A
CNPJ nº 90.627.332/0001-93
Validade: 30 dias
Valor R$3.353,15(três mil, trezentos e cinquenta e três reais, e quinze centavos), sendo R$2.218,27(dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) de peças e R$1.134,88(um mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Cotiporã, 23 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:1BE59A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089 DE 23 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a produção de foto e vídeo para a comemoração aos 39 anos de emancipação política da cidade de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA
CNPJ nº 94.392.289/0001-85
VALIDADE: 20 dias
VALOR: R$3.700,00(três mil e setecentos reais)
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Cotiporã, 23 de abril de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:620223E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 042/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 PROFESSOR DE ARTES (20H) E 01 PROFESSOR DE ARTES (16H)

Extrato de Edital n.º 042/2021
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.131/2021, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Professor de Artes (20h) e 01 Professor de Artes (16h) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
As inscrições podem ser realizadas nos dias 27 e 28 de abril de 2.021, de forma exclusivamente eletrônica, devendo os candidatos preencher a ficha de inscrição, anexo do Edital nº 042/2021, disponível no site www.crissiumal-rs.com.br e encaminhá-la, juntamente com seus documentos e títulos ao e-mail smec@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal 23 de abril de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AAF1AFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

Contrato Nº 73/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: KB ELETRONICA LTDA
Valor: R$ 4.890,00
Vigência: Início 23/04/21Término: 22/05/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1191/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS PARA AS VANS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Crissiumal, 23 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:09BA81EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

Contrato Nº 74/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
Valor: R$ 813.000,00
Vigência: Início 23/04/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 13/2021
Saldo: R$ 813.000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE NOVO BRITADOR E REFORMA DO ANTIGO PERTENCENTE A PEDREIRA MUNICIPAL.

_____

Crissiumal, 23 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6D264EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Pregão Presencial n° 05/2021. Aderentes: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ nº 05.830.793/0002-70 e Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004 -18. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina). Vigência: 23/04/2021 à 23/04/2022. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 23/04/2021.

Derrubadas/RS, 23 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:3F04D6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2021. Objeto: Contratação de empresa instalação TURN-KEY de Sistemas de Mini e ou Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON- GRID. Empresa(s) vencedora(s): HCC Projetos Elétricos SA- CNPJ 07.261.798/0001-74 – Valor R$ 717.730,00;

Derrubadas/RS, 23 de abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:CA38F6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2021. Objeto: Aquisição de insumos agrícolas. Empresa(s) vencedora(s): Gilson Roberto Demari - CNPJ 95.256.806/0003-13 – Valor R$ 402.000,00.

Derrubadas/RS, 23 de abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:F59F944F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustíveis. Empresa(s) vencedora(s): Abastecedora Gral LTDA - CNPJ 05.830.793/0001-90 – Valor R$ 1.077.120,00. Abegg Cia LTDA - CNPJ 97.881.098/0004-18 – Valor R$ 269.225,00.

Derrubadas/RS, 23 de abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:96382F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33109 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR** Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor NELSON JOSE KLASSEN BRITO, Operário, matrícula 2051, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das supostas faltas ao trabalho sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:478D5AD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33110 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor DEIVID LACERDA RESTANO, Motorista, matrícula 6891, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das supostas faltas ao trabalho sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:D5432B7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33111 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor **LUCIANO GALVAO BUIZ**, Operário, matrícula 2073, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das supostas faltas ao trabalho sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:4684C67B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33112 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor ELIESER DA SILVA SILVA, Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, matrícula 5821, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das supostas faltas ao trabalho sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:EF95F0BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33113 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor PEDRO RAIMUNDO BERGUIMANN, Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, matrícula 2069, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das supostas faltas ao trabalho sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:82405E81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33114 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor PAULO RIBEIRO, Operário, matrícula 537, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das supostas faltas ao trabalho sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:4419E568

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33115 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor ADAIR SOARES MARTINS, Pedreiro, matrícula 5726, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das supostas faltas ao trabalho sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:420E2626

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33116 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor JOSE CARLOS ESQUERSKI URBANSKI, Pedreiro, matrícula 565, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das supostas faltas ao trabalho sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:B585C28A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33117 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor GILVANE NOEL RIBEIRO OLIVEIRA, Operário, matrícula 5628, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das supostas faltas ao trabalho sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:98DBFF37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33118 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso do servidor CLOMIR DE OLIVEIRA DE SOUZA, Operário Especializado, matrícula 508, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante das supostas faltas ao trabalho sem justificativa.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.922 de 04 de janeiro de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Abril de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:19C62090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ Nº 29.700.587/0001-23 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 123/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021 – Prorrogação de prazo contratual passando para 11/05/2021 - Assinatura: 23/04/2021.

- LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ Nº 30.701.265/0001-88 – Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Contrato Administrativo nº 145/2021 – Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município - Valor R$ 120,00 - Assinatura: 22/04/2021.

- MARLEI DA SILVA CASTRO EIRELI - CNPJ Nº 09.630.728/0001-71 – Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Contrato Administrativo nº 146/2021 – Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município - Valor R$ 1.264,00 - Assinatura: 22/04/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:907EDC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.924, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as inspeções de saúde física e mental no âmbito do Poder Executivo Municipal de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:20EFFE8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.925, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o período das eleições dos Conselhos Escolares de que trata o art. 14 da Lei 3.054 de 09 de agosto de 2000.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6FBDD45B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DAS ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021)
CNPJ Nº: 91.083.212/0001-35
CONTRATADA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 072/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021)
CNPJ Nº: 07.978.004/0001-98
CONTRATADA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021)
CNPJ Nº: 26.395.502/0001-52
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP

Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico

Assinatura: 09/04/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:DC80B9DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DAS ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2020)
CNPJ Nº: 32.050.743/0001-62
CONTRATADA: JANAÍNA SARETO VOLPI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2020)
CNPJ Nº: 27.180.624/0001-94
CONTRATADA: CLEBER C. DE SOUZA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2020)
CNPJ Nº: 27.996.277/0001-72
CONTRATADA: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI

Registro de Preços para Aquisição de Ração para Cães e Gatos

Assinatura: 23/04/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:242D1BF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2021)
CNPJ Nº: 16.868.674/0001-42
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS – EIRELI – EPP

Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção (Ferros)

Assinatura: 20/04/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:2249896F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 049/2021
PROCESSO n° 2081/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de adesivos para as campanhas "Amigo Pet" e "Adote Esteio" - SMDEMA,** no valor total de **R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1193/2021,** emitidas em favor de **TIAGO FILBER RECARGAS,** inscrita no CNPJ nº 05.501.367/0001-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:212477F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 050/2021
PROCESSO n° 2083/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de Material Ambulatorial – ácido acético 3% - SMS,** no valor total de **R$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1194/2021,** emitidas em favor de **PERFEITA ALQUIMIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.275.530/0001-29.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:64D6917A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 051/2021
PROCESSO n° 2085/2021

Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de show musical de Patrick Martins, nos dias 08/05/2021 às 13h30 às 16h e 29/05/2021 às 08h30 às 11h, no Drive Thru de Vacinação da Covid-19 - Parque de Exposição Assis Brasil, duração de cada apresentação: 2 horas e 30 minutos,** no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1196/2021,** emitidas em favor de **PATRICK DOS SANTOS MARTINS,** inscrita no CPF nº 012.830.100-70.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1A946425

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 052/2021
PROCESSO n° 2086/2021

Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de show musical de Gisele Bloete, nos dias 08/05/2021 às 8h30 às 11h e 29/05/2021 às 13h30 às 16h, no Drive Thru de Vacinação da Covid-19 - Parque de Exposição Assis Brasil, duração de cada apresentação: 2 horas e 30 minutos,** no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1195/2021,** emitidas em favor de **GISELE MACHADO BLOETE,** inscrita no CPF nº 010.487.660-39.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F1C71CD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 054/2021
PROCESSO n° 2114/2021

Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de show musical de Dione Braga Campos, nos dias 24/04/2021 às 8h30 às 11h e 22/05/2021 às 13h30 às 16h, no Drive Thru de Vacinação da Covid-19 - Parque de Exposição Assis Brasil, duração de cada apresentação: 2 horas e 30 minutos.** no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1197/2021,** emitidas em favor de **DIONE BRAGA CAMPOS,** inscrita no CPF nº 977.321.330-72.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:481B5331

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2554/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,RESOLVE,INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 5362/2019), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo Nº 2021020106, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4A51913

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2555/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,RESOLVE,INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 5362/2019), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo Nº 2021022114, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:87C93D64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2556/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,RESOLVE,INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 5362/2019), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo Nº 2021022762, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:32F9A8C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2557/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,RESOLVE,RECOMPOR, a partir de 20/04/2021, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, conforme a Lei Municipal 7.320/2020, art. 18, ficando assim a representação:

I – Um representante do Poder Executivo:

Titular: Michele de Oliveira de Souza Antunes;
Suplente: Tiane Lorenzini Baum.

II – Um representante do Poder Legislativo:

Titular: Ludmila Ratkiewicz;
Suplente: Jose Fernando Pascoal.

III - Um representante da entidade de classe – SISME:

Titular: Kênia Carvalho da Silva;
Suplente: Mateus Vieira Lesina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40FC9D95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2558/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,RESOLVE,RECOMPOR, a partir de 20/04/2021, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, conforme a Lei Municipal 7.320/2020, art. 11, ficando assim a representação:

I – Dois representantes do Poder Executivo:

Titular: Joseangela Alves de Souza;
Suplente: Camila Hann dos Santos.

Titular: Marco Aurélio Correa Barlen;
Suplente: Ariadne Gheno de Barros.

II – Um representante do Poder Legislativo:

Titular: Natália Ostjen Gonçalves;
Suplente: Ludmila Ratkiewicz.

III - Dois representantes da entidade de classe – SISME:

Titular: Graziela Oliveira Neto da Rosa;
Suplente: Marilen Malta Soares da Rocha.

Titular: Sirlei da Silva Junqueira;
Suplente: Beatriz Regina Guazina Lopes.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F1092F70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2559/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,AVERBAR, para o servidor MIGUEL LUIS PIVA, Engenheiro Civil, Estatutário, matr. 31620, 1735 (um mil setecentos e trinta e cinco) dias trabalhados de 28/09/2015 a 30/06/2020 na função Engenheiro Civil, na Prefeitura Municipal de Esteio, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B4314A35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2560/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Adriana da Silva Tedesco, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45307, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I , vinculado a Unidade de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13.04.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3F38975D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2561/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,RETIFICAR A PORTARIA Nº 2215/2021, para fazer constar: ENQUADRAR no Nível III a servidora Deise Birk Fernandes, Professor Educação Infantil 30 H, Estatutário, matrícula nº 47302, a partir de 11.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:144E987B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2562/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ANDREIA LISANDRA LUSSANI, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47008, 1º progressão por tempo de serviço (avanço trienal), no percentual de 5%, a partir de 16.08.2019, conforme o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15703E41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2563/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Claudine Spatt Chavarria, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41119, a partir de 01.05.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DE79356D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2564/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Fabricia Schorn da Rosa, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47206, a partir de 01.05.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:37FFC8AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2565/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Marcelino Vieira, Contador, Estatutário, matrícula nº 31391, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/04/21 até 27/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2F664D5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2566/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Pereira Luciano, Secretária de Escola, Estatutário, matrícula nº 7737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/04/21 até 29/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1820F69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2567/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/04/21 até 30/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA562B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021
O Município de Fagundes Varela torna público o Credenciamento da CENTRALIS ESPAÇO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.831.636/0001-15, para prestação de serviço de consulta em CARDIOLOGIA. Valor: R$ 110,00/consulta. Prazo 12 meses, prorrogável. Data: 22/04/2021. Amparo Legal: Chamamento Público nº 002/2021. O mesmo se encontra publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 22 de abril de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:BB4B31AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Chamada Pública Nº 01/2021 – Torno público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O recebimento e abertura das propostas será exclusivamente às 09:00h do dia 24 de maio de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. João Isidoro, 222. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima ou solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo

endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.

Formigueiro, 23 de abril de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D310A317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
MEMORANDO Nº 073/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cadernos de planejamento para distribuição para os professores, no ano de 2021.
Contratado: GRAFICA SANTA LTDA, CNPJ nº 73.253.999/0001-54, Rua Panambi, Centro, Santa Rosa/RS.
Valor total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data: 25/03/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4B2F58AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
PROCESSO Nº 1325/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais odontológicos para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde.
Contratados:
Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – CNPJ nº 06.194.440/0001-03, localizado a Avenida Luiz Antônio Faedo, 1612, Industrial, Francisco Beltrão/PR, no valor de R$ 12.651,35 (doze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Dentally Materiais e Equipamentos Odontológicos Ltda – CNPJ nº 07.832.100/0001-23, localizada a Avenida Borges de Medeiros, 716, Sala 01 – Centro, Santa Rosa/RS, no valor de R$ 3.961,12 (três mil e novecentos e sessenta e um reais e doze centavos).
Valor total: R$ 16.612,47 (doze mil e seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data: 30/03/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4037C208

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
MEMORANDO Nº 271/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais para a manutenção da Secretaria e das Unidades Básicas de Saúde do Município para o enfrentamento da Pandemia do COVID - 19.
Contratados:
Hospitalares Comércio de Material Médico-Hospitalar e Fisioterapêutico Ltda – CNPJ 07.571.682/0001-31, localizada à Rua Buriti, 188, Centro, Santa Rosa/RS no valor total de R$ 1.231,40 (um mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 00.203.590/0001-50, localizada à rua João Pedro de Alcântara, 135, Bairro Veranópolis, Cachoeirinha/RS, no valor total de R$ 767,30 (setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Valor total: R$ 1.998,70 (hum mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Data: 07/04/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:0FEC9F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 1289/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uma caixa d`água para a manutenção da rede de água da Linha Jacu Sul, interior do Município.
Contratado: Mauri Thiele Ferragem - EPP CNPJ nº 16.101.712/0001-37, Rua Neco Januário, Centro, 755, Cerro Largo/RS.
Valor total: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Data: 26/03/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B7DF4F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
FORNECEDORES: FILTROBOM COMÉRCIO AUTOPEÇAS LTDA; BONDMANN QUÍMICA LTDA
CNPJ'S: 88.761.499/0001-09; 94.984.796/0001-08
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO NAS REVISÕES PREVENTIVAS E EM MANUTENÇÕES NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O CORRENTE ANO, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 30.524,80
DATA DE EMISSÃO: 22/04/2021

Harmonia/RS, 26 de Abril de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:662BF291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Exonera, a pedido, a Servidora Tainara Gomes Verlindo Martini do cargo de Monitor de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 326/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora municipal **Tainara Gomes Verlindo Martini**, matrícula nº 3874-1, do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Escola, a contar de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:1D05B7FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2020 - APOSTILA Nº XVI

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de abril de 2021:

Apostila nº XVI ao Contrato Administrativo n.º 90/2020; Pregão Presencial n.º 38/2020; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - **Item 01 – Gasolina comum:** R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) por litro; **Item 02 – Óleo diesel S10:** R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por litro; **Item 03 - Óleo diesel comum:** R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) por litro; data de assinatura: 23/04/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7C7AAC3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Cristina Leticia Rugini**, matrícula nº 3690-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patricia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 20/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:769991DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 213/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 2 dias, ao servidor municipal **Alexandre Jose Soares**, matrícula nº 3598-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patricia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:6F54C241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 10/2021 PA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante dos fatos relatados na Informação e Recomendação nº 12/2021 da Unidade Central de Controle Interno-UCCI e nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades, diante das informações relatadas na

Informação e Recomendação nº 12/2021, em virtude de denúncia recebida via telefone, na UCCI.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:98C394D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2021

O município de Iraí-RS torna público que **14:00 horas do dia 30 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16 -2021, referente à contratação de empresa para implantação de Grama para o Campo do Iraí, com venda dos materiais e plantio.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7EDD8568

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de produtos farmacológicos e ambulatoriais, faltantes ref: Pregão Eletrônico RP 04/2020 - conforme Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 01/2021 – Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU**,** para municípios consorciados, Termo de Adesão Nº 01/2021, no valor total de R$ 29.195,29 (vinte e nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU** com sede em Rodeio Bonito RS.

Iraí, 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F351EF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para prestação de serviço de abrigamento institucional de crianças e jovens de 0 a 18 anos em situação de risco ou vulnerabilidade social, no valor total de R$ 35.603,16 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e dezesseis centavos), com a empresa INSTITUIÇÃO CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO/ RS.

Iraí, 22 de abril de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7AC93FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, referente ao **Registro de Preços de Kits de Gêneros Alimentícios**, conforme Processo Administrativo nº 549/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:3C4A5027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº002/2021

MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.895.281/0001-44
Objeto: Cancelamento do item Nº003, do Pregão Eletrônico Nº019/2020, Ata de Registro de Preços Nº020/2020 e Processo Administrativo Nº591/2021.
Datado: 16/03/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:255EE5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 158/2021

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA - ME.**
CNPJ: 09.296.557/0001-96.
Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo urbano municipal.
Valor: R$ 8,38 (Oito reais e trinta e oito centavos) por Km rodado. 14Km estimado.
Dispensa de Licitação nº 009/2021.
Datado de 16/04/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:5A7625AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação Pregão Eletrônico nº004/2021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO MÍNIMO a ser realizado **dia 07/05/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 23/04/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:6D8D4B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mapa Industria e Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ nº 35.885.487/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil colorido em madeira plástica para as praças do município. Valor: R$ 19.699,98. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 5/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Antonio Staniczuk. Data da assinatura: 12/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FC20CA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 131/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Airton Paulo Kunze. CNPJ nº 17.884.217/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, incluindo materiais para execução de reforço na estrutura do gal´~ao do Pro Memoria, localizado no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 3.600,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 73/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Airton Paulo Kunze. Data da assinatura: 13/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:245A165B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 132/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Esquadrias JB Ltda. CNPJ nº 39.841.940/0001-49. Objeto: Prestação de serviços incluindo material e mão de obra, para confecção e instalação de portas de vidro com barra anti-panico na EMEF Ildo Meneghetti, localizada na Rua Sapiranga, 354, no município. Valor: R$ 7.700,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 74/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Nardeles Jose Benatti. Data da assinatura: 14/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6B839900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 133/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Moacir Schonberger. CNPJ nº 12.195.453/0001-08. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material, para reforma dos equipamentos da academia de saúde na Praça Concordia, no município. Valor: R$ 4.500,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 75/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Moacir Schonberger. Data da assinatura: 14/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3AC9E4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 134/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen. CNPJ nº 24.139.356/0001-79. Objeto: Confecção e instalação de 23 m de algeroz e parafusos para troca das mesmas no banheiro feminino do Nucleo de Casa Enxaimel, localizado no Bairro Feitoria Nova, no município. Valor: R$ 780,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 76/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen. Data da assinatura: 15/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:19A3AE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 135/2021

. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Eletrica e Oficina Mecanica Revisacar Ltda. CNPJ nº 04.842.737/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de eletricista, reciclagem /aferiação de gas de ar condicionado e serviços de socorro, nos veículos do município. Valor: R$ 840,00. Vigencia:. 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 59/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ditmar Harri Hinnebusch. Data da assinatura: 15/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:80303688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: EXC Construção e Pavimentação Ltda. CNPJ nº 17.001.022/0001-79. Objeto: Contratação por empreitada global para a execução de ampliação e adequações, com fornecimento de material e mão de obra, na UBS Jardim Panoramico, no municipio. Valor: R$ 43.230,90. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 05/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Tiago Valmor Vieira. Data da assinatura: 16/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6A2D2667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 137/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Duo Haus Arquitetura e Engenharia Ltda. CNPJ nº 21.600.038/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimetrico cadastral destinado a regularização fundiária do Bairro União, no município. Valor: R$ 23.900,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 77/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Cristiano Koch. Data da assinatura: 16/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:ADF7FD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 138/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Moacir Schonberger ME. CNPJ nº 12.195.453/0001-08. Objeto: Confecção e instalação de estrutura metálica para instalação de caixa d'agua na EMEF Olavo Bilac, localizada na Rua São João, 815, Picada Feijão, no municipio.

Valor: R$ 5.000,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 78/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Moacir Schonberger. Data da assinatura: 16/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E5C7BC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 139/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: José Augusto Raymann. CNPJ nº 40.755.851/0001-69. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material e mão de obra para conserto do telhado no espaço de grama sintetica na EMEI Pedacinho do Ceu, localizada na Rua Caxias do Sul, 264, bairro Jardim Buhler. Valor: R$ 8.480,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 79/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jose Augusto Raymann. Data da assinatura: 16/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D051FB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Termo de alteração. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social. Alteração do valor do item 166. Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Walter Prochnow Junior. Data da assinatura: 15/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8C2EA0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Termo de alteração. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Osmar da Silva & Cia Ltda. CNPJ nº 80.965.023/0001-70. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saude e Assistencia Social. Inclusão do saldo remanescente do item 3. Modalidade: Pregão Presencial nº 6/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Osmar da Silva. Data da assinatura: 25/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F9EBFFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social. Supressão de itens no valor de R$ 313,60. Modalidade: Pregão Presencial nº 11/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Maicon Cordova Pereira. Data da assinatura: 16/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B57657DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Termo de alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Posto Kraftstoff Ltda. Objeto: Aquisição de combustível para o municipio. Reequilibrio econômico nos itens 3 – gasolina comum, no percentual de 2,53%; e item nº4 – óleo diesel metropolitano no percentual de 0,64%. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/21. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Antonio Miguel Arnhold. Data da assinatura: 22/03/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0FB2125D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Termo de alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Posto Kraftstoff Ltda. Objeto: Aquisição de combustível para o municipio. Reequilibrio econômico no item 2 – etanol, no percentual de 19,46%. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/21. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Antonio Miguel Arnhold. Data da assinatura: 16/04/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:57F771BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 83/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Cópias do Edital nº 83/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 07.05.2021, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:FCE2CC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 061/2021 - CONCURSO PÚBLICO N°001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 555/2021, **CONVOCA**os(as) seguintescandidatos(as), aprovados(as) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Ketelin Silva da Rosa	1408084	3° lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Raquel Ariele da Silva Orneles	1412737	4° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE ABRILDE 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:8DF2EB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 013/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 013/2021
PROCESSO:1.4011/2021
FORNECEDOR : DEJALMO PERONI E CIA LTDA
CNPJnº 26.062.691/0001-41
OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO VEÍCULOS ITN 9836 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor mensal de R$ 15.114,00 (quinze mil cento e quatorze reais).
Vigência:14/04/2021 a 13/06/2021
Dispensa de Licitação nº 030/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:24FCEAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 171/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço para Contratação de serviços de roçada, corte de grama, poda de árvores, limpeza de valetas e bocas de lobo, recolhimento de entulhos.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 07/05/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2021, visando à Contratação de serviços de roçada, corte de grama, poda de árvores, limpeza de valetas e bocas de lobo, recolhimento de entulhos. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 23 de abril de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:089044D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO N° 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Município a abrir Crédito Suplementar por redução orçamentária".

Publicado no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande na Edição nº 3005.

Onde se lê:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementar por redução orçamentária no valor de R$ 14.016,00 (Quatorze Mil e Dezesseis Reais) no orçamento corrente, nas dotações orçamentárias a seguir:
Órgão 12 – Encargos Gerais do Município
Unidade 12.01 – Encargos Gerais
Projeto/Atividade 1041 – Restituição de Convenio
(1575) 33.90.93.00.00.00 (01) –Indenizações e Restituições R$ 11.000,00
(1575) 33.90.93.00.00.00 (1097) – Indenizações e Restituições R$ 3.016,00
Total : R$ 14.016,00
Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrita, a redução Orçamentária dotações orçamentárias a seguir:
Órgão 12 – Encargos Gerais do Município
Unidade 12.01 – Encargos Gerais
Projeto/Atividade 9999 – Reserva de Contingência
(1644) 99.99.99.00.00.00 (01) – Reserva de Contingência R$ 14.016,00
Art. 4° - Ficam estes Créditos Suplementares autorizados, incluídos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementar por redução orçamentária no valor de R$ 113.516,00 (Cento e Treze Mil Quinhentos e Dezesseis Reais) no orçamento corrente, nas dotações orçamentárias a seguir:
Órgão 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade 02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
(95) 33.90.14.00.00.00 (1) Diárias no Pais R$ 5.000,00
Órgão 03 – Secretária da Administração
Unidade 03.01 – Secretaria da Administração
Projeto/Atividade 1006 – Aquisição de equipamento e material Permanente
(216) 44.90.52.00.00.00 (1) Equipamento e Material Permanente R$ 12.000,00
Órgão 03 – Secretária da Administração
Unidade 03.01 – Secretaria da Administração
Projeto/Atividade 2011 – Manutenção Publicidade oficial
(216) 33.90.39.00.00.00 (1) Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Órgão 10 – Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade 10.01 – Secretária Coordenação e Planejamento
Projeto/Atividade 1039 – Aquisição Equipamento Permanentes
(1663) 44.90.52.00.00.00 (1) Equipamento e Material Permanente R$ 4.000,00
Órgão 12 – Encargos Gerais do Município
Unidade 12.01 – Encargos Gerais
Projeto/Atividade 1041 – Restituição de Convenio
(1575) 33.90.93.00.00.00 (01) –Indenizações e Restituições R$ 20.000,00 (1575) 33.90.93.00.00.00 (1097) – Indenizações e Restituições R$ 3.016,00
Órgão 12 – Encargos Gerais do Município
Unidade 12.01 – Encargos Gerais
Projeto/Atividade 2047 – Manutenção Encargos Gerais Município
(1593) 33.90.92.00.00.00 (1) Despesas de exercício Anteriores R$ 49.500,00
Total R$ 113.516,00
Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrita, a redução Orçamentária dotações orçamentárias a seguir:
Órgão 12 – Encargos Gerais do Município
Unidade 12.01 – Encargos Gerais
Projeto/Atividade 9999 – Reserva de Contingência
(1644) 99.99.99.00.00.00 (01) – Reserva de Contingência R$ 113.516,00
Total R$ 113.516,00
Art. 3° - Ficam estes Créditos Suplementares autorizados, incluídos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 23 de Abril o de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:F1ECC1C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2020. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão contratual do aludido Contrato, uma vez que foi finalizado o processo licitatório – Modalidade Concorrência nº 001/2020, o qual estava sub judice (processo autuado sob o nº 9000229-94.2020.0145) para a realização de até 7.000 (sete mil) horas/ano de prestação de serviços médicos – clínico geral, para emergências, substituições, faltas e períodos de férias de Médicos na Unidade Municipal de Saúde do Município, com horários previamente estabelecidos, o qual restou homologado em 19 de abril de 2021. Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP**. Data de assinatura: 19/04/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AD26E4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 08/2021, Processo nº 185/2021, **contratação de empresa para serviços contínuos de limpeza e conservação de ruas e avenidas, incluindo capina, varrição, retirada de todos os resíduos desta capina (inclusive areia) e pintura de meio-fio.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F8CD749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 043/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Soluções Integradas Verdes Vales.
CNPJ: 04.685.837/0001-72
Objeto: aquisição de material e da mão de obra para manutenção/revisão trator John deere 5075 e de 75 cv.

Valor Contratual: R$ 2.476,40 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B5633C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 210/2021

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: PPL Comercio e Serviços de Informatica Eireli
CNPJ: 09.200.360/0001-01
Objeto: Materiais de informática para Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F7C84D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 210A/2021

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: Tomas A. S. de Matos
CNPJ: 09.564.349/0001-20
Objeto: Materiais de informática para Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:17141B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 227/2021- RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Telenorte Telecomunicações LTDA
CNPJ: 01.424.261/0001-00
Objeto: material e mão de obra para conserto da central telefônica e extensão de rede até a seplan e Sec. Meio Ambiente.

Valor Contratual: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Onde se lê: "*Valor Contratual: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)*". Leia se: "*Valor Contratual: R$ 1.484,00 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)*".

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:471CADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 246/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Renovação seguro total veiculo ambulância placa IZG 0C65.

Valor Contratual: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:017D18C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 247/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Frimata Comercial LTDA
CNPJ: 91.165.084/0001-79
Objeto: Aquisição de equipamento para ser usado nas Escolas Municipais.

Valor Contratual: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F5AD7633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 248/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17
Objeto: compra emergencial de fraldas geriátricas.

Valor Contratual: R$ 46.909,80 (quarenta e seis mil novecentos e nove reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5EE375A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 248A/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Fraldas CK Industria e Comércio LTDA
CNPJ: 00.681.516/0001-49
Objeto: compra emergencial de fraldas geriátricas.

Valor Contratual: R$ 6.305,40 (seis mil trezentos e cincos reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0BB11F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 249/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Geferson Machado da Rocha & Cia LTDA
CNPJ: 11.204.499/0001-75
Objeto: peça para uso no trator Jonh Deere 6130J.

Valor Contratual: R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:ED08F251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 251/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Rádio Mostardas LTDA
CNPJ: 92.474.576/0001-09
Objeto: divulgar mensagem publicitária sobre o programa REFIS e sobre a campanha "sua contribuição vale prêmios", pelo período de 22/04 a 30/11/2021.

Valor Contratual: R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0DB5CAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 252/2021

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: J B Comercio de Materiais Elétricos LTDA
CNPJ: 97.137.160/0001-19
Objeto: Material para Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D85CCF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 252A/2021

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: Plenobras Distribuidora Elétrica e Hidráulica LTDA
CNPJ: 72.313.828/0001-00
Objeto: Material para Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 700,00 (setecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:748F2D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 254/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Comércio de Produtos Agrícolas Ferrani LTDA
CNPJ: 89.286.116/0001-42
Objeto: aquisição de peças para trator New Holland TI85 nº patrimônio 0064 chassi 77CB21630..

Valor Contratual: R$ 7.876,17 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D0550743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 242/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriel Pereira de Araújo
CNPJ: 07.051.422/0001-35

Objeto: contratação de serviço para troca de divisórias desta secretaria, incluso serviço a parte elétrica – SMASTH.

Valor Contratual: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D2F8DDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PROGETTO SUL LTDA
CNPJ: 13.806.196/0001-58
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo no prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias considerando seu término em 25/04/2021 com base no art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato.
Vinculado à Concorrência Pública 01/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: plicitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:43EC50AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a **contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas**. A data de abertura da presente será dia **07/05/2021, a partir das 9 horas.** O edital, e seus anexos, estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantamaria.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, 26 de abril de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:71C9D7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita torna público aos interessados que, entre os dias **23.04.2021 a 07.05.2021**, estarão abertas as inscrições para Programa Municipal de Microcrédito, através do site da Prefeitura Municipal:

https://novasantarita.atende.net/ no Autoatendimento, assunto Microcrédito, instituído através da Lei Municipal n°1.650, de 25 de março de 2021, Decreto nº34/21 destinado aos Micro Empreendedores Individuais estabelecidos no Município de Nova Santa Rita.

Nova Santa Rita, 26 de abril de 2021.

MOACIR SERPA GODOI
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2C66C952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 005/2020
devedor: luciano silva almeida
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:1E986FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 002/2020
devedor: leonardo felix lessa da silva
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:81638C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 004/2020
devedor: jesus pascoal aliardi da silva
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:411932A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 003/2020
devedor: evanilda colombo
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:07E82907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 007/2020
devedor: DEBORA DOS SANTOS BITENCOURT
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8C7614A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 013/2020
devedor: fernando da cunha prates
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a

contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A3B7AD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 013/2020
devedor: fernando da cunha prates
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9021610D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 015/2020
devedor: vanessa azevedo de paula
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:41236DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 025/2020
devedor: JOCELAINE DE OLIVEIRA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:311315DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 028/2020
devedor: andre santos araujo 99188058034
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:06469DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 029/2020
DEVEDOR: TAIS ROSNER ERLING ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:52F8BEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 030/2020
devedor: silvano gonçalves da silva me
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A61A4438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 033/2020
devedor: inove distribuidora litoral ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E28F74D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 035/2020
devedor: L U RIBAS ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:FDBE76F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 036/2020
DEVEDOR: ALUISIO OLIVEIRA DOS SANTOS ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:5EA4DADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 038/2020
DEVEDOR: MARCIANA DE OLIVEIRA DUARTE 00937612014
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:358085FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 023/2020
DEVEDOR: CLEIDE REGINA DE OLIVEIRA SENA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7BE45D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 049/2020
DEVEDOR: PATRICIA BOEIRA BRUM 8923213500
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D1ADBC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 047/2020
devedor: MARCELO JOSÉ BARRETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D8D97610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 048/2020
devedor: PEDRO STAUDT DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:DA141316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 050/2020
DEVEDOR: BRUNA BERNARDO BARBOSA 03412259080
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:AEEFE3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 051/2020
devedor: vanderli luiz agapio
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A377C334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 053/2020
devedor: alemão do gancho mini mercado
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8D2A239F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 058/2020
DEVEDOR: EVERTON C S DE SOUZA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:93B5A4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 060/2020
DEVEDOR:SOELI TOMAZ DE LIMA 00948892013
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C13BD44D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 061/2020
devedor: ANTONIELE SERRATI DE CASTRO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6E3A7275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 063/2020
DEVEDOR: INFOSORIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8EDCAD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 034/2020
devedor: rafael stenzel
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B49B6160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 019/2020
devedor: LAIRTON JOSE ALVES DA ROSA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A6364D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 052/2020
DEVEDOR: EVERTON PESSOA DA ROSA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:236A878A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 021/2020
DEVEDOR: BIANCA BERNARDINO COSTA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B71C44CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 046/2020
DEVEDOR: ELVIO JUNIOR KROD RIBEIRO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:5CF099F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 001/2020
devedor: PAULA RENATA DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9BCAF978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 016/2020
DEVEDOR: BATISTA BALDEZ DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6638858F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 068/2020
DEVEDOR: ALAN SANT HELENA NURY
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9AAE3033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 062/2020
DEVEDOR: JBL CORRETO DE SEGUROS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por, apenas, efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:92282907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 017/2020
DEVEDOR: ARTUR ERONI DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO SERÁ ACOMPANHADA DE CARÊNCIA DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO MICROCRÉDITO, E O PAGAMENTO DAR-SE-Á EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS MENSAIS.
1.2 O REQUERENTE OPTOU POR PRORROGAR O TERMO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E EFETUAR O PAGAMENTO EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS MENSAIS.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:97ED24C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 039/2020
devedor: rogerio dos santos puls me
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A concessão de microcrédito será acompanhada de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da primeira parcela, a contar da data de recebimento do microcrédito, e o pagamento dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
1.2 O requerente optou por prorrogar o Termo por mais 12 (doze) meses e efetuar o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:5E1531C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 059/2020
DEVEDOR: BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA DA TERRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO SERÁ ACOMPANHADA DE CARÊNCIA DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO MICROCRÉDITO, E O PAGAMENTO DAR-SE-Á EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS MENSAIS.
1.2 O REQUERENTE OPTOU POR PRORROGAR O TERMO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E EFETUAR O PAGAMENTO EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS MENSAIS.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:21D4514E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 044/2020
DEVEDOR: RRT SUL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 A CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO SERÁ ACOMPANHADA DE CARÊNCIA DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO MICROCRÉDITO, E O PAGAMENTO DAR-SE-Á EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS MENSAIS.
1.2 O REQUERENTE OPTOU POR PRORROGAR O TERMO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E EFETUAR O PAGAMENTO EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS MENSAIS.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:18974571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 031/2020
DEVEDOR: SERGIO RICARDO HOFF ME
Cláusula Primeira – do Prazo e Condições de Pagamento
1.1 a Concessão de Microcrédito Será Acompanhada de Carência de Até 24 (vinte e Quatro) Meses Para o Pagamento da Primeira Parcela, a Contar da Data de Recebimento do Microcrédito, e o Pagamento Dar-se-á em Até 24 (vinte e Quatro) Parcelas Mensais.
1.2 o Requerente Optou Por Prorrogar o Termo Por Mais 12 (doze) Meses e Efetuar o Pagamento em 24 (vinte e Quatro) Parcelas Mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C343728B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 024/2020
DEVEDOR: MARINA HEIDOLPH SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 a Concessão de Microcrédito Será Acompanhada de Carência de Até 24 (vinte e Quatro) Meses Para o Pagamento da Primeira Parcela, a Contar da Data de Recebimento do Microcrédito, e o Pagamento Dar-se-á em Até 24 (vinte e Quatro) Parcelas Mensais.
1.2 o Requerente Optou Por Prorrogar o Termo Por Mais 12 (doze) Meses e Efetuar o Pagamento em 24 (vinte e Quatro) Parcelas Mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:62C34298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 018/2020
DEVEDOR: DESTINO TURISMO E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 a Concessão de Microcrédito Será Acompanhada de Carência de Até 24 (vinte e Quatro) Meses Para o Pagamento da Primeira Parcela, a Contar da Data de Recebimento do Microcrédito, e o Pagamento Dar-se-á em Até 24 (vinte e Quatro) Parcelas Mensais.
1.2 o Requerente Optou Por Prorrogar o Termo Por Mais 12 (doze) Meses e Efetuar o Pagamento em 24 (vinte e Quatro) Parcelas Mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:21ADE236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE MICROCRÉDITO

1º ADITIVO DE TERMO DA OPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO EMERGENCIAL 027/2020
DEVEDOR: ALBINO PAGANI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1 a Concessão de Microcrédito Será Acompanhada de Carência de Até 24 (vinte e Quatro) Meses Para o Pagamento da Primeira Parcela, a Contar da Data de Recebimento do Microcrédito, e o Pagamento Dar-se-á em Até 24 (vinte e Quatro) Parcelas Mensais.
1.2 o Requerente Optou Por Prorrogar o Termo Por Mais 12 (doze) Meses e Efetuar o Pagamento em 24 (vinte e Quatro) Parcelas Mensais.

EXPEDIENTE: 7501/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:14666B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR

PP 01.2020-MATERIAL ELÉTRICO-VAL.28.04.2021
PE 14.2020-RESTAURADOR DE PISTA-VAL.28.04.2021
PP 05.2020-HORTIFRUTI-VAL.28.04.2021
PP 07.2020-LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO JARDINEIRA-VAL.11.05.2021
PE 21.2020-SANITÁRIOS PORTÁTEIS-VAL.29.05.2021
PE 35.2020-LIMPEZA DE FOSSA, SUMIDOURO E CAIXA DE GORDURA-VAL.08.06.2021
PE 16.2020-PASSAGENS AÉREAS-VAL.08.06.2021
PE 30.2020-ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS-VAL.19.06.2021
PE 37.2020- CESTA DE ALIMENTOS – VAL.22.06.2021
PE 39.2020- RECARGA DE GÁS – VAL.22.06.2021
PE 45.2020- SAIBRO – VAL.24.06.2021
PE 49.2020- SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA – VAL.24.06.2021
PE 56.2020-KM RODAO ONIBUS E MICRO-VAL.09.07.2021
PE 51.2020-RETROESCAVADEIRA-VAL.14.07.2021
CP 02.2020-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-VAL.16.07.2021
PE 15.2020-INSETICIDAS, LARVIC. E PESTICIDAS-VAL.09.07.2021
PE 58.2020-ASSENTAMENTO DE MEIO FIO-VAL.22.07.2021
PE 22.2020-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-VAL.24.06.2021
PE 50.2020-EPI-VAL.05.08.2021
PE 57.2020-ÁGUA MINERAL-VAL.19.08.2021
PE 63.2020-PÃES,FRIOS,BEBIDA LÁCTEA-VAL.25.09.2021
PE 67.2020-REMANUFATURAS-VAL.28.09.2021
PE 60.2020-MATERIAL PARA FISIOTERAPIA SAUDE-VENTO POPA-24.09.2021
PE 61.2020-INFORM.,UTENS.DOMESTICOS VENTO POPA-VAL.24.09.2021
PE 64.2020-CAPINA E VARRIÇÃO-VAL.06.10.2021
PE 74.2020-SERV. TRANSP.CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE CAÇAMBA-VAL.06.10.2021
PE 68.2020-HIDROJATEAMENTO-VAL.14.10.2021
PE 20.2020-SONORIZAÇÃO-VAL.20.10.2021
PE 69.2020-TUBOS PEAD-VAL.26.10.2021
PE 44.2020-MATERIAL DE LIMPEZA (BÁSICOS)-VAL.10.11.2021
PE 76.2020-COMBUSTÍVEL-VAL.18.11.2021
PE 62.2020-MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PROJETO PAPO E VENTO EM POPA-VAL.25.11.2021
PE 66.2020-CONJUNTO BRINQUEDOS INFANTIS - OBRAS(PRAÇAS)-VAL.26.11.2021
PE 82.2020-MATERIAL ODONTOLÓGICO I-VAL.01.12.2021
PE 96.2020-MATERIAL GRÁFICO (SAÚDE)-VAL.07.12.2021
PE 86.2020-SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D´ÁGUA-VAL.21.12.2021
PE 80.2020-MATERIAL ODONTOLÓGICO I-VAL.13.01.2022
PE 77.2020-FRALDAS DESCARTÁVEIS,PRESERVATIVOS E GEL-VAL.18.01.2022
PE 102.2020-MEDICAMENTOS CONTROLADOS-VAL.18.01.2022
PE 101.2020-FLORES-VAL.18.01.2022
PE 95.2020-MATERIAIS PARA ACUPUNTURA-VAL.22.01.2022
PE 104.2020-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS-VAL.12.01.2022
PE 91.2020-SINALIZAÇÃO VIÁRIA-VAL.26.01.2022
PE 99.2020-ELETRODOMÉSTICOS-VAL.28.01.2022
PE 105.2020-CESTAS DE ALIMENTOS (CORAL)-VAL.22.01.2022
PE 98/2020-ÓLEOS, FILTROS E GRAXAS-VAL. 08.02.2022 TAMBOR
PE 111.2020-MATERIAL DE EXPEDIENTE-VAL. 17.02.2022
PE 100.2020-RP BRITA (3,8"), PÓ DE PEDRA, BASE DE BRITA GRADUADA E PEDRA MARROADA (RACHÃO), INCLUSIVE TRANSPORTE-VAL. 17.02.2022
PE 81.2020-MATERIAL AMB. E HOSPITALAR (EPI) PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19-VAL. 24/02/22
PE 108.2020- REGISTRO PREÇOS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO. VÁL 02/03/2022
PE 90/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE- VÁLIDO ATÉ 15/03/2022
PE 94.2020 – REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO – VÁL. 17/03/2022
PE 03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) VÁL. 05/04/2022
PE 006.2021 – REGISTRO DE EMPRESAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – VÁL. 07/04/2022
PE 103/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) – VÁL. 14/04/2022

OSÓRIO, 23 DE ABRIL DE 2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:A858BB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 71/2021

Processo: 4345/2021 Valor: R$ 1.000,00
Credor: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Objetivo: Pagamento de autorização de trafegar na Estrada do Mar para os caminhões da Secretaria de Meio Ambiente. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 26 de Abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:9F13A634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 72/2021

Processo: 7901/2021 Valor: R$ 310,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Pagamento de serviço de aferição de tacógrafo para o Caminhão de placa HOE 7114. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 26 de Abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:DEB9E4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **Aquisição de Teste Rápido para detecção de Antígeno para Covid-19 e Teste Rápido para detecção qualitativa IgG/IgM para Covid-19 e Equipamento de Ultrassom, para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS,** propostas de Preços serão recebidas no período de **26 de Abril à 30 de Abril de 2021, até às 08h59min (horário de Brasília)**, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 30 de Abril de 2021, às 09hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net**.** Maiores informações e cópias do Edital podem ser adquiridos junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

Palmitinho/RS, 23 de Abril de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:5627D363

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **Aquisição de Produtos de Limpeza e Desinfecção para uso da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS**, As Propostas de Preços serão recebidas no período de **26 de Abril à 06 de Maio de 2021, até às 08h59min (horário de Brasília)**, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 06 de Maio de 2021, às 09hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net**.** Maiores informações e cópias do Edital podem ser adquiridos junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

Palmitinho/RS, 23 de Abril de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:46BF2E03

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de materiais para construção, manutenção e ampliação de redes de abastecimento de água do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **14h do dia 06 de Maio de 2021** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 23 de Abril de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:F69C048A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo 066/2021. Objeto: Locação de terras urbanas conforme matrículas do Registro de Imóveis de Casca/RS, sob nº R52-4815 e nº 8.166. Contratada: João Pegoraro Sobrinho. Valor: R$ 5.017,51 (cinco mil e dezessete reais e cinquenta e um centavos). Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/1994 e pelos fundamentos constantes no Processo Licitatório n° 031/2021, Dispensa de Licitação n° 015/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2AA372AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 067/2021. Objeto: Serviços de castração de cães e gatos dentro do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Paraí/RS. Contratada: Animago Pet Store LTDA. Quantidade máxima: 100 (cem) unidades. Valor unitário: R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5B84B73C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 068/2021. Objeto: Implantação do programa "Cidade Empreendedora" com aplicação de políticas de desenvolvimento em vários eixos. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS. Valor total: R$ 61.136,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e seis reais). Vigência: 15 (quinze) meses. Processo Licitatório: Dispensa de Licitação 016/2021. Fundamento Legal: Art. 24, XIII da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:91B05DDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 07/2021. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Paraí. **Abertura 06/05/2021, às 08:30 horas.** Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E3C9198B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO - PAE

MANDADO DE CITAÇÃO - PAE
A Presidente daComissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial,nos termos do Código de Processo Civil, citaFAM LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.399.818/0001-61, por seu sócio, para comparecer na sala da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no 5º andar da Sede da Prefeitura, nesta cidade, no dia04/05/2021 às 11:00 horas, para realização de sua oitiva sobrepotenciais irregularidades cometidas na execução do contrato 050/2017 e de um parcelamento realizado - com possível aplicação de sanções, multas e/ou ressarcimento ao erário, conforme relatado na Portaria 1948/2020.Da data da audiência iniciará o prazo de 15 (quinze dias) úteis para apresentação de defesa. Se não apresentar defesa dentro do prazo, será decretada sua revelia no respectivo expediente.Outrossim, poderá, se assim desejar, examinar o processo no horário de funcionamento normal da Prefeitura.

Parobé, 26 de abril de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:72595FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO - PAE

MANDADO DE CITAÇÃO - PAE
A Presidente daComissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial,nos termos do Código de Processo Civil, citaFERNANDA NUNES DIAS, CPF nº 876.535.400-15, para comparecer na sala da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no 5º andar da Sede da Prefeitura, nesta cidade, no dia04/05/2021 às 11:30 horas, para realização de sua oitiva sobrepotencial recebimento indevido de bolsa auxílio de estágio, com possível ressarcimento ao erário, conforme relatado na Portaria 1971/2020.Da data da audiência iniciará o prazo de 15 (quinze dias) úteis para apresentação de defesa. Se não apresentar defesa dentro do prazo, será decretada sua revelia no respectivo expediente.Outrossim, poderá, se assim desejar, examinar o processo no horário de funcionamento normal da Prefeitura.

Parobé, 26 de abril de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:7EA3D466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO - PAE

MANDADO DE CITAÇÃO - PAE
A Presidente daComissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial,nos termos do Código de Processo Civil, citaFERNANDA NUNES DIAS, CPF nº 876.535.400-15, para comparecer na sala da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no 5º andar da Sede da Prefeitura, nesta cidade, no dia04/05/2021 às 11:30 horas, para realização de sua oitiva sobrepotencial recebimento indevido de bolsa auxílio de estágio, com possível ressarcimento ao erário, conforme relatado na Portaria 1971/2020.Da data da audiência iniciará o prazo de 15 (quinze dias) úteis para apresentação de defesa. Se não apresentar defesa dentro do prazo, será decretada sua revelia no respectivo expediente.Outrossim, poderá, se assim desejar, examinar o processo no horário de funcionamento normal da Prefeitura.

Parobé, 26 de abril de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:265FE321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2252 DE 23 DE ABRILDE 2021

Designa membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando Interno de nº 597/2021 via Sistema 1doc;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.588 de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme indicação de representantes dos segmentos abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosemari Souza Rosa, Agente Administrativo, mat. 1714-0, CPF 951.664.240-34; Suplente: Caroline Soares Marques, Assessora de Gabinete, mat.1298-0, CPF: 004.821.600-39.

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Khatia Beatriz Pereira Paiva, Nutricionista, mat. 1256-4, CPF 394.095.030-00 Suplente: Adriana de Assis Brasil Brum, Agente Administrativo, mat. 1329-3, CPF: 621.095.960-15

Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Andréia Cardoso Pinheiro, matrículas 934-2 e 1546-6, CPF:627.079.490-00 Suplente: Katia Silveira Quadros, matricula 416-2, CPF 740.321.430-72

Representantes dos Diretores das Escolas:

Titular: Marco Antônio Siqueira Barcelos, matrícula 1709-4, CPF: 943.211.080-04 Suplente: Solange de Fátima Fedrigo, mat. 410-3, CPF: 923.454.920-15
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas:

Titular: Eliane Duarte, mat. 413-8, CPF: 592.126.830-53
Suplente: Ana Paula das Neves Castro, mat. 410-3, CPF: 981.522.620-72

Representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Heraldo Silva Machado, CPF: 382.913.120-87 Suplente: Rovanir Messa Farias, CPF: 351.127.510-53 Titular: Rosimar Godoi Goulart, CPF: 956.742.680-53
Suplente: Joana de Assis Brasil UzeyKa, CPF: 013.272.850-88.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Emile Borges Lucio, CPF: 031.672.470-02 Suplente: Gisner Grillo dos Santos, CPF: 843.800.550-00 Titular: Aline Mendes Caraballo, CPF: 019.651.770-26 Suplente: Tainã Silveira, CPF: 877.035.300-00

Representantes do Conselho de Educação:

Titular: Maria Angela Vigil Rosso, matrícula 1454-0, CPF: 581.310.190-04 Suplente: Simone Gonçalves Pereira, matrículas 938-5 e 753-6, CPF: 884.879.460-20

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Daiane Oliveira Gonçalves, CPF: 019.902.530-40 Suplente: Jaqueline Vaz Alvarez, CPF: 733.522.500-06

Art. 2º Fica Revogado o Decreto 2.243 de 31 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 23 de abril de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:CE0A4484

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Publicação

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Satte Alam Veículos E Peças Ltda
Objeto: Manutenção E Conservação Do Veiculo Ranger Cab Dupla Placa Jad2h28 Chassi 8afar23n1lj190721 30.000km
Valor: R$ 380,87 (Trezentos e oitenta reais, oitenta e sete centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 275/ 2021
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 23 de abril de 2021.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1225EC44

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Publicação

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Satte Alam Veículos E Peças Ltda
Objeto: Manutenção E Conservação Do Veiculo Ranger Cab Dupla Placa Jad2h28 Chassi 8afar23n1lj190721 30.000km
Valor: R$ 1.112,78 (Hum Mil, cento e doze reais, setenta e oito centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 269/ 2021
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso XVII Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 23 de abril de 2021.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A61AFB94

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.648 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Designa Secretário Municipal para responder interinamente pela Contadoria Municipal.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 291/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Vitor Melo Barcelos, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, matrícula nº 392-1, para responder interinamente pela Contadoria Municipal, em substituição a servidora Suelem Medeiros, Contadora, matrícula nº 993-8, enquanto perdurar o período de afastamento da mesma.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de abril de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:8684F567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N ° 6.398 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, modifica o Decreto n.º 6.393/2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, modifica o Decreto n.º 6.393/2021 e determina adequações ao Sistema Estadual de Distanciamento Controlado.

Art. 2ºO inciso II, do art. 7º do Decreto n.º 6.393/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h." (NR)

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes na modalidade de autosserviço (buffet), desde que observados os seguintes protocolos:
I - a montagem do prato só poderá ser feita pelo cliente após a devida higienização das mãos com álcool em gel;
II - o estabelecimento dispor de protetorsalivareficiente; e
III - o distanciamento mínimo de 1.5 m (um metro e meio) entre os presentes durante o serviço.
Parágrafo único. Os restaurantes que atuarem na modalidade de autosserviço, em conjunto com os protocolos dispostos neste artigo, deverão atender às determinações constantes do Decreto nº6.267/2020, especialmente os arts. 24 e 25.

Art. 4º Fica autorizada a abertura em condomínios prediais, residenciais e comerciais das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, ficando fechadas as demais áreas comuns.

Art. 5º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais de educação infantil e do primeiro e segundo anos do ensino fundamental no município de Pelotas, nas escolas que tenham seus Planos de Contingência aprovados pelo COE-E Municipal, na forma da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Art. 6º Os incisos XII, XIV e XVIII do art. 6º do Decreto n.º 6.393/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:
"XII - parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos: máximo de 25% de público e 50% dos trabalhadores, permitido exclusivamente para locais com Selo Turismo Responsável do MTur, em ambiente aberto com controle de acesso;
XIV - museus e bibliotecas: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, para manutenção e 25% (vinte e cinco por cento) de público;
XVIII - competições esportivas: com atendimento integral dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmembol e das recomendações do Comitê Científico;" (NR)

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 24 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 23 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:09845F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE**, a contar de 08 de fevereiro de 2021, o servidor **JONAS SOARES ACOSTA,**matrícula nº 36519, sob regime estatutário, no cargo de Eletricista Instalador, da Secretaria Municipal da Cultura para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....……..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de abril de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorandos nº 001548/2021 e 001365/2021.-.....…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:08315D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019 - EXTRATO 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº 04/2021, Memorando MEM/002094/2021, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com a seguinte Organização da Sociedade Civil (OSC):
TERMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
030/2020 GRUPO VALE A VIDA
031/2020 GRUPO VALE A VIDA
032/2020 GRUPO VALE A VIDA
033/2020 GRUPO VALE A VIDA
034/2020 GRUPO VALE A VIDA
035/2020 GRUPO VALE A VIDA
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência: de 17/03/2021 à 16/03/2022 e alterações nos recursos financeiros. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas nos Termos de Colaboração originais, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas,RS 23 de abril de 2021

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:00B24AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **TREICHEL MACROMERCADO LTDA**
Nome fantasia: **TREICHEL**
Data de Autuação: **19/02/2021**
CNPJ/CPF/RG: **03.204.565/0001-89**
Endereço: **Avenida Fernando Osório, 4842, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0025/2021**
Data da Decisão: **26/03/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 366 do Decreto estadual 23.430/1974 c/c com artigo 10, incisos IV, XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 23 de abril de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:365DECB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 010/2021

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando a desistência manifestada pelo 5ª (quinto) colocado, Gilson Pereira Araújo, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

Procurador

6° - Raphael Gouvea da Silva

O mesmo deverá comparecer a partir do dia 27 de abril de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 26 de abril de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:FA6E4323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021: Contratação de empresa para realizar o transporte de passageiros para o interior do Município, das localidades do Sal Sal e Areal.
INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 06/05/2021.LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 23 de abril de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B1A8E294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 14/2021 - PE 12/2021:LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 14/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA Início das **Propostas: 07:59h do dia 26/04/21 até às 07:59h do dia 07/05/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 07/05/21**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 23/04/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:02F1BD13

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMAMENTO PÚBLICO COMETA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Torno Público para conhecimento que está aberto o prazo para as inscrições para a Seleção Pública referente ao Programa Municipal de Habitação – Loteamento Cometa, na modalidade Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 - 3, nos dias 26 de abril de 2021 á 09 de maio de 2021, obedecendo os critérios estabelecidos no edital, que foi divulgado no site do munícipio www.santabarbaradosul.rs.gov.br, bem como, disponível junto ao setor técnico de projetos na Prefeitura Municipal em horário de expediente (dás 07 às 13hs) desde as 08hs do dia 26/04/2021.

Santa Bárbara do Sul. 22/04/2021

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:13A16000

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 12/2021 - PE 11/2021 - RP 11/2021:MATERIAL GRÁFICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 12/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Registro para *AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 26/04/21 até às 07:59h do dia 06/05/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 06/05/21**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 23/04/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:8A53CE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 11/05/2021, às 10 horas **– Pregão Eletrônico SRP – 17/2021-** Aquisição de materiais elétricos; no dia 12/05/2021, às 10 horas **Pregão Eletrônico SRP – 18/2021** – Aquisição de peças para motoniveladora. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 23 de abril de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:71C92EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **13** de **Maio** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 023/2021** - Processo Administrativo nº 2700/2021, que tem como objeto **Registro de Preço Para Aquisição Parcelada de Vidros,** para atender a Secretaria Municipal de Educação. Edital Disponível Em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 26 de Abril de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:605E518C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.710, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS (DAE E SISPREM), FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Sant'Ana do Livramento, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 1-A Nas ações judiciais de qualquer natureza, em quer forem parte as autarquias do Município de Sant'Ana do Livramento, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores Autárquicos Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§1º.O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§2º. Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§3º. Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo com mesma carga horária e que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

§4º.O Procurador Municipal em estágio probatório terá direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.

§5º. Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de caráter alimentar, pagas exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, conforme determinam os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e suas alterações – Estatuto da OAB, e o art. 85, §19, da Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil, não constituindo encargo ao Município.

Art. 2º Os beneficiários de que trata o caput do artigo 1º desta Lei continuarão percebendo os honorários advocatícios nas seguintes condições:

I – licença por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor ou de sua família;
II – licença por acidente em serviço;
III – licença-maternidade;
IV – licença à adotante;
V – licença-paternidade;
VI – no gozo de suas férias regulamentares.

Art. 3º Estarão automaticamente excluídos do rateio de honorários os beneficiários que se encontrarem nas seguintes condições:

I – em licença para tratar de interesses particulares;
II – em licença para campanha eleitoral e/ou atividade política;
III – em licença para o serviço militar;
IV – em licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
V – no exercício de mandato eletivo;
VI- em afastamento preventivo para averiguação de falta disciplinar;
VII – quando suspenso para cumprimento de penalidade disciplinar;
VIII – quando cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade de qualquer dos três Poderes;
IX – afastados para cursos de pós-graduação strictu sensu;
X- gozo de licença-prêmio.
XI – em inatividade.

XII - ocupando cargo de confiança ou comissionado junto ao Poder Executivo Municipal, exceto a função de Procurador-Geral do Município.

Art. 4º Os beneficiários de que trata o caput do artigo 1ºdesta Lei perderão o direito ao rateio de honorários nos casos de extinção do vínculo, a contar da data do respectivo ato.

Art. 5ºÉ nula qualquer disposição, cláusula, regulamento, acordo ou convenção individual ou coletiva que retire dos beneficiários constantes do caput do artigo 1ºdesta Lei o direito ao recebimento dos honorários.

Art. 6ºA cobrança judicial da dívida ativa fica a cargo exclusivamente dos Procuradores Municipais efetivos.

Art. 7ºA forma de rateio dos honorários será regulamentada através de Decreto.

Art. 8º Os valores recebidos por cada beneficiário, a título de honorários sucumbenciais, ficam limitados ao teto constitucional, de acordo com o art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E3394C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA REFERENTE AO EDITAL Nº01/2021

INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretaria Municipal de Saúde do município de Sant'Ana do Livramento torna público a realização do Concurso Cultural intitulado "O papel da enfermagem na Atenção em Saúde".

OBJETO E OBJETIVO
O objeto deste concurso consiste em duas categorias sendo elas: Imagem e Poesia.
Na categoria imagem, tem-se a escolha de CINCO (05) imagens autorais e na categoria poesia, tem-se a escolha de CINCO (05) poesias autorais, ambas categorias devem ser relativas à temática "O papel da enfermagem na Atenção à Saúde".
2.2. O objetivo deste edital é estimular a participação dos profissionais de enfermagem em atividades culturais, promovendo a educação em saúde.

3. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Estão aptos a participar deste concurso: enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento.
3.2. A inscrição no concurso ocorrerá exclusivamente do dia 22 de Abril ao dia 19 de Maio de 2021.
3.3 O participante deverá preencher a ficha de inscrição a qual encontra-se em anexo, e enviá-la juntamente com objeto do concurso para o e-mail: secresaude.livramento@gmail.com. Em se tratar da categoria imagem, se houver exposição de terceiros, também é necessário o preenchimento e envio de termo de autorização de uso de imagem (em anexo), devidamente assinado pelo cidadão exposto.
3.4 Serão automaticamente desclassificados participantes que não preencherem ficha de inscrição, em caso de fraude comprovada ou de apresentação de material que não sejam de autoria dos mesmos e por inscrições fora do período.
3.5 É vedada a participação de profissionais que não tenham vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento.

4. DA SELEÇÃO DAS IMAGENS
4.1. A seleção será realizada por uma comissão julgadora, composta por 3 membros e ocorrerá em três etapas.
4.2. Na primeira etapa de seleção serão eliminadas imagens que não se refiram à temática.
4.3. Na segunda etapa, a Comissão Julgadora selecionará as dez melhores imagens.
4.4 Na terceira etapa as imagens serão disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, no Facebook para votação pelos usuários, a partir do dia de publicação até o dia 28 de maio de 2021, sendo que após esta data serão verificadas as cinco imagens mais "curtidas", as quais serão premiadas.

5. DA SELEÇÃO DAS POESIAS
5.1. A seleção será realizada por uma comissão julgadora, composta por 3 membros e ocorrerá em três etapas.
5.2. Na primeira etapa de seleção serão eliminadas poesias que não se refiram à temática.
5.3. Na segunda etapa, a Comissão Julgadora selecionará as dez melhores poesias.
5.4 Na terceira etapa as poesias serão disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, no Facebook para votação pelos usuários, a partir do dia de publicação até o dia 28 de maio de 2021, sendo que após esta data serão verificadas as cinco poesias mais "curtidas", as quais serão premiadas.

6. DO RESULTADO
6.1 O resultado será publicado na Página da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento do Facebook.

7. DA PREMIAÇÃO
7.1 Categoria Poesia:
-1º Lugar: UMA MALA - (Gentileza de UNIMED Região da Fronteira - RS.)
-2º Lugar: UMA MATEIRA - (Gentileza de Clinica de Ortopedia e Traumatologia Dr. Danilo Soares)
-3ºLugar: UMA NECESSAIRE – (Gentileza de Enfermeira Elena Ilha)
-4º Lugar: UM KIT SURPRESA - (Gentileza de Laboratório Dr. Bolivar)
-5º Lugar: UM GUARDA-CHUVA – (Gentileza de UNICRED)
7.2 Categoria Imagem:
-1º Lugar: UM VALE PERFUME (Gentileza de INCORGE)
-2º Lugar: UM JALECO - (Gentileza de Unimagem - Centro de diagnóstico médico por imagem)
-3ºLugar: UMA CANETA E CHAVEIRO – (Gentileza de Casa das Alianças)
-4º Lugar: UM KIT SURPRESA - (Gentileza de Laboratório Dr. PIO).
-5º Lugar: UMA CAIXA ORGANIZADORA – (Gentileza Instituto Hugolino Andrade)
7.3 A entrega dos prêmios ocorrerá, na semana seguinte ao término das votações.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Marque com X a Categoria Concorrida: ( ) Imagem ( ) Poesia

Nome do Candidato (a):_____

Ocupação:_____

NºCOREN:_____

Telefone:_____

Serviço de Saúde:_____

Título da imagem ou Poesia: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo da pessoa fotografada), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º_____, residente na Rua _____ n.º ____, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na fotografia de _____ (nome completo do candidato), enviada à Secretaria Municipal de Saúde, com o fim específico de publicação de conteúdo cultural/educativo, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter

definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na fotografia acima mencionada é concedida à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sant'Ana do Livramento a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Local e data: _____

Assinatura:_____

Telefone para contato: (___) _____
(Obs.: Cada pessoa que aparecer na fotografia deverá assinar um termo como este).

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F79E8657

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Aquisição de um conjunto odontológico completo, compressor e instalação no Gabinete da Autarquia conforme requisitos especificados no Anexo I**.

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): O recebimento limite dos envelopes e a abertura dos mesmos ocorrerá no dia **10/05/2021 às 9h** na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1644, Centro, Sant Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:FA01C3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Extrato Dos Contratos do Pregão Presencial 03/2021, que tem como objeto Registro de Preços de serviços de horas máquina e fresagem de pavimentação asfáltica, tendo como empresas contratadas:
AJ POSSER SERVIÇOS LTDA ME, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo valor de R$ 118,00; Item 003, pelo valor de R$ 178,00; Item 004, pelo valor de R$ 155,00; Item 007, pelo valor de R$ 267,00.
CARPENEDO E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 010, pelo valor de R$ 6,70 O M²; JV PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 145,00; Item 011, pelo valor de R$ 147,00; Item 012, pelo valor de R$ 195,00;
RH TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 008, pelo valor de R$ 449,00; Item 009, pelo valor de R$ 320,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D97EAB62

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 64/2018 DA CONCORRÊNCIA 003/2018

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 64/2018 da Concorrência 003/2018, que tem como objeto o fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MOVIDOS À GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX, tendo como empresa contratada SCHNEIDER AUTO PEÇAS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses ao contar de 20/03/2021 a 20/03/2022, conforme solicitação em anexo encaminhada pelo Setor de Manutenção e Controle de Frotas. O valor do contrato sofrerá reajuste de 14,47% conforme acordo entre as partes, passando dos atuais R$34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) para R$ 39,34 (trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) por hora trabalhada.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7B470AC5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 601/SMGRH/2021

De 23 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CARLA DO CARMO CALLEGARO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 23 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:932B1411

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 602/SMGRH/2021

De 23 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MARIZÉLIA FEIX PAULOS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 01, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 23 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FEB3AE7B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 603/SMGRH/2021

De 23 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CARMEM RENNER DA ROSA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 23 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:CF5BD7BB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 604/SMGRH/2021

De 23 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ROSANGELA MARIA DO AMARAL RIBEIRO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 01, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 23 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8992E1A9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 605/SMGRH/2021

De 23 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **RUDIANE DE MOURA LIMA MENEGHETTI**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 23 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3C2076DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.776, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Autoriza adesão ao programa especial de quitação de débitos por meio de dação em pagamento de bens imóveis – PROGRAMA DAÇÃO, do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado a aderir ao programa especial de quitação de débitos por meio de dação em pagamento de bens imóveis – PROGRAMA DAÇÃO, do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 55.307, de 10 de junho de 2020.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:23BF5120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.777, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos Denominação da Categoria Funcional
01 Psicólogo

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargos de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 307, atividade 04.01.08.244.0113.2116 – CRAS – Manut. do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS)
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:13E80F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.778, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro às empresas de transporte público coletivo de passageiros, em virtude da calamidade pública devido à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Município a conceder subsídio às empresas de transporte público coletivo de passageiros, em virtude da calamidade pública devido a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que ocasionou diminuição substancial do número de passageiros, em decorrência das medidas sanitárias e de distanciamento social destinadas a combater a referida epidemia.

§1.º O subsídio de que trata o caput será mensal, num percentual de 100% do valor apresentado nas planilhas de custos operacionais fixos de cada empresa permissionária, referente à realização de transporte em linhas mínimas, estabelecidas pelo Município, por um período de até 30 dias, referente ao mês de abril de 2021, totalizando o valor global de R$ 106.539,60.

§2.º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FCC8821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 42/2021 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 26 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Ciências	Silvia Giambastiani Oliveira	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D3C1D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 067/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 25/2021.
CONTRATADA: PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 38.321.775/0001-31.
OBJETO: Compra emergencial de material para pavimentação da Rua Vereador Orêncio Machado Ramos.
VALOR: R$ 94.104,84
PRAZO: 31/12/2021

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:411B7315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 170, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do

Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio no orçamento Municipal, no valor de R$ 300.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.773, de 14 de abril de 2021, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1211-Conv.MDR 00024/20 – Plataforma + Brasil nº 898046/20
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente recurso 1450 .....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Auxílio/ Convênio a transferência da União através do Convênio MDR 0024/20 – Plataforma + Brasil nº 898046/20, no valor de R$ 300.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 165, de 14 de abril de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:65980BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 171, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução Orçamentária orçamento Municipal, no valor de R$ 56.666,66, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.773, de 14 de abril de 2021, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1211-Conv.MDR 00024/20 – Plataforma + Brasil nº 898046/20
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente recurso 1450 .....R$ 56.666,66
TOTAL.....R$ 56.666,66

Art. 2.° Servirá de recurso para complementar a abertura da transferência da União através do Convênio MDR 0024/20 – Plataforma + Brasil nº 898046/20 o valor referente a contrapartida do Município no valor de R$ 56.666,66, sendo reduzida das seguintes dotações orçamentárias conforme segue:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
2111-Manutenção e Conservação das Vias Rurais
33.90.30-Material de Consumo(795).....R$ 11.166,66

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
04-PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL - PRM
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1052-Aquisição de Equipamentos Rodoviários
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(826).....R$ 45.500,00
TOTAL.....R$ 56.666,56

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9E21C855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 172, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 229.200,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.774, de 14 de abril de 2021, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
1212-Convênio MAPA Nº 901273/2020
33.90.93 – Indenizações e Restituições recurso 1448 .....R$ 100,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente recurso 1448.....R$ 229.100,0
TOTAL.....R$ 229.200,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Auxílio/Convênio a transferência da União através do Convênio MAPA 901273/2020, no valor de R$ 229.200,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 166, de 14 de abril de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6D83237D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 173, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução Orçamentária , no valor de R$ 21.800,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.774, de 14 de abril de 2021, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
1212-Convênio MAPA Nº 901273/2020
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente recurso 1448.....R$ 21.800,00
TOTAL.....R$ 21.800,00

Art. 2.° Servirá de recurso para complementar a transferência da União através do Convênio MAPA 901273/2020, o valor referente a contrapartida do Município no valor de R$ 21.800,00, sendo reduzida das seguintes dotações orçamentárias conforme segue:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Reserva de Contingência
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contigência(170).....R$ 21.800,00
TOTAL.....R$ 21.800,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5A71FEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 174, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 238.750,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.775, de 14 de abril de 2021, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
1213-Convênio MAPA Nº 907443/2020
33.90.93 – Indenizações e Restituições recurso 1449 .....R$ 100,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente recurso 1449.....R$ 238.650,00
TOTAL.....R$ 238.750,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Auxílio/convênio a transferência da União através do Convênio MAPA 907443/2020, no valor de R$ 238.750,00,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado do Decreto n.º 167, de 14 de abril de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:522CA430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução Orçamentária no valor de R$ 250,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.775, de 14 de abril de 2021, conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125-Fortalecimento da Expansão Rural
1213-Convênio MAPA Nº 907443/2020
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente recurso 1449.....R$ 250,00
TOTAL.....R$ 250,00

Art. 2.° Servirá de recurso para complementar a transferência da União através do Convênio MAPA Nº 907443/2020, o valor referente a contrapartida do Município no valor de R$ 250,00, sendo reduzida das seguinte dotação orçamentária conforme segue:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Reserva de Contingência
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contigência(170).....R$ 250,00
TOTAL.....R$ 250,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E4E8A185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 035/2021, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de fraldas descartáveis, tamanho adulto, para os pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/05/21 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:910BE67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2021.
CONTRATADA: VILMAR DOS SANTOS MACHADO, CNPJ: 91.502.708/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desmontagem e montagem de câmara fria.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:B5FAE8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.615, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 05/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 05/2021 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A29A6C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.618, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 06/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 06/2021 e designação das servidoras Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731 e Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B6409590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 030/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores. O credenciamento e a sessão pública serão

realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 07/05/2021 às 10:30hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10:15hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:AD1933E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2020

Aditivo 006 – Acréscimo – Contrato Nº: 107/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LJ CONSTRUÇÕES LTDA. Valor.....: R$ 1.053,71 (um mil, cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**.** Vigência.....: Início: 23/04/2021. Término: 27/05/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 018/2020, de 09/09/2020 (Processo Administrativo nº 227/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/55-384 e 3390/55-385. Objeto.....: Contratação para execução de reformas geral no prédio onde se encontra instalado o Centro Municipal de Cultura Professor Benedito de Castro, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 515, Bairro Centro, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Acréscimo nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 175/2021/SMEC, Laudo de aditivo expedido pela Arquiteta do Município Thaís Cristine Schulz CAU A 60482-8, Parecer Jurídico e despacho da Srª Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:283831EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

Extrato do Contrato Nº: 018/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A. Valor.....: R$ 69.369,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais). Vigência.....: Início: 23/04/2021. Término: 22/04/2022. Licitação...: Processo de Inexigibilidade nº 008/2021, de 20 de abril de 2021 (Processo Administrativo nº 064/2021). Recursos.....: Dotações orçamentárias: 3390/71-502 (R$ 60.850,00) e 3390/84-613 (R$ 8.519,00). Objeto.....: Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-RS-Porto Alegre-RS e Porto Alegre-RS-Santo Augusto-RS, para fornecimento de passagens, denominadas VALE-PASSAGENS, para usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, que necessitam de atendimento médico especializado na capital do Estado e para o atendimento, através da SEHAS, conforme Lei Municipal Nº 2.469/2009.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5E2F1A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2019

Aditivo – Prorrogação de Prazo/Reajuste/Alteração dos Fiscais - Nº.....: 002/2021 - Contrato Nº: 076/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LCCOMUNIC SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Valor: R$ 530,50 (quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-82. Vigência.....: Início: 23/04/2021. Término: 22/04/2022. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 031/2019, de 26 de abril de 2019 (Processo Administrativo nº 081/2019), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8666/93. Objeto.....: Contratação de empresa para Criação, desenvolvimento, hospedagem e programação do website institucional www.santoaugusto.rs.gov.br, em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, em especial Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e Lei da Transparência (LC 131/2009), realizando melhorias de estrutura, layout e disponibilização de informações ao cidadão. Fica prorrogado o prazo de vigência do item 02 (dois) do presente contrato por 12 (doze) meses, conforme previsão contratual no item 5.2 e na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, mediante manifestação da Secretária de Administração e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica reajustado o valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 6.1 (seis ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Fica alterado o acompanhamento e a fiscalização do objeto, conforme constante neste aditamento.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:F5A44162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2020

Aditivo 001 – Prorrogação de Prazo de Execução Nº.....: 001/2021 - Contrato Nº: 130/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME. Prorrogação do Prazo de Execução.....: Início: 23/04/2021. Término: 23/05/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 020/2020, de 04/11/2020 (Processo Administrativo nº 264/2020). Recursos....: Dotação Orçamentária: 4490/62-463. Objeto.....: Contratação para execução de obras de estruturas e sistema de abastecimento de água, nas localidades de Rincão dos Fagundes e Rincão dos Moreiras, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 23.04.2021 até 23.05.2021, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do protocolo nº 1221/2021, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 066/2021, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:2728496E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2019

Aditivo 007 – Prorrogação Prazo de Execução - Contrato Nº: 115/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIZ ROTILLI & CIA LTDA - ME. Prorrogação do Prazo de Execução.....: Início: 23/04/2021. Término: 21/07/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 002/2019, de 30/04/2019 (Processo Administrativo nº 091/2019). Objeto.....: Contratação para execução de coberturas e reformas de quadras poliesportivas com

banheiros, nos Bairros São João, Santa Rita e Santo Antônio, com recursos do Contrato de Repasse nº 863547/2017/ME/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos - implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, conforme Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, de 23.04.2021 até 21.07.2021, com base no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa protocolada sob nº 1222/2021 em 23/04/2021, Memorando Interno nº 067/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Laudo do Engenheiro Civil do Município Daniel Koscrevic Pandolfo CREA/RS 216341, Parecer da Assessoria Jurídica e Despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:AA27F6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

Entidade: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio
Objeto: Repasse financeiro para executar melhorias nas instalações da sede do Corpo de Bombeiros de Três de Maio
Transferência financeira: R$ 3.200,00
Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2021
Prestação de contas: 90 dias após o término de vigência da parceria
Vigência: 30/06/2021
Assinatura: 23/04/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:19D4BD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.329, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. A presente lei institui no âmbito do município o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher;

Parágrafo Único. Para fins da presente lei, conceitua-se como Empreendedorismo da Mulher, o fenômeno de abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres, relacionadas principalmente à globalização do mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitivo, que além de oferecer oportunidades, também abre campo para abertura de novas empresas em diferentes setores econômicos.

Art. 2º. O programa visa dar as mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:
I – elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;
II – incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;
III – disseminar a cultura empreendedora;
IV – fomentar a criação de microempresa individual, e o fomento as atividades negociais;
V – aproximar o campo científico e de tecnologia das atividades de mercado;
VI – potencializar as idéias de negócio.

Art. 3º. Poderá ser titular do Programa Empreendedorismo da Mulher, a mulher empreendedora que atenda aos seguintes requisitos:
I – não ser detentora de emprego, cargo ou função pública;
II – apresentar Plano de Negócios conforme critérios definido pelo poder executivo municipal.

Art. 4º. O poder público municipal estimulará o surgimento da microempreendedora, promovendo a competitividade e o desenvolvimento de novos modelos de negócios;

Parágrafo Único. Além da formalização do micro empreendedorismo, o Município poderá fomentar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes setores negociais, auxiliando nos métodos de obtenção de crédito, mediante convênio público privada.

Art. 5º. Os projetos e ações voltadas ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 6º. O Município adotará os mecanismos necessários de promoção e divulgação de produtos oriundos do Empreendedorismo da Mulher, de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

(Lei Municipal nº. 9.329, de 12.04.2021.....2)

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas por patrocínios ou doações privadas se necessárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8EB4D98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.328, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Criação do Banco de Currículos no sítio oficial do Poder Executivo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. Institui-se o Banco de Currículos Digital, para ser utilizado no município de São Leopoldo.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de São Leopoldo deverá criar um link em sua página oficial (site), na rede mundial de computadores, destinado à disponibilização de currículos para às empresas cadastrarem suas vagas.

Art. 3º. O Departamento de Tecnologia da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, ficará responsável pela criação e manutenção deste espaço.

§ 1º. Será criado um formulário contendo os seguintes campos para cadastro do trabalhador:
a) Nome completo;
b) Data de Nascimento;
c) Endereço completo;
d) Cidade;
e) Estado;
f) Formação acadêmica;
g) Informação complementar;
h) Upload de currículo em formato pdf.

§ 2º. Será criado um formulário contendo os seguintes campos para as empresas preencherem com suas respectivas vagas:
a) Dados da empresa;
b) Vaga disponivel;
c) Descrição sobre a vaga;
d) Exigências;
e) Benefícios.

Art. 4º. O currículo e as vagas ficaram disponíveis para consultas no Site da Prefeitura por um período máximo de 2 (dois) meses, devendo os usuários atualizá-los quando expirado o prazo.

Art. 5º. A Prefeitura não se responsabilizará por dados ou informações incorretas, prestadas nos currículos, sendo estas de inteira responsabilidade do solicitante.

Art. 6º. A Prefeitura realizará a ampla divulgação nos meios de comunicação que eventualmente prestem serviços ao Poder Executivo com vistas a inserir a informação da existência do Banco de Currículo para que os usuários das empresas contratadas acessem também, por meio de suas respectivas audiências, a plataforma possibilitando a um número maior de munícipes o conhecimento sobre a ferramenta e consequentemente sejam inseridas no mercado de trabalho.
(Lei Municipal nº 9.328, de 12.04.2021.....2)

Art. 7º. As empresas poderão ter acesso às informações constantes no banco de currículos, com vistas a preencher eventual vaga disponível, por meio de solicitação à Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3DE904A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.331, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Institui a obrigatoriedade de emissão de atestado de castração de animais domésticos no município de São Leopoldo e dá outras providencias.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica instituída a obrigatoriedade de emissão de atestado de castração de animais no Município de São Leopoldo.

Art. 2°. Todos os animais castrados no município de São Leopoldo devem receber atestado de castração, com a finalidade de certificar que o animal tenha sido submetido ao procedimento de esterilização.

Art. 3°. O atestado descrito no Art. 2° desta lei deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados relativos ao animal:
I – Nome;
II – Espécie;
III – Sexo;
IV – Raça;
V – Pelagem;
VI – Porte;
VII – Cor.

Parágrafo único. Deve ser inserida uma foto colorida do animal no atestado que se trata esta Lei.

Art. 4°. O atestado de castração deverá ser devidamente carimbado, constando o número de registro junto ao respectivo Conselho De Medicina Veterinária, e assinado pelo médico veterinário responsável pelo procedimento.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E693F931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.330, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Concede o Título de Cidadã Leopoldense a Senhora Susana Kakuta.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. É concedido o título de Cidadão Leopoldense a senhora Susana Kakuta, como reconhecimento e homenagem do Poder Público pelos relevantes serviços prestados à comunidade do Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. Passa a fazer parte da presente Lei, o currículo e demais informações sobre a homenageada que seguem em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:572E614E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.601

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando sob o nº 29, de 29 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

R E S O L V E

NOMEAR os representantes da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, com biênio 2021/2022, na forma do que dispõe o Decreto nº 3.227, de junho de 1998, com redação dada pelo Decreto nº 3.953, de 31 de dezembro de 2.003, abaixo relacionados:

Integrante com conhecimento na área de trânsito:

- Titular Presidente: ALINE DA SILVA BERNARDES
- Suplente Presidente: MICHELI NETO SANTOS ROSA

Integrantes de entidade representativa da Sociedade ligada à área de trânsito:

- Titular: WILSON DIAS DE ARAÚJO
- Suplente Titular: SANDOR ALVES DA SILVEIRA

Representante servidor do Órgão que impôs a penalidade:

- Titular: ALICE DIAS LEITE
- Suplente Titular: HUMBERTO NEGRINI RODRIGUES

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:61D2BD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116.238

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no Memorando Interno nº 040/2021, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

Nomear os membros para comporem a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** conforme o Edital nº 06/2020 do Chamamento Público do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a Coordenação da Secretaria Geral de Governo, de acordo com art. 30, do Decreto nº 9.163/2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
80974	KATIA DE MARI DA SILVA	SEMFA
82045	LUZIMARA SILVEIRA MOTTA	SGG
84175	GISELE VIEIRA RAMOS	SECOL
86294 85419 55140 85206 55273	LISIANE WACHHOLZ SIMONE LINDENMEYER PRATES RAMOS LORETO RIVEROS SINARA DORNELES DE SOUZA JULIANA BRAUN MARTINS	SDS
	MARCIA MARTINS DA SILVA	Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55453392

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10003/2016 FMS - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10003/2016 FMS – OBJETO**: Credenciar LABORATÓRIOS para realização de exames com finalidade diagnóstica. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 30 (trinta) dias. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:380EA6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 03/2020 - RESULTADO FINAL

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 03/2020**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de segundo barrilete no complexo de reservação Morro do espelho - Derivação e prolongamento da tubulação de recalque de água tratada proveniente da ETA-I, em ferro fundido DN 400 mm, da entrada no reservatório apoiado de 500 m³ até o reservatório apoiado de 2.000 m³, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital**. A Comissão Permanente de Licitação declara FRACASSADA o Certame. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4397C805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 10029/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 10019/2021 - FMS
CONTRATADO: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 23.870.217/0001-58
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuação em unidades designadas para enfrentamento à pandemia da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo com base na Lei Federal 13.979/2020
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 4°-H da Lei Federal 13.979/2020, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$1.562.400,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 11.01.10.122.0076.4370 – Covid 19,Recurso 4511
11.01.10.301.0076.2123 – PAB Fixo, Recurso 4500, 11.01.10.301.0076.4084 – Emendas de Custeio da Atenção Básica, Recurso 4500, 11.01.10.301.0076.4572 – PIES, Recurso 4011, 11.05.10.122.0013.2127 – Manutenção da SEMSAD, Recurso 0040, 11.02.10.301.0076.2126 – Teto municipal de alta e média complexidade, Recurso 4501, Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9E0B775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº10025/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 10017/2021
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ nº. 24.006.302/0004-88
OBJETO: contratação emergencial de pessoa jurídica para disponibilização de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Higienizadores e Auxiliares Administrativos para atendimento no Centro de Atendimento COVID (CAC), Centro de Testagem Municipal (CTM) e para integrarem as equipes de vacinação do município
PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93
VALOR: R$756.045,06
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, programas de trabalho 11.01.10.122.0076.4370 – Covid 19, Recurso 4511, 11.01.10.301.0076.2123 – PAB Fixo, Recurso 4500, 11.01.10.301.0076.4084 – Emendas de Custeio da Atenção Básica, Recurso 4500, 11.01.10.301.0076.4572 – PIES, Recurso 4011, 11.05.10.122.0013.2127 – Manutenção da SEMSAD, Recurso 0040, Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CC5E4DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº10017/2021

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE – IDEAS - inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88
OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para disponibilização de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Higienizadores e Auxiliares Administrativos para atendimento no Centro de Atendimento COVID (CAC), Centro de Testagem Municipal (CTM) e para integrarem as equipes de vacinação do município
VALOR: R$756.045,06

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:972AB3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10019/2021 FMS

CONTRATADA: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº 23.870.217/0001-58
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuação em unidades designadas para enfrentamento à pandemia da COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo com base na Lei Federal 13.979/2020.
VALOR: R$1.562.400,00

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:B24E13AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3010/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO Nº 3010/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

CONTRATADO: NILSON DA SILVA FERREIRA – ME CNPJ Nº: 08.531.051/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para retirada, manutenção e instalação das motobombas marca KERBER utilizadas no sistema de drenagem pluvial do SEMAE, de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I do Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado o presente Contrato nº 3010/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2021 a 22/04/2022.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CCC2DD27

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3013/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 3013/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
CONTRATADO: LIVIA FREO SAGGIN. - CPF Nº: 014.894.110-97

OBJETO: Contratação de pessoa física à execução de OFICINA DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:366F017F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.300, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO A SEMANA DO ESCOTISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1° Fica instituído no Município de São Pedro do Sul a semana do escotismo.

Parágrafo Único – A semana do escotismo será realizada preferencialmente nos dias que antecedem o dia 23 de abril, dia este que se comemora o dia mundial do escotismo.

Art. 2° Na semana municipal do escotismo serão realizados debates, palestrar, cursos, com o objetivo de divulgar a nossa sociedade sua importância.

Art 3º A programação da semana será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos poderes Executivo e Legislativos, e representantes do grupo escoteiro da cidade de São Pedro do Sul.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0B7D0944

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.299, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 328.460,61 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 328.460,61 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (770)	R$ 4.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (774)	R$ 40.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (783)	R$ 30.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (785)	R$ 130.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (762)	R$ 2.312,92
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (763)	R$ 1.570,51
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (786)	R$ 7.682,15
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (764)	R$ 16.028,14
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (787)	R$ 16.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (761)	R$ 80.866,89
Total		**R$ 328.460,61**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 1193, 1194, 1195, 1196 e 1200 como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1193)	R$ 284.866,89
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1194)	R$ 2.312,92
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1195)	R$ 1.570,51
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1196)	R$ 7.682,15
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1200)	R$ 32.028,14
Total		**R$ 328.460,61**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A290FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3563 , DE 23 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo o contido na Lei Municipal nº 3.286, de 17 de março de 2021 e Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, Ministério da Educação/fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e considerando o teor do ofício 109/2021 SME.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CONSELHO DO FUNDEB, com mandato de abril/2021 a dezembro/2022, conforme segue:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Janete Casola
Suplente: Méril Micheline Schmitt

Titular: Eliane Aparecida Cabral Birrer
Suplente: Elifrancis de Oliveira Ziegler

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

Titular: Romel de Almeida Patzlaff
Suplente: Taís Bayer Dewes

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

Titular: Jenniffer Felske Gutheil
Suplente: Raquel Flores Oliveira

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

Titular: Vanice Cassel
Suplente: Madalena de Oliveira Wigert

V – 02 (dois) representante dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

Titular: Vargon Emilio Kohler
Suplente: Hodócio Pinheiro Flores

Titular: Lairton Vernes Damm Zuse
Suplente: Juliane Lima da Silva

VI – 02 (dois) representante dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundarista;

Titular: Edinalva Xavier dos Santos
Suplente: Paulo Henrique Correa Marques

Titular: Pâmela Souza da Silva
Suplente: Quesia Bernardes Rodrigues Marques

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Titular: Marcia do Nascimento Gaier
Suplente: Fabiana Comassetto

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

Titular: Jussara Margarete da Silva Maciel
Suplente: Ioni Kirchhof Silveira

IX– 02 (dois) representante de organizações da sociedade civil;

Titular: Márcio Cogo Zaboetzki
Suplente: Lizete Silva Gutheil

Titular: Luciane Dalla Porta Aita
Suplente: Dianor Canabarro de Souza

X– 01 (um) representante das escolas do campo;

Titular: Gabriela Bayer de Brito
Suplente: Cleres Paim Altissimo

Art.2º Fica revogado o decreto 3.388, de 04 de agosto de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021(dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7EA19640

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014//2021.

CADASTRO RESERVA PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando a seleção de técnicos de enfermagem visando a formação de cadastro reserva para futuras contratações, conforme necessidade da secretaria da saúde.
O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria nº3286, de 19 de abril de 2021, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a formação de cadastro reserva, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para futura contratação, conforme disponibilidade vagas, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme Lei 314/90.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A remuneração a ser paga ao(à) contratado(a) corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.729,36 (um mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com os devidos acréscimos legais , podendo receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários especiais de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente e excepcionalmente realizar horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas, e filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social. A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **26 de abril a 03 de maio de 2021**, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal , das 8:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000 ou através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição) **,** mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo
Cópia do comprovante de conclusão o curso Técnico em Enfermagem
Cópia da Carteira do Conselho de Enfermagem, COREN.
Demais comprovantes de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição deve ser encaminhada completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada em cópia simples , de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) .Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar a via original dos títulos, para fins de conferência e autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

Não há limite máximo para pontuação.
A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso de doutorado: 13 pontos
Curso de mestrado:12 pontos
Curso de pós graduação: 11 pontos
Curso de graduação: 10 pontos
Experiência profissional como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com comprovação em CTPS /Portaria de Nomeação com declaração do empregador sobre a atividade desenvolvida e o tempo de duração do referido trabalho. 08 pontos a cada 06 meses trabalhados. Pontuação máxima 24 pontos.
Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas:5 pontos
Cursos diversos com carga horária mínima de 20 horas: 03 pontos

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos/certififcados relativos a estágios ou bolsas.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

1-Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

2-Maior pontuação no item "a" do item IV do edital;

3-Maior pontuação no item "b" do item IV do edital;

4-Maior pontuação no item "c" do item IV do edital;

5-Maior pontuação no item "d" do item IV do edital;

6-Possuir maior pontuação no item "e" do item IV do edital;

7-Possuir maior pontuação no item "f" do item IV do edital;

8-Possuir maior pontuação no item "g" do item IV do edital;

9-Sorteio

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens de "1 a 8".

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestado médico admissional
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
Carteira de vacinação atualizada.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL:TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:

A)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar atendimento aos pacientes.

B)DESCRIÇÃO ANALÍTICA: assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas da saúde; executar atividades de assistência de Enfermagem; integrar a equipe de saúde.

LOCAL DE TRABALHO:
A)Em todas as unidades de saúde do município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A)GERAL: carga horária semanal de 44 horas
B)ESPECIAL: concorrem a escalas de serviços nos finais de emana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A)Idade: mínima de 18 anos.
B)Instrução: curso técnico em enfermagem completo.

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 26/04/2021 A 03/05/2021.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME: _____

IDENTIDADE:_____ CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: ( ) _____ Cel: ( ) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS EM ANEXO:

Entrega do Currículo composto de _____ títulos
( ) doutorado
( )mestrado
( )pós graduação
( ) curso superior
( ) certificado de conclusão curso técnico de enfermagem
( )experiência profissional como TÉCNICO DE ENFERMAGEM - nº de meses:_____
( ) cursos área da saúde - qde:_____
( ) cursos diversos - qde:_____

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA:

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:07935166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, de 22 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 73.638,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 73.638,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

05- SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura 31909400000000-0001(104)- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903900000000-0020(244)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 25.000,00

0601.12.361.0023.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação 33903000000000-0020(269)- MATERIAL DE CONSUMO... R$ 6.000,00

0601.12.365.0001.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Pré-Escola 33903900000000-0020(328)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 15.000,00

07- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2055- Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Sec. de Obras 31909400000000-0001(471)- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R$ 3.000,00

08- SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF 33903000000000-4090(539)- MATERIAL DE CONSUMO... R$ 10.000,00

0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais 31901600000000-4500(563)- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL... R$ 2.000,0044905200000000- 4002(799)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R$ 7.500,00

0801.10.305.0017.2067 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903000000000-3001(800)- MATERIAL DE CONSUMO... R$ 3.138,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R$ 5.000,00
Superávit Financeiro... Fonte 0020 - MDE... R$ 46.000,00
Superávit Financeiro... Fonte 3001 - Transferência da União- COVID -19 - 3001 (4511)... R$ 3.138,00
Superávit Financeiro... Fonte 4002 - Alienação de Bens da Saúde... R$ 7.500,00
Superávit Financeiro... Fonte 4090 - PSF ESTADUAL... R$ 10.000,00
Superávit Financeiro... Fonte 4500 - Recursos CUSTEIO - Atenção Básica - 4500... R$ 2.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 22 dias do mês de abril de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Penso Marcolin
Código Identificador:B9DF3571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 87/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020 ARP Nº 14/2020

Súmula do Contrato N.º 87/2021
Pregão Eletrônico n° 07/2020
ARP nº 14/2020

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.
Valor: R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).
Vigência: Entrega total ou 06/08/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 09.276.894/0001-11.

São Valério do Sul – RS, 23 de abril de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:033EFF6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2021

Objeto: Fornecimento de desinfetante e removedor de limpeza profunda próprios no combate ao COVID para limpeza, desinfecção e assepsia para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência 27/2021.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: JOLIMPAC EIRELI, CNPJ 04.896.749/0001-10, **Valor:** R$5.590,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

São Valério do Sul, RS, 22 de abril de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E90E6861

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 85/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

SÚMULA DE CONTRATO Nº 85/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

Contrato Nº 85/2021 – Fornecimento de desinfetante e removedor de limpeza profunda próprios no combate ao COVID para limpeza, desinfecção e assepsia para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência 27/2021. Valor: R$5.590,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ **JOLIMPAC EIRELI**, CNPJ 04.896.749/0001-10.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Unidade Orçamentária 0702 – Fundo Municipal de Saúde - Recursos União
Projeto Atividade:2,042 – Piso de atenção básica – PAB Fixo
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 242)

São Valério do Sul, RS, 22 de abril de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3D09914C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2021

Objeto: Fornecimentos de formula infantil para lactante indígena, (D.S.F), visando garantir a segurança alimentar do paciente, portador de Síndrome de Down, com 10 meses, com baixo peso, conforme Laudo Nutricional e termo de Referência 32/2021.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: JANETE VEIT, CNPJ n° 07.428.935/0001-12, **Valor:** R$3.319,60 (Três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).

São Valério do Sul, RS, 23 de abril de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C8130177

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 88/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

SÚMULA DE CONTRATO Nº 88/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

Contrato Nº 88/2021 – Fornecimentos de formula infantil para lactante indígena, (D.S.F), visando garantir a segurança alimentar do paciente, portador de Síndrome de Down, com 10 meses, com baixo peso, conforme Laudo Nutricional e termo de Referência 32/2021. Valor: R$3.319,60 (Três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ JANETE VEIT, CNPJ 07.428.935/0001-12.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Projeto Atividade:2,039 – Atenção Integral a Saúde – Atenção Básica
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 231)

São Valério do Sul, RS, 23 de abril de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B7529938

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020 TOMADA DE PREÇOS 02/2020

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020
TOMADA DE PREÇOS 02/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 76/2020 – Contratação de empresa para realização da obra construção de uma Academia de Saúde Indígena. Partes: Município de São Valério do Sul/ LJ CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 13.533.999/0001-86. Fica prorrogado a vigência contratual e o prazo de execução até 27 de outubro de 2021.

São Valério do Sul, RS, 24 de março de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1279F5F3

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020 TOMADA DE PREÇOS 03/2019

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 46/2020 – Contratação de empresa para realização da obra construção de uma Quadra Coberta para a Comunidade Indígena. Partes: Município de São Valério do Sul/ BS Empreendimento – EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 34.243.818/0001-57. Fica prorrogado a vigência contratual e o prazo de execução até 07 de junho de 2021.

São Valério do Sul, RS, 12 de fevereiro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4E2B708E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14291/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 051/2020 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de equipamentos/material permanente, com recurso oriundo de emenda parlamentar sob nº 11413.810000/1160-04, para suprir as necessidades da unidade de pronto atendimento – Tipo II (Upa), do Município de Sapucaia do Sul/RS. Empresas vencedoras: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ: 07.554.943/0001-05, para o lote 03, perfazendo o valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02, para os lotes 05, 15 e 20, perfazendo o valor total de R$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais). ANA MARIA PIRES BELEM - CNPJ: 04.360.651/0001-43, para o lote 17, perfazendo o valor total de R$ 11.886,00 (onze mil e oitocentos e oitenta e seis reais).DELCIO MOVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 92.787.332/0001-86, para o lote 19, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).GUILHERME XAVIER PIVA ME - CNPJ: 18.136.904/0001-04, para os lotes 01, 06, 07 e 13, perfazendo o valor total de R$ 9.705,00 (nove mil e setecentos e cinco reais).I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI - CNPJ: 18.031.325/0001-05, para o lote 21, perfazendo o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). KSS COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - CNPJ: 79.805.263/0001-28, para o lote 14, perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).LUAN LINS TOGNI 02556916028 - CNPJ: 34.318.729/0001-22, para o lote 04, perfazendo o valor total de R$ 1.544,40 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos.M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76, para o lote 08, perfazendo o valor total de R$ 1.055,00 (mil reais e cinqüenta e cinco reais).MHM DO COUTO COMERCIAL ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38, para o lote 16, perfazendo o valor total de R$ 6.000,00(seis mil reais)MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP - CNPJ: 01.405.834/0001-40, para o lote 09 e 10, perfazendo o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 21.579.468/0001-52, para o lote 12, perfazendo o valor total de R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco mil reais)LOTES 02, 11, 18 e 22 NÃO FORAM ADJUDICADOS.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 22 de Abril de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EDDDA6A8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2020.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 17501/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 070/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos médico-hospitalares para as unidades da rede Municipal de Saúde e distribuição aos usuários do SUS. Empresas vencedoras:ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02, para os itens 05, 21, 22, 46, 47, 48, 57 e 58.BIOBASE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.216.859/0001-56, para os itens 51, 52, 53, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 27.300.682/0001-04, para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 17 e 40.G. GOTUZZO & CIA LTDA – CNPJ: 87.651.345/0001-93, para os itens 14, 15, 16, 39, 41, 42, 54, 55 e 56.LA DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ: 11.145.401/0001-56, para os itens 07, 24, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 44, 45, 49, 50 e 65.MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23, para os itens 08, 09, 10 e 28.MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 36.757.380/0001-50, para os itens 23 e 32.METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 83.157.032/0001-22, para o item 37.NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS – CNPJ: 01.733.345/0001-17, para os itens 11, 26 e 27.RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00, para os itens 18 e 19.WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 11.318.264/0001-04, para o item 20.OS ITENS 12, 13, 29 e 43 NÃO FORAM ADJUDICADOS.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 22 de Abril de 2021

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F194FACC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 81199 - PERP nº 0068/2021- PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 10/05/2021 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 26 de abril de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:9311F06D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 85972 – PERP nº 0083/2021 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DA FHGV, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 19/05/2021 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 23 de abril de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:65BD84E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.075, DE 22 DE ABRIL DE 2021. ALTERA A LEI Nº 3.951, DE 3 DE JUNHO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.951/2019 passa a viger acrescido do inciso V, com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
.....
V – obras de saneamento e drenagem." (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Sapucaia do Sul, 22 de abril de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:658F7E2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.074, DE 19 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO DO IPTU PREVISTA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, EXCEPCIONALMENTE NO E

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :
Art. 1º Fica dispensada a comprovação dos requisitos para isenção do Imposto Municipal sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de que tratam os inciso I a VI e parágrafos do art. 13 da Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2017**,** que altera e consolida a redação da Lei Municipal nº 3.179, de 30 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sapucaia do Sul - e dá outras providências, excepcionalmente no exercício de 2021 para renovação do benefício em 2022.
Parágrafo único. As renovações dos benefícios para pessoas físicas e jurídicas que comprovaram os requisitos previstos na Lei Complementar nº 01/2017 para o exercício de 2021 serão automáticas para 2022.
Art. 2º Não se aplica o disposto nesta Lei Complementar a novos pedidos de isenção, os quais devem obedecer ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 01/2017.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Sapucaia do Sul, 19 de abril de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:45370BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4	POLIANA EINSFELD

Sapucaia do Sul, 26 de abril de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:85B0F4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1221/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para realização de perícias médicas em servidores do quadro efetivo do município de Tapera0 que se encontram afastados do trabalho, em licença saúde, através de junta médica e através de um médico, com as empresas Proteção Medicina e Segurança do Trabalho e Cempeas Medicina do Trabalho, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:985444A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Presencial, tendo por objeto a **aquisição de um veículo novo para a Secretaria Municipal de Administração de Tapera** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, até as **8 horas** do dia **10 de maio de 2021**, no Setor de Licitações, quando será dado início ao Pregão em ato público. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail *l*icitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br.

Tapera RS, 22 de abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:64A9ADAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2021

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO:128Adm/2021
PROTOCOLO DE LICITAÇÃO:017Lic/2021
INTERESSADO:Câmara Municipal de Vereadores de Taquara
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 10001/2021
ASSUNTO: Contratação de Empresa para ministrar oCurso: Encontro Técnico para os Vereadores Eleitos
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA-RS
CONTRATADA:IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S LTDA
VALOR DO CONTRATO:O valor total deste Contrato é deR$ 7.000,00(sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis da realização do treinamento.
ASSINATURAS:
ADALBERTO CARLOS SOARES
LUIS FERNANDO RAMOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/04/2021

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:A9E42410

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 028/2021
PROCESSO N°: 2149/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 023/2021 - Art. 24, fulcro no inciso IV da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: SEATTLE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão, visando à contratação de empresa para instalação de divisórias para 4 (quatro) salas no Centro COVID-19, visando ao atendimento de saúde mental, tudo conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 4.883,75 (quatro mil, oitocentos e oitenta três reais e setenta e cinco centavos),** sendo R$ 1.469,87 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referentes à mão de obra e R$ 3.413,88 (três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e oito centavos) referentes aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, conforme cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela fiscalização da obra, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALDIR RANGEL MACHADO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:16636E3F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 029/2021
PROCESSO N°: 2149/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 023/2021 - Art. 24, fulcro no inciso IV da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: LUMITEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão, visando à contratação de empresa para serviços elétricos em 4 (quatro) salas no Centro COVID-19, visando ao atendimento de saúde mental, tudo conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 4.462,98 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos),** sendo R$ 1.288,76 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) referentes à mão de obra e R$ 3.174,22 (três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) referentes aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, conforme cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela fiscalização da obra, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOSÉ ANTONIO FERREIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:323E4465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo n° 35/2021
Inexigibilidade n° 06/2021

Extrato de publicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 06/2021, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93, sendo que ratifica a contratação da empresa Ouro e Prata S/A, para fornecimento de passagens terrestres, com itinerário Tenente Portela - Porto Alegre.

OBJETO: Contratação da Empresa Viação Ouro e Prata para fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades, de passagens terrestres, mediante ônibus de linha com itinerário Tenente Portela - Porto Alegre, bem como de Retorno.

A validade de contratação observa o prazo de 12(doze) meses.

Da contratada: Viação Ouro e Prata S.A – CNPJ: 92.954.106/0001-42. Endereço: Rua Frederico Mentz, 1419, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-111, Telefone: (51) 3375-8693.

Valor de total é de R$ 61.950,00 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), sendo pagos R$ 123,90 (Cento e vinte e três reais e noventa centavos) por passagem emitida, numa quantidade total de 500 (quinhentas) passagens.

Informa ainda que o inteiro teor da presente inexigibilidade encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, qual seja: https://www.tenenteportela.rs.gov.br/ - Licitações.

Tenente Portela, RS 23 Abril de 2021.

Praça tenente Portela, 23 - Centro

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:20F0F1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **M DE FÁTIMA ROCHA INSTALADORA ELÉTRICA**, Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para reforma da rede elétrica da Unidade de Saúde São Francisco II. **Valor: R$** 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) por total de material e total de mão de obra**.** O prazo da prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da carta de início dos mesmos, prorrogáveis pelo mesmo tempo. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:81C8000C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI, Objeto:** corporifica-se na aquisição de medicação de uso imprescindível para entubação de pacientes acometidos pelo COVID-19 internados na UPA. **Valor Total:** R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). Prazo: o presente pacto é celebrado por prazo determinado de 30 (trinta) dias. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:73E54AFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019 – Nº 05

Contratada: JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA – ME. Ficam alteradas as Cláusulas primeira e terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar 200 almoço, no valor unitário de R$ 18.19 (dezoito reais e dezenove centavos), perfazendo total/mês de R$ 3.638,00 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais). Altera-se também a cláusula quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Pregão Presencial nº 055/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4345DCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: LM OFICINA MECÃNICA LTDA.
CNPJ Nº 19.642.088/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de solda para manutenção dos veículos e equipamentos do Município de Travesseiro/RS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme descrição abaixo:
1 - Até 500 (quinhentas) horas de solda elétrica;
2 - Até 1.000 (mil) horas de solda mig;
3 - Até 500 (quinhentas) horas de solda oxigênio.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2021.
PRAZO/VALIDADE: 21 de abril de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) por hora para o objeto do item 1, R$ 30,00 (trinta reais) por hora para o objeto do item 2 e R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) por hora para o objeto do item 3.

Travesseiro, 23 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4B23D83A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021, DE 22 DE BRIL DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021, DE 22 DE BRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ALEX ROQUE FERONATTO.
CNPJ Nº 22.219.429/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e instalação de cobertura metálica e fechamento lateral em aluzinco com

estrutura metálica no pavilhão da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme projeto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 I nº 036/2021.
PRAZO/VALIDADE: 21 de abril de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Travesseiro, 23 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:6DE5F491

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 015/2021: Objeto: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso dedicado à internet***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 06/05/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço mensal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 23 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:F323449F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA – ME.
CNPJ Nº 28.075.541/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos em Egenharia de Minas, até o limite 500 (quinhentas) horas, compreendendo:
a) Responsabilidade técnica pelas minerações, perante o CREA;
b) Preenchimento anual/confecção do Relatório Anual de Lavra;
c) Controle de prazos e renovações das clicenças ambientais e de processos minerários;
d) Assessoria e consultoria nas atividades de mineração;
e) Orientação e supervisão nos processos de britagem e operações de lavra, indicando como devem ser realizados;
f) Assessoria, consultoria, execução da implantação das medidas mitigadoras e compensatórias das licenças ambientais;
g) Elaboração de projetos no SIOUT para desassoreamento e de autorização de perfuração de poços tubulares profundos;
h) Elaboração de planos de lavras do meio físico das área de mineração municipal, como também de projetos técnicos para licenciamento de jazidas futuras a serem exploradas, incluindo DNPM;
i) Acompanhamento técnico junto das jazidas de extração, incluindo a realização de vistorias em frequência andizente com o andamento da atividade e direcionamento técnico das atividades de lavra e das medidas de controle ambiental pertinentes;
j) Consultoria técnica para o Departamento de Meio Ambiente Municipal referente situações geológicas e geotécnicas.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2021.
PRAZO/VALIDADE: 22 de abril de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 72,00 (setenta e dois reais) por hora trabalhada.

Travesseiro, 23 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:7D1452F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2021

EXONERA, a pedido, a servidora ROSELETI DOS SANTOS, do cargo de ENFERMEIRA, Padrão "6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o n° 478/2021, datado de 06 de abril de 2021, **EXONERA,** a pedido, a servidora **ROSELETI DOS SANTOS,** do cargo de **ENFERMEIRA, Padrão "6",** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F49EB146

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2021

REVOGA a Portaria nº 070/2021, de 14 de janerio de 2021, que NOMEIA o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 070/2021, de 14 de janeiro de 2021, que NOMEIA o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0FC7C7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2021

REVOGA a Portaria nº 071/2021, de 14 de janerio de 2021, que NOMEIA os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 071/2021, de 14 de janeiro de 2021, que NOMEIA o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C2183D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.909/2021

RECEPCIONA E DETERMINA a aplicação no MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº .55.852, de 22 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e nº 55.799, de 21 de março de 2021, que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como Bandeira Preta pelo período da zero hora do dia 22 de março de 2021 às 24 horas do dia 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação "bandeiras", cuja definição para o período encontra amparo nos protocolos constantes nos Decretos Estaduais nº 55.799, de 21 de março de 2021, e nº 55.852, de 22 de abril de 2021, no que permanece vigente, devendo para tanto se adequar às regras e determinações impostas por esta normativa;

CONSIDERANDO o caráter cogente da aplicação na integralidade do disposto nos Decretos Estaduais nº 55.799, de 21 de março de 2021, e nº 55.852, de 22 de abril de 2021, no âmbito do Município de Travesseiro,

CONSIDERANDO que as Regiões de Saúde R29 e R30 estão em cogestão de acordo com o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) apresentado pela AMVAT e que o Município de Travesseiro aderiu ao mesmo,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º – Fica determinada a aplicação, no âmbito do Município de Travesseiro, das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, e no Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021.

Art. 2º – As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, de zero hora do dia 22 de março de 2021 às vinte e quatro horas do dia 30 de abril de 2021, e terão aplicação de acordo a classificação de cores da bandeira imposta à Região e ao Município de Travesseiro, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º – Considerando que as Regiões de Saúde R29 e R30 estão em Cogestão do Distanciamento Social Controlado, na semana compreendida entre os dias 23 de março a 30 de abril de 2021, as seguintes atividades estão autorizadas a funcionar seguindo as regras da **bandeira vermelha**:

I – Administração Pública;

II – Alojamento e Alimentação;

III – Comércio;

IV – Serviços;

§ 1º – Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas:

I – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo.

II – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h.

III – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:

a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

IV – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

V – proibição de funcionamento em qualquer horário em clubes sociais, esportivos e similares;

VI – proibição de jogos de sinuca, atividades de carteados e similares em quaisquer estabelecimentos e em qualquer horário.

§ 2º – Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do § 1º deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 3º – Não se aplica o disposto nos incisos do § 1º deste artigo aos seguintes estabelecimentos:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

II – serviços funerários;

III – serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V – que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI – postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII – dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VIII – hotéis e similares;

IX – Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.

X – órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;

XI – concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;

XII – serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;

XIII – os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;

XIV – os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

XV – os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;

XVI – os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas;

XVII – os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos.

XVIII – as atividades presenciais de ensino, de cuidados ou de apoio pedagógico a crianças e adolescentes, de que tratam as alíneas "a" a "d" do inciso II do § 11 do art. 2º do Decreto 55.465, de 05 de setembro de 2020, quando realizadas por instituições de ensino ou estabelecimentos localizados em Município que houver instituído, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, plano estruturado de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, com autorização para observância das medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha.

Art. 4º – São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da Covid-19, especialmente os do Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, que não conflitarem com as regras estaduais e com este Decreto.

Art. 5º – Aplicam-se, no que couber, as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, bem como as sanções e demais regras definidas nos termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 6º – Fica determinado ao Setor de Fiscalização Municipal e ao Setor de Vigilância Sanitária a adoção de todas as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto e no Plano Municipal de Fiscalização, inclusive, se for o caso, requisitar a força policial da Brigada Militar.

Art. 7º – As penalidades previstas para descumprimento das normas relacionadas ao Combate a Pandemia de COVID-19, conforme a gravidade da situação, são:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do alvará;

IV – cassação do alvará.

§ 1º – A pena de multa, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será aplicada observando os parâmetros e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 424, de 19 de dezembro de 2000.

§ 2º – Além da autuação em flagrante pela equipe de fiscalização, as penalidades poderão ser impostas após a lavratura de relatório e registro fotográfico ou boletim de ocorrência ou termo circunstanciado lavrados pelas autoridades policiais das infrações às normas de combate ao COVID-19.

Art. 8º – Aplica-se a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias das atividades constantes do alvará para a empresa que tendo recebido advertência e multa, incidir em nova infração às normas de combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Suspenso o alvará e havendo nova infração, será o estabelecimento fechado, com a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS APLICÁVEIS

SEÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 9º – São adotadas as mesmas regras da bandeira vermelha, observado o disposto no Anexo do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, no Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, no que for aplicável.

SEÇÃO II
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Art. 10 – Fica mantido integralmente o teto de operação da bandeira vermelha, observado o disposto nos parágrafos do art. 3º deste decreto e no Anexo do Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021.

Art. 11 – Os estabelecimentos classificados como restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, que fazem atendimento ao público, devem fixar cartaz em sua fachada contendo a limitação máxima de clientes no local, observando a proporção de 25% da lotação, não sendo contabilizado o espaço do estabelecimento como calçadas, pátio ou acessos, e o uso de máscara em tempo integral e álcool gel, respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.
Art. 12 – Nos bares, restaurantes, lancherias e demais estabelecimentos afins, fica proibida a utilização de mesas com mais de 04 (quatro) pessoas, devendo ser respeitado o distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesmas e apenas clientes sentados, conforme consta nos Decretos Estaduais.

Art. 13 – Os bares, restaurantes, lancherias e demais estabelecimentos que vendem bebidas alcóolicas deverão observar integralmente o disposto no art. 10 e no § 1º do art. 3º deste Decreto, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no lado externo.

Art. 14 – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniência, food trucks e trailers.

Art. 15 – Fica vedado a todo e qualquer estabelecimento a colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos.

Art. 16 – Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nas ruas e espaços públicos do Município.

SEÇÃO III
COMÉRCIO

Art. 17 – O funcionamento do comércio em geral observará integralmente as regras da bandeira vermelha, conforme determinado no Anexo ao Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021.

SEÇÃO IV
SERVIÇOS

Art. 18 – O funcionamento dos serviços em geral observará integralmente as regras da bandeira vermelha, conforme determinado no Anexo ao Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – O Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) das regiões de Saúde R29 e R30 é parte integrante deste Decreto.

Art. 20 – Ressalvado o disposto no *caput* do art. 3º deste decreto, as demais atividades observarão os protocolos da bandeira preta.

Art. 21 – Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.902/2021, de 10 de abril de 2021.

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 23 de abril de 2021 e possui vigência até as vinte e quatro horas do dia 30 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de abril de 2021.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:49308964

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.910/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 6º DO DECRETO Nº 1.881/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.465, de 05/09/2020, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.771, de 26/02/2021;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia e o surgimento de novos casos no território do Município de Travesseiro no período antecedente;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde das crianças, adolescentes e familiares;

CONSIDERANDO a faculdade que compete aos municípios de adotar medidas mais restritivas daquelas impostas pelo Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º e 6º do Decreto Municipal nº 1.881, de 1º de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *Ficam suspensas, no âmbito do Município de Travesseiro, as aulas presenciais de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº* ***1.872/2021, de 08 de fevereiro de 2021,*** *de 24 de março de 2021 a 26 de abril de 2021.*
.....

Art. 6º *Este Decreto entra em vigor em 24 de março de 2021 até 26 de abril de 2021*."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 23 de abril de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2EE0A0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 20/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº06/2021. Abertura : 07/05/2021 as 09:00 horas .Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:98F8AE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 21/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº07/2021. Abertura 07/05/2021 as 10:00 horas .Objeto: Registro de preço para aquisição aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de forma fracionada, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município de Trindade do Sul, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:FFDA06A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 22/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº08/2021. Abertura 07/05/2021 as 13:30 horas .Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com FPE 0143/2020 por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento e o Município de Trindade do Sul, através da consulta popular 2019/2020 e processo n° 19/0400-0000842-0, , tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:34D5B45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035

EDITAL Nº 035/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO COMUNITÁRIO

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a **RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS,** apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ao cargo de **MÉDICO COMUNITÁRIO,** de acordo com o Edital nº 025/2021, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br).

MÉDICO COMUNITÁRIO
Luili Cristina Rocha

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de abril de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:8CCE90DE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.855/2021

DECRETO Nº 2.855/2021

Regulamenta os critérios de seleção dos interessados na Bolsa Auxílio para a formação técnica de Operador Petroquímico que trata a Lei nº 3.079/2021, de 14 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER em cumprimento ao disposto no Art. 143, inciso VI daLei Orgânicado Município de Triunfo;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.079, de 14 de abril de 2021, que fixa os critérios para a concessão da Bolsa Auxílio para a formação técnica de Operador Petroquímico.

Art. 2°. Somente poderão participar do processo de seleção das 30 (trinta) bolsas auxílio criadas, candidatos residentes no município de Triunfo, devidamente comprovado.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá publicar Edital, informando a data de abertura de inscrições e os critérios para a seleção dos candidatos.

Art. 4º. A seleção dos candidatos deverá levar em consideração os seguintes critérios:

I – Residir no Município de Triunfo.
II – Melhor classificação (pontuação) no certame de seleção do curso.
III– Preferência aos candidatos de menor renda per capita. IV – Ordem de inscrição de requerimento.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 2.645, de 18 de abril de 2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de abril de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:6CD969D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 130/2017
Dispensa de licitação n° 116/2017
Contrato n° 54/2017
Termo aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Claudio Cabral Fay de Azevedo Junior e Rita Patela Correa
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, medindo 163,00m² de área total, localizado na rua Demétrio Ribeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Triunfo – RS.O contratante utilizará o imóvel para funcionamento do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial.
Objeto do termo aditivo: Restabelecimento do preço da locação, de modo que o valor mensal do aluguel, que é de R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais), retorna ao valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a partir de 01/05/2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 23 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B9F71852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 53/2020
Tomada de preços n° 1/2020
Contrato n° 59/2020
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Upper Engenharia Eireli - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para obra de uma Unidade Básica de Saúde em Triunfo/RS, Vila Tieta,conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 23de abril de 2021, com previsão de encerramento em 21 de julho de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 23 ABRIL DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:10ADF2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.956 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **MIRIA ALMEIDA DE MORAES PEREIRA ,** Professora, matrícula nº 2392-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/29953**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:70AFAABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.957 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **MARISTELA BURTET MENDONÇA,** Auxiliar de Creche, matrícula nº 339-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30020**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:64011DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.958 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **MARIDALVA PAZ CARDOSO,** Professor de Educação Infantil , matrícula nº 1471-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/29999**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:7C0B0CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.959 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **MARIA SALETE DOURO VASCONCELLOS,** Servente, matrícula nº 3016-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30290**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B5518222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.960 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ZULEICA MOREIRA ROCHA QUEVEDOS,** Agente Administrativo, matrícula nº 1415-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30209**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:82A3D8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.961 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **WILMAR FERREIRA SALHENAVES,** Vigilante , matrícula nº 1333-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30296**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:1F776AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.962 DE 15 DE ABRIL DE 2021 NOMEIA COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar de 14 de Abril de 2021 o Srº **ELVIO JHEFFERSON ANDREATTA** para o cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:2C8A9F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.963 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **VANUSA SILVEIRA DS ROSA ,** Servente , matrícula nº 1449-4 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/29978**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:39C39513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.964 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **VALDERE DE MOURA PINTO ,** Operário , matrícula nº 1425-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30006**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:EA3270CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.965 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **VALDECI DE FATIMA RODRIGUES MENDONÇA ,** , matrícula nº 1338-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30103**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:AC181344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.965 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **VALDECI DE FATIMA RODRIGUES MENDONÇA ,** , matrícula nº 1338-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30103**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9A93E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.966 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **THATIANA PINTO SOARES ,** , matrícula nº 389-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30119**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FBFF66E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.967 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SILVIA SIMONE SCHWERZ DA SILVA ,** , matrícula nº 2544-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2014/2019 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30074**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E0B07CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.968 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SILVIA GARCEZ DA SILVA** , matrícula nº 1545-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30198**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:439F53F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.969 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSELIA NUNES ROCHA** , matrícula nº 2547-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30120**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5BE394CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.970 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **OLEGARIO DOS SANTOS RODRIGUES ,** Operário , matrícula nº 1521-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30124**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:D7490C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.971 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ROSAINE DE JESUS QUEVEDOS DE MORAES , Medico Veterinário , matrícula nº 1521-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30148**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:FD1E34BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.972 DE 15 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSA AMELIA SAKIS,** Professora , matrícula nº 2495-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30276.**
Durante o mês de **FEVEREIRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (Quinze) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:05A77F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.973 DE 16 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDISON BRAZ VALAU,** Servente, matrícula nº 1528-8 referente ao Exercício 2020/2021 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 15 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:F26FD35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.974 DE 16 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RODINEY DA SILVA ALMEIDA,** Operário, matrícula nº 1428-1 referente ao Exercício 2020/2021 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021, devendo apresentar-se no dia 15 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:E4393DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.975 DE 16 DE ABRIL DE 2021 DESIGNA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL- FUNDEB

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a contar desta data**,** os membros abaixo descritos para a comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para mandato até 31 de dezembro de 2022, conforme escolha realizada pelos novos membros do Conselho na reunião do dia 16 abril de 2021, registrada no livro de atas folhas nº 30, 31 e 32.
PRESIDENTE: Daniele Severo dos Santos

VICE-PRESIDENTE: Lucia Pedrotti Raab

SECRETÁRIA: Maria Isabel Nogueira Soares

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:AE8BC71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.976 DE 16 DE ABRIL DE 2021 DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL- FUNDEB

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR a contar desta data**,** os membros abaixo descritos, para fazerem parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme indicações e eleições realizadas no mês de abril de 2021, para mandato até 31 de dezembro de 2022.
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Thatiana Pinto Soares
Suplente: Raquel Poraths da Luz dos Santos
Titular: Maribel Cristina Vendruscolo da Luz
Suplente: Jaqueline Martins Soares

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Daniele Severo dos Santos
Suplente: Rosemeri Marquesan

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Janaina Vianna Silveira Piovesan
Suplente: Cinanda Peres Carvalho

Representantes dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Marisa Oliveira Amarante
Suplente: Mabel Brum Ehleres

Representantes dos Professores das Escolas de Educação Básica Pública:
Titular: Maria Isabel Nogueira Soares
Suplente: Carmen Maria Santos Lima

Representantes dos Professores das Escolas de Campo da Educação Básica Pública:
Titular: Rosa Amelia Sakis
Suplente: Silvana Dorneles da Costa Kersting

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas da Educação Básica Pública:
Titular: Luciane de Lima Padilha
Suplente: Tamara Viana da Silva Santos

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas de Educação Básica Pública:
Titular: Vanessa da Rosa Candeia
Suplente: Margarete de Lima da Silva

Titular: Janaine Dias Machado
Suplente: Claudia Dias Goulart

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Diones Martins Garcez
Suplente: Catarina Braz de Farias

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Luciane Alf Mendes
Suplente: Silvana Siqueira Koglin

Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Adriane Pinto Soares
Suplente: Carla Silva da Silva

Titular: Lucia Pedrotti Raab
Suplente: Lucas Dias de Castro

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:71BDF457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.625, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.625, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 156.646,00 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 156.646,00 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 - 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 – 2,061 – Desenvolvimento de Ações Voltadas a Pessoas em Vulnerabilidade Social
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
3390.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 10.000,00
Recurso: 0001 – LIVRES

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,091– Transferências a Entidades Educacionais
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0543.0076 - 1,032 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 11.646,00
RECURSO: 0001- LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 156.646,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.0122.0010 - 2,023– Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 29.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.04 – SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.0122.0010 – 1,006– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 71.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 1.019– Aquisição de Veículo
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
12.0361.0046 – 1,024 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0608.0076 – 2,115 – Programa de Conservação e Recuperação de Solos
3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R$ 12.000,00
RECURSO: 0001- LIVRES

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
20.0122.0010 - 1,031 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 11.646,00
RECURSO: 0001- LIVRES

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 156.646,00
Art. 3º Fica revogado o Decreto Nº 3.624, de 22 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE ABRIL DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:38DE59AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.626, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.626, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Fixa horário especial de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as peculiaridades do período de outono/inverno;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 26 de abril, o horário vespertino da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito terá seu funcionamento das 13h às 17h30m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE ABRIL DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:ED50C3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA HENRIQUE LUIS LERMEN - ME

Validade: 15/10/2020 A 14/10/2021

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a **Henrique Luis Lermen - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.913.475/0001-37, com sede na Av. Duque de Caxias, nº1572, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Serra – RS, CEP 95758-000, e-mail henrique.lermen@gmail.com; Telefone: (51) 3645-1142; Conta: Banco do Brasil – C/C: 17124-7 Agência: 2567-4, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Henrique Lermen, inscrito no CPF nº 018.573.140-69, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 115/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 27/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 02 – Base fotoelétrica, padrão ABNT, com giro de 360°, haste em ferro galvanizado a fogo, da Ata de Registro de Preços nº 115/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2020, tendo em vista o aumento dos preços e a impossibilidade de a empresa apresentar documentos comprobatórios de reequilíbrio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 23 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

HENRIQUE LUIS LERMEN - ME
Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3021D256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME.

Validade: 18/06/2020 A 17/06/2021

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a **Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.519.809/0001-31, com sede na Rua Coronel Neco Januário, nº 1180, Sala B, Bairro Centro, na cidade de Cerro Largo, RS, CEP: 97.900-000, E-mail: comercial.rodamax@gmail.com; Telefone: (55) 3359-1306; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 0030011348; Agência: 0481-2, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Zarzecki, Representante legal, inscrito no CPF nº 015.525.680-75 e portador do RG nº 1094423264, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 52/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 05/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 09 – OLEO HIDRAULICO ISO 68, HLPV (EXTREMA PRESSÃO) TAMBOR COM 200L, na Ata de Registro de Preços nº 52/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2020, conforme requerimento oriundo da Secretaria de Obras.

1.2 O item 09 – Óleo Hidráulico ISO 68 foi cotado, na época da licitação, pelo preço de R$1.300,00 para a marca Mult Lub, Ecolubri.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 23 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME

Aprovado Pela Assessoria Jurídica em ____/____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:072389F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 034/2021

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **FONOAUDIÓLOGO**, que consiste nas atribuições previstas na Lei n° 1.987 de 07 de abril de 2021, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 16 (dezesseis) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **JORDANIA ALMEIDA BOROWSKI CAMINI** – CPF 733.472.992-72.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ R$ 2.067,60** (dois mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO: O contrato terá início em **22 de abril de 2021, com duração de até 06 meses**, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 1.987 de 07 de abril de 2021.

Vale Verde, 22 de abril de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:4368843B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 054, DE 23 DE ABRIL DE 2021

EDITAL Nº 054, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Professor de Língua Portuguesa, Professor de História, Professor de Ciências e Professor de Matemática.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 4433/2021, 2390/2021, 1993/2021 e 1990/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, nos termos dos Editais nºs 079/2019-006, 295/2019-021, 056/2019-004 e 036/2019-002, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
7° - MARCIA DENISE DIAS

PROFESSOR DE HISTÓRIA
6° - IGOR AUGUSTO REITER
7º - TATIANA LUIZA DE FREITAS ROYER

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
6º - ANDREIA MAYARA GRODT

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3° - FERNANDA ALINE KIRCH RIPPEL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de abril de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:C7447AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL Nº 055, DE 23 DE ABRIL DE 2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 055, DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no inc. III do art. 145 da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal n° 195/67, no art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.702/2020, bem como na Lei Complementar nº 172/2019 e nos artigos 2º, 114 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 064/2013, TORNA PÚBLICA a execução de pavimentação do logradouro rua JOÃO ANTÔNIO FERREIRA, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona.

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de abril de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

ANA CLÁUDIA DO AMARAL TEIXEIRA
Secretária de Planejamento e Urbanismo

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:627FCA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 056, DE 23 DE ABRIL DE 2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 056, DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no inc. III do art. 145 da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal n° 195/67, no art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.702/2020, bem como na Lei Complementar nº 168/2019 e nos artigos 2º, 114 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 064/2013, TORNA PÚBLICA a execução de pavimentação do logradouro rua SARGENTO EDSON DA LUZ, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona.

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de abril de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

ANA CLÁUDIA DO AMARAL TEIXEIRA
Secretária de Planejamento e Urbanismo

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:04D1454B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 057, DE 23 DE ABRIL DE 2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 057, DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no inc. III do art. 145 da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal n° 195/67, no art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.702/2020, bem como na Lei Complementar nº 169/2019 e nos artigos 2º, 114 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 064/2013, TORNA PÚBLICA a execução de pavimentação dos logradouros ruas Alfredo Scheibler, João Jorge Hinterholz, Prof. José Roberto Bremm, Arnildo Christmann e Rua B, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona.

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de abril de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

ANA CLÁUDIA DO AMARAL TEIXEIRA
Secretária de Planejamento e Urbanismo

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:C66B94AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 058, DE 23 DE ABRIL DE 2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 058, DE 23 DE ABRIL DE 2021
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no inc. III do art. 145 da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal n° 195/67, no art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.702/2020, bem como na Lei Complementar nº 170/2019 e nos artigos 2º, 114 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 064/2013, TORNA PÚBLICA a execução de pavimentação do logradouro ruas Aloísio Theis, Arnildo da Silva e Prof. Ivani Maria Hassmann Ellet, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona.

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de abril de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

ANA CLÁUDIA DO AMARAL TEIXEIRA
Secretária de Planejamento e Urbanismo

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:287A3299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 059, DE 23 DE ABRIL DE 2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 059, DE 23 DE ABRIL DE 2021

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no inc. III do art. 145 da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal n° 195/67, no art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.702/2020, bem como na Lei Complementar nº 171/2019 e nos artigos 2º, 114 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 064/2013, TORNA PÚBLICA a execução de pavimentação dos logradouros ruas Rogério Beckmann Johan, Adalberto Francisco Richter e 1º de Março, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona.

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de abril de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

ANA CLÁUDIA DO AMARAL TEIXEIRA
Secretária de Planejamento e Urbanismo

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:A04DFBCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 060, DE 23 DE ABRIL DE 2021

EDITAL Nº 060, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Técnico em Enfermagem.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicação Interna nº 5430/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 029/2021-004, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes do Edital retromencionado, e para que se apresentem para admissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1° - GABRIELA SCHWENGBER
2° - DANIELA PORCIUNCULA BARROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de abril de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:59B99425

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Concorrência nº 06/2021, que Registrou os Preços de serviços de transporte de pessoas para eventos com utilização de Ônibus, Micro Ônibus e Van. Data da assinatura: 19/04/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 026/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e VIASUL VIAGENS E TURISMO LTDA, oriundo do Edital de Concorrência nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços, por demanda, de Transporte de pessoas para Eventos com Ônibus, Micro Ônibus e Van. Dotação Orçamentária: 12.01.04.122.0015.2109 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esportes. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por unidade de serviço prestado para o item 01; R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por Km rodado para o item 02. Data da Ass: 19/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 027/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA, oriundo do Edital de Concorrência nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços, por demanda, de Transporte de pessoas para Eventos com Ônibus, Micro Ônibus e Van. Dotação Orçamentária: 12.01.04.122.0015.2109 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esportes. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Valor: R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por Km rodado para o item 04; R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) por Km rodado para o item 06. Data da Ass: 19/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:05E92E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.853, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.853, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 55.852, DE 22 DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI MEDIDAS SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde;
Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020,
Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul;
Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.779, de 21 de março de 2021,
Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55. 852, de 22 de abril de 2021, que alterou os Decretos nº 55.465, de 05 de setembro de 2020 e nº 55.799/2021, de 21 de março de 2021;
Considerando a possibilidade de estabelecimento de medidas segmentadas substitutivas às da Bandeira Preta tendo como parâmetro mínimo as medidas segmentadas da Bandeira Vermelha no Sistema do Distanciamento Controlado e aplicação da Cogestão regional, salvo quando se tratar de instituições de ensino ou estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, com autorização para observância das medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha, DECRETA:
Art. 1º Fica recepcionado pelo Município de Veranópolis, em especial no que se refere às medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia da COVID-19, o Decreto Estadual nº 55.852, de 22 de abril de 2021, com as medidas sanitárias segmentadas definidas no anexo deste decreto, referente à Bandeira Preta, durante o período de validade definido no mesmo decreto, salvo quando se tratar de instituições de ensino ou estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, com autorização para observância das medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha.
Parágrafo único. O acesso ao conteúdo do Decreto acima referido se há através do seguinte endereço eletrônico: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=535697
Art. 2º Fica determinada, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no disposto no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente, no período compreendido entre a zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 30 de abril de 2021, as medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Preta constantes do Anexo Único deste Decreto, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 3º Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 1.º deste Decreto, as seguintes medidas:
I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo.
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h.
III - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.
IV - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
V - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do "caput" deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.
§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos do "caput" artigo aos seguintes estabelecimentos:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;
II - serviços funerários;
III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII - hotéis e similares;
IX - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;
X - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais.
XI - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;
XII - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;
XIII - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;
XIV - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;
XV - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.
XVI - os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos.
XVII - as atividades presenciais de ensino, de cuidados ou de apoio pedagógico a crianças e adolescentes, quando realizadas por instituições de ensino ou estabelecimentos localizados neste Município por haver instituído, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 21 do Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, plano estruturado de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, com autorização para observância das medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha.
Art. 4º As atividades presenciais de que trata o inciso XVII do art. 3º, somente poderão ocorrer se observados os seguintes requisitos:
I - deverão limitar-se, exclusivamente, às instituições de ensino ou estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças que estejam situados neste Município por haver instituído, nos termos do disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 21 do Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, plano estruturado de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, com autorização para observância das medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha;
II - deverão limitar-se, exclusivamente, a:
a) educação infantil, aos primeiro e segundo anos do ensino fundamental
b) plantões para atendimento aos alunos de Ensino Médio Técnico Subsequente, de Ensino Superior e de Pós-Graduação;
c) estágio curricular obrigatório, de pesquisas, laboratoriais e de campo, e de outras consideradas essenciais para a conclusão de curso e para a manutenção de seres vivos, conforme normativa própria;

d) cursos de ensino profissionalizante, de idiomas, de música, de esportes, dança e artes cênicas, e de arte e cultura;
III - deverão observar, obrigatoriamente, além do disposto neste Decreto, os protocolos segmentados específicos definidos, conjunta ou separadamente, em Portaria da Secretaria Estadual da Saúde e/ou da Secretaria Estadual da Educação;
IV - deverão observar, obrigatoriamente, o distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares; e
V - os materiais deverão ser individuais, vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.
Art. 5º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 6º As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas neste Decreto, bem como no Plano de Cogestão Regional - Bandeira Preta, são as seguintes:
I - advertência;
II - suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;
III - cassação do alvará de funcionamento da empresa.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no que couber, poderão ser aplicadas as multas previstas no § 1º do Art. 48A do Decreto Estadual 55.782/2021.
Art. 7º As autoridades municipais poderão solicitar apoio de outros órgãos para garantir cumprimento às medidas sanitárias ordinárias e extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia, em especial os vinculados à Segurança Pública, para que os últimos efetivem a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas sanitárias ora estabelecidas.
Art. 8º Os servidores públicos municipais, quando for determinado escalonamento de trabalho e for necessário afastamento para trabalho remoto, serão dispensados, excepcionalmente, do registro do ponto biométrico, devendo neste período comprovar de forma manual a efetividade junto a sua respectiva Secretaria.
Parágrafo único. Durante o escalonamento, nos dias em que o serviço for presencial junto a seu local de trabalho, deverá ser registrada a presença através do ponto biométrico.
Art. 9º Este Decreto e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Fica revogado o Decreto Executivo Municipal nº 6.843/2021, de 10/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:AF7D0D4A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.854, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.854, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI O PLANO DE FISCALIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
Considerando o Decreto Estadual Nº 55.808, de 26 de março de 2021, que Altera o decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
Considerando o Decreto Estadual 55.768, de 22 de fevereiro de 2021, que Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
Considerando os entendimentos do Município com o Governo do Estado, mediante a aplicação do sistema de co-gestão regional no combate e enfrentamento à pandemia, DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no Município de Veranópolis o Plano de Fiscalização para implementação e controle no enfrentamento ao COVID19, nos termos previstos no documento em anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/04/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO AO DE 6.854/2021

PLANO DE FISCALIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19 – ATUALIZAÇÃO 23/04/2021

Nos termos do previstos no Decreto Estadual 55.768, de 22 de fevereiro de 2021 e na pactuação do Município com o Governo do Estado, mediante a aplicação do sistema de cogestão regional no combate e enfrentamento à pandemia, o presente documento trata de medidas essenciais para a efetivação dos procedimentos necessários de preservação e cautelas a serem adotadas pela população, bem como a fiscalização do poder público para dar consequência às decisões legais e administrativas.

Trata o presente Plano de Ação de Fiscalização para o município, no período que perdurar as restrições decorrentes do agravamento da pandemia, definindo as diretrizes e orientações gerais para as ações a serem empreendidas.

Previamente, a que se explicitar o diagnóstico da condição em que se encontra a pandemia de COVID-19 no município de Veranópolis. Vamos aos dados: Segundo a estimativa do IBGE, a população do município é de 26.533 pessoas. Na data de 22 de abril, segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde, foi verificado um total de 34 casos ativos, o que representa 0,13% da população.

Neste contexto faz-se necessário a destinação de um mínimo de 14 servidores com atribuição de fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias determinadas pelo modelo de distanciamento social publicado pelo Governo Estadual.

Veranópolis possui em sua estrutura um total de sete servidores com atribuições de fiscalização e exercício de poder de polícia, distribuídos entre os cargos de Fiscal Sanitário, Agente Tributário, Fiscal de Meio Ambiente e Fiscal.

Objetivando atender a regra que estabelece a condição de disponibilização de no mínimo um fiscal a cada 2.000 habitantes para adesão a COGESTÃO, o Prefeito Municipal editou a Portaria 223/2021, de 31/0302021, que designou servidores, em especial Agentes Comunitários de Saúde, para atuação de conscientização da comunidade junto à equipe de fiscalização totalizando 26 servidores.

Então passemos para as medidas objetivas:

1 - Fica prevista a possibilidade adicional de utilização dos servidores municipais para as atividades de orientação, controle e fiscalização das medidas sanitárias constantes dos decretos estadual e local, além dos profissionais da saúde e assistência social. A designação, quando excepcionalmente necessária e em número determinado, será efetuada mediante portaria;

2 - As ações de fiscalização obedecerão a normas constantes no Decreto Municipal nº 6.853/2021, de 22/03/2021 e outros Decretos e Portarias Estaduais relativas ao enfrentamento do novo Coronavírus, em todo o território do Município atuando na prevenção de transmissão do vírus, dentro da área de atuação de fiscalização de comércios e estabelecimentos de serviços, escolas e especialmente em áreas públicas ou privadas com potencialidade concreta de provocar aglomeração de pessoas;

3 - A fiscalização deverá ser coordenada tecnicamente pela Vigilância Sanitária local e realizar registro sistemático das ações com foco na identificação e correção de eventuais irregularidades, bem como atuar na orientação permanente à população e aos responsáveis pelas atividades sociais e econômicas;

4 - Caberá à Secretária da Saúde Municipal organizar plano semanal de trabalho visando priorizar ações de Fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada local e estabelecimento;

5 - Atividades Comerciais a serem Fiscalizadas em conjunto, tendo a coordenação distribuída da seguinte fora:

5.1- Comércio de Vestuário e Calçados em geral, armarinho e utilidades. Coordenação: Secretaria de Finanças,

5.2- Reparação de Veículos automotores, Oficinas, lojas de peças de materiais, automotivos, Serviço de Banco, Casas Lotéricas, Lava-jato, Distribuidoras de Gás de cozinha, Comércio de Eletro Eletrônico. Coordenação: Secretaria de Agricultura – Departamento de Meio Ambiente.

5.3- Transporte Municipal. Coordenação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de Fiscal dos respectivos contratos de prestadores e dos serviços próprios;

5.4- Comércio de Material de Construção, material industrial e os estabelecimentos de venda de ferragens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, tintas, vernizes e materiais de pintura, mármores, granito e pedras de revestimento, vidros espelhos e vitrais, madeira e artefatos de cimento, cal, areias, pedra britada, tijolos e telhas. Coordenação: Secretaria de Saúde;

5.5- Feiras Livres, Lojas Agropecuárias, Lojas de cuidados animais e insumos agrícolas, Floriculturas e afins. Coordenação: Secretaria de Agricultura;

5.6- Serviços funerários, Igrejas e cultos de qualquer natureza. Coordenação: Secretaria de Saúde.

6 – As medidas de identificação: os servidores deverão possuir identificação da prefeitura municipal, vestidos com uniforme, e portando crachá de identificação caso possuam.

7 - Como medidas protetivas: aos servidores designados será assegurada a disponibilização de álcool a 70% e máscaras faciais;

8 – Todas as atividades deverão ser registradas e quantificadas.

9 - Procedimento de Fiscalização:

9.1 - Os servidores deverão receber instruções da área jurídica e da coordenação da vigilância sanitária acerca dos limites e atribuições da fiscalização;

9.2 - A fiscalização deverá ocorrer preferencialmente em dupla, com dois servidores definidos por este Plano de Ação que irão assinar o termo de Fiscalização, junto com o responsável pelo estabelecimento ou sobre as pessoas físicas que eventualmente estiverem descumprindo as medidas sanitárias;

9.3 - Os servidores manterão registro dos estabelecimentos fiscalizados, preenchendo “Termo de Fiscalização Simplificado” com informações básicas e essenciais sobre o procedimento;

9.4 - Caso o setor queira realizar alguma outra forma de abordagem esta será repassada para o Gerente da Vigilância para que seja avalizada previamente;

9.5: Poderão ser lavrados os seguintes documentos, descritos como:

9.5.1 - Termo de Fiscalização com assinatura do responsável pelo estabelecimento contendo a informação de que o mesmo foi orientado ou advertido verbalmente em caso de descumprimento das medidas sanitárias de prevenção ou que o estabelecimento atendeu as determinações constantes no Decreto.

9.5.2 - Notificação Formal em caso de continuidade de descumprimento de determinações descritas na Legislação Municipal previamente informadas ao representante do estabelecimento por meio de Termo de Fiscalização assinado em visita anterior.

9.5.3 - Relatório descrevendo as datas da fiscalização, itens não cumpridos pelo estabelecimento, anexando Termo de Fiscalização e Notificação Formal, solicitando a eventual suspensão do Alvará de funcionamento, se for o caso

9.5.4 - A suspensão de Alvará de Funcionamento pelo período fixado pelo Município, será realizada após os documentos anteriores serem lavrados, por Autoridade Competente.

9.5.5 - A notificações formais às pessoas físicas que estejam descumprindo as medidas sanitárias, no que respeita à vedação de aglomerações ou outras identificadas, serão encaminhadas ao setor jurídico do Município para adoção de medidas administrativas ou judiciais, conforme o caso concreto.

9.5.6 - Multa pecuniária de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 55.240/2020 e leis municipais aplicáveis.

10 – Avaliação de resultado:

10.1 – Semanalmente será realizada reunião com um representante de cada setor envolvido na fiscalização com objetivo de acompanhar os trabalhos, verificando se o conteúdo eventuais denúncias foram verificadas e se o planejamento de fiscalização foi cumprindo.

10.2 – Em caso de não cumprimento de planejamento, excetuando caso de força maior, os coordenadores farão relatório de causas e apontarão alternativas de execução.

O Município disponibilizará o e-mail visavera@veranopolis.rs.gov.br para que a comunidade denuncie flagrantes de descumprimento das medidas sanitárias que acabam prejudicando o conjunto das pessoas.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:ED92591B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEM. Nº 118 DE 22/04/2021

Acresce Parágrafo único ao art. 88 da Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores) e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 88 da Lei nº 419/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 [...]

Parágrafo único - A servidora gestante, enquanto permanecer neste estado, e com base em recomendação médica, poderá firmar acordo com a administração pública para ser afastada das atividades insalubres, sem prejuízo da remuneração desta vantagem, ocasião em que exercerá temporariamente apenas as atribuições salubres de cargo ou, na impossibilidade, atividades compatíveis com seu nível de instrução.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F14EF3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À LEI 2218 DE 19/04/2021

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Celso Bassani Barbosa,** no uso de suas atribuições, torna público e oficializa a presente "**ERRATA**", nos seguintes termos:

Onde se lê:

Onde se lê:

Lei 2218, de 19 de abril de 2021. **"**Acresce Parágrafo único ao art. 88 da Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores) e dá outras providências".

Leia-se:

Lei Complementar nº 118, de 22 de abril de 2021. **"**Acresce Parágrafo único ao art. 88 da Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores) e dá outras providências

Os demais termos permanecem inalterados.

Xangri-Lá, 22 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FC9FBE22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ALARME E MONITORAMENTO PARA AS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL "** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo 4774/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: **ADELIO TOMIELO EIRELI**
CNPJ: **05.937.251/0001-10**
Endereço: **AV Porto Alegre 967- Capão da Canoa**
Valor: **R$ 78.000,00**

Xangri-Lá, 23 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:72BC9193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **REVISÃO DE 30 MIL KM DO VEÍCULO S10 - ANO 2019 - PLACA IZH2G71 "** com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo 6288/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: **SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **00.485.542/0001-00**
Endereço:**AV. DOUTOR NILO PEÇANHA 3000 Porto Alegre-Rs**
Valor**: R$ 1.156,96**

Xangri-Lá, 23 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:A52EB3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de maio de 2021 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** conforme **Edital de nº 73-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:6AEFFC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE "** com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo 6288/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nome do Credor: **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **88.152.863/0001-25**
Endereço: **Rua Liberato S. V. da Cunha 01- Sapiranga**
Valor**: R$ 1.156,96**

Xangri-Lá, 23 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:C47E1FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE "** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo 35873/2020 , exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **88.152.863/0001-25**
Endereço: **Rua Liberato S. V. da Cunha 01- Sapiranga**
Valor**: R$ 5.980,00**

Xangri-Lá, 23 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:536C8942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-25

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e Rs Produtos Hospitalares Ltda, com sede na Estrada da Arrozeira, nº 30, Centro, Eldorado do Sul – RS – CEP. 92.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF nº 612.162.590-20 e RG nº 3050536501 SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2020-25 publicada no Diário Oficial dos Município - edição 2935 de 11/11/2020, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO
Considerando a viabilidade da concessão do reequilíbrio econômico financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao processo, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico financeiro do item 005, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor reequilibrado	Valor Total
005	6.300.000	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	brasterápica	R$0,0434	R$273.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS, 23 de Abril 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos

MAURICIO CICERI
RS Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:9C57327A

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-12

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, Barão do Cotegipe/RS, CEP. 99.740-000 , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada pelo S**r. Suema Tussi Brunelo**, CPF nº 448.443.280-34 e RG nº 1038690028 SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2020-12 publicada no Diário Oficial dos Municípios - edição 2931 de 05/11/2020, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 23 -ALOPURINOL 300 MG – na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	50.000	Com	alopurinol 300 mg	pratidonaduzzi	R$0,336	R$16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos

SUEMA TUSSI BRUNELO
Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:4ABAE75E

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-04

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e BASCEL SOLUÇÕES LTD,com sede na Rua Tv Luiza Henriqueta, nº 450, Bairro Agua Branca, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.606-649, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, , neste ato representada pelo Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, CPF nº 058.211.739-58 e RG nº 9114793-9, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2020-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios - edição 2931 publicada em 05/11/2020, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO
Considerando a viabilidade da concessão do reequilíbrio econômico financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao processo, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico financeiro do item 109, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor reequilibrado	Valor Total
109	90.000	BLT	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 1,7862	160.758,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Bascel Soluções LTD -
Compromitente

Testemunhas:
1) _____
RG:

2) _____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR – OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:DBBD986C

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-03

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00.802.002/0001-02 , neste ato representada pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**,portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195 e do CPF nº015.886.939-70, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2020-03, no Diário Oficial dos Municípios - edição 2932 de 06/11/20, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionado da Ata de Registro de Preços n.º 002/2020-03, em conformidade com análise técnica e aceitação da solicitação de cancelamento, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	50.000	COM	LOPURINOL 300 MG	PRATIDONADUZZI	0,336	R$16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS, 23 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos

MAICON CORDOVA PEREIRA
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA –Compromitente

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:393C8CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO ELETRONICO N. 01/2021

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 2.003/2021**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES**
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **3% (TRÊS PORCENTO).**
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 06 de maio de 2021 às 9:00horas.**
EDITAL e CERTAME:**www.pregaobanrisul.com.br**

O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Especial, sediada em Esteio/RS, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. 09.150.005/0001-75, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo menor valor por lote**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no sistema do Banrisul pelo link: https://www.pregaobanrisul.com.br/.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CARTA DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO III – CARTA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E INTEGRANTES DA EQUIPE
ANEXO V – DO OBJETO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CONTADOR
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX – HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DA PROPONENTE CONFORME ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

1. DAS DATAS E HORÁRIOS
1.1. A sessão pública será realizada na forma eletrônica, por meio do *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 06 de maio de 2021 **com início às 9h,** horário de Brasília – DF, sendo este o horário máximo para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, os licitantes que apresentarem os documentos e propostas através do site do Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES,** conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.
2.2. As licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.
2.4. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor do **LOTE**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
2.5. Valor máximo total do processo: **R$ 50.340.406,89 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos).pp**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO
4.1. Forma e prazo para prestação do objeto**:** Será definido no PLANEJAMENTO DO SERVIÇO/PROPOSTA do Beneficiário da Ata quando da solicitação de apresentação da proposta**.**
4.2 – Assim que convocado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B o BENEFICIÁRIO DA ATA terá o prazo de 24 horas para confirmar o recebimento e o prazo de 3 dias úteis para enviar o Plano de Serviço / Proposta – Anexo C.
4.3 – Assim que receber o chamado para assinar o contrato, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá 3 dias úteis para reunir a documentação necessária e assinar o contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE.
4.4 - Assim que receber a Autorização Para Início do Serviço – Anexo E, o CONTRATADO terá o prazo de 3 dias úteis para iniciar o serviço.
4.5 - Os prazos de execução dos serviços serão definidos no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C permitindo simultaneamente qualidade do resultado final da prestação do serviço e atendimento das necessidades do CONTRATANTE. O prazo de execução efetivo será o decorrido desde a data de emissão da Autorização Para Início do Serviço - Anexo E, até a data de entrega da versão do serviço que receberá a conclusão "Aceito" no Parecer da Folha de Rosto – Anexo G, que capeia os documentos de entrega do serviço prestado.

4.6 - A critério do CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado. Para tanto, a CONTRATADA deverá manifestar-se juntando o documento Plano de Serviço / Proposta - Anexo C, onde justificará a necessidade de prorrogação.
4.7 - O não cumprimento dos prazos previstos poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato.
4.8 - A prorrogação do prazo, sem que seja motivada pela inclusão de novos serviços, não implicará aumento na quantidade de horas técnicas previstas, não acarretando, também, aumento na remuneração do CONTRATADO.
4.9 - Os anexos discriminados no caput fazem parte do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
5.4. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou do site www.prosinos.rs.gov.br/, no link institucional - licitações.
5.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
5.6. O licitante poderá participar desta licitação com uma PROPOSTA DE PREÇOS para cada LOTE em que tenha interesse e atenda as condições de habilitação previstas no Edital. .
5.7. **Não poderá participar da presente licitação:**
a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
c) Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Consórcio Pró-Sinos (Órgão gerenciador) ou dos demais Órgãos participantes, ou ainda, empresa que mantenha negócios ou interesses afetados pela prestação de serviços objetos do presente edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.
6.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da CL 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO
7.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados desta prefeitura.
7.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"**www.pregaoonlinebanrisul.com.br**"** e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) do **PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Nº10/2021**, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.
7.3. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS
8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado - CELIC.
8.3. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.
8.4. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema, implicará a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
8.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao PRÓ-SINOS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

9. DA PARTICIPAÇÃO
9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
9.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site ***http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br***
10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
10.1.2. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.
10.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site ***http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br***, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
10.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até quinze minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. É **dever** do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL,** que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao PRÓ-SINOS e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4. Apresentado o SICAF, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.
11.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
11.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.
a) Valor total do LOTE ou percentual de desconto, conforme definido no critério de julgamento.

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
12.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Termo de referência e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.
12.6. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema acompanhados da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, acompanhada da proposta, a documentação de habilitação**, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, com a seguinte identificação e documentação:

A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações **(Modelo – Anexo III)**:
a1) Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;
a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;
a3) Declaração da licitante de que não possuí em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;
a4) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
a5) Credenciamento do representante legal e do responsável técnico.

B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **Anexo VI.**

C – HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:
c1) Registro comercial no caso de empresa individual; ou
c2) Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistentes em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou
c3) Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou
c4) Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistentes em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou
c5) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

D – Documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante, quais sejam:
d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
d2) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d3) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d4) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
d6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03: DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.
Nota 04: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

E – Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consiste em:
e1) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs.: A apresentação é obrigatória para todas as empresas participantes, incluindo as MEs e EPPs.
e2) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.
Nota 05: No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

F - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

f1. Declaração da licitante, conforme modelo do ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E INTEGRANTES DA EQUIPE, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação da pessoa Responsável pelas comunicações entre o Órgão Gerenciador, ou o Órgão Participante, e a empresa proponente.

Nota 06: O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços deverá(ão) realizar pessoalmente os serviços objetos da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Órgão Gerenciador (Consórcio Pró-Sinos) e pela fiscalização dos serviços e/ou gestor do contrato do respectivo Órgão Participante.

f2. Prova dos profissionais da equipe técnica manter(em) vínculo com a licitante, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
f3. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade**,** do(s) profissionais da equipe técnica da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou do Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou de outro conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul reconhecido e que envolva a habilitação necessária para a prestação dos serviços.
f4. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade**,** da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou do Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou de outro conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul reconhecido, e que envolva a habilitação necessária para a prestação dos serviços, onde conste como Responsável(is) Técnico(s) pela empresa, os profissionais detentores dos atestados técnicos apresentados para comprovação da capacidade **técnico-operacional da licitante**.

f5. ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da licitante. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a licitante ter realizado, de forma satisfatória, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, conforme indicados na coluna "Capacidade Técnico Operacional da empresa" do Anexo IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO, pelo período mínimo de um ano.

f6. ATESTADO(s) de Capacidade Técnica do(s) Profissional(is) integrante(s) da equipe. Deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica do(s) Profissional(is) integrantes da equipe da licitante que comprove(m) ter(em) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, conforme indicados na coluna "Experiência Profissional presente na equipe executora" do ANEXO IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

Nota 7: Sendo registro de preços de itens de serviços diversos, a serem prestados por profissionais especializados, torna-se necessário que a equipe da empresa contratada tenha, em seu conjunto, as experiências e formações indicadas na planilha do ANEXO IX. Deverão ser apresentados tantos atestados quantos necessários para comprovar a capacidade técnica dos profissionais integrantes da equipe da proponente conforme ANEXO IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO
Nota 8: O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a(s) assinatura(s) do(s) emitente(s), o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta junto às empresas/órgãos declarantes. Os atestados também deverão estar devidamente registrados no Conselho Profissional que regulamenta a profissão do Responsável Técnico indicado no atestado.

f7. CERTIFICADOS de conclusão dos cursos de graduação e especialização (quando exigidos, no mínimo *lato sensu*), na área afim, reconhecidos pelo Ministério da Educação, dos profissionais integrantes da equipe, na forma indicada nas colunas "Formação dos profissionais executores dos serviços" e "Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora" do ANEXO IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES
14.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.
14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
14.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
14.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
14.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
14.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

14.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
14.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **3% (três por cento).**
14.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
14.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14.10 – Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
14.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
14.10.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14.10.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
14.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
14.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinicio da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
15.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA
16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
16.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados
16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:
17.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:
a) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
b) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
17.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

17.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
17.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
17.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
17.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
18.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, observados os **valores por lote máximos aceitáveis**.
18.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
18.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
18.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
18.6. Serão rejeitadas as propostas que:
18.7. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
18.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor de referência para a aquisição do serviço.
§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
18.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
18.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
19.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II),** no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:
19.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
19.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
19.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.
19.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
19.6. Especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta:
1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
2) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
3) Prazo para a execução dos serviços: conforme **Termo de Referência e item do Edital – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**.
4) OS PREÇOS TOTAIS dos **Lotes**, com no máximo **duas casas** após a vírgula, compreendendo todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
§ 1º – Na omissão dos prazos citados nas alíneas "2" e "3" do item acima, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.
§ 2º – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

19.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento contratual e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.
19.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global, total e/ou do lote em algarismos e por extenso.
19.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
19.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
19.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20. DO RECURSO
20.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
20.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
20.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecera ao modelo Anexo VIII, junto ao PRÓ-SINOS, no endereço e horário de atendimentos citados neste instrumento, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
22.1.1. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocação própria.
22.1.2. A equipe técnica do PRÓ-SINOS realizará a análise e emitirá parecer da documentação apresentada pela licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou outro autorizado nos autos do processo, a empresa atendendo os requisitos para assinatura, será convocada para realizar a assinatura.
22.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
22.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao PRÓ-SINOS, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

23. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
§ 1º – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
23.2. Se a contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:
24.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Órgãos Participantes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

24.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.
24.3. Apresentar proposta, quando solicitado, no prazo estabelecido.
24.4. Realizar os serviços objetos da solicitação
24.5. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, acompanhado da ordem de compra e agendamento prévio junto ao órgão solicitante QUANDO NECESSÁRIO.
24.5.1. Carregar e disponibilizar o(s) serviços(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º – O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue formalmente (mediante confirmação de recebimento) antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
24.6. Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções.
24.6.1. Fornecer serviços técnicos de alta qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando eficácia e qualidade técnica otimizando os recursos a serem empregados nas soluções.
24.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, com todos os seus requisitos, tais como: deslocamento encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
24.8. Substituir, os serviços que, forem considerados inadequados e em desacordo as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento
24.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos,
24.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
24.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
24.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
24.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente aos órgãos Solicitantes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
24.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
25.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
25.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.
25.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto;

25.4. Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
25.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
25.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.

26. DA FISCALIZAÇÃO
26.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
26.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade de horas, etc.
c) Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
h)Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
j**)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de sanções à **CONTRATADA.**
l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

27. DO PAGAMENTO
27.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia,** à **empresa vencedora/contratada,** a contar do recebimento definitivo do objeto, da emissão do Atestado de Realização do Serviço e da entrega da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigível para o pagamento e comprovações de regularidade junto **a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**
27.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao fiscal do contrato que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
§ 1º – O Fiscal do Contrato certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.
27.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
27.1.3. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.
27.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Órgão participante que utilizaram os serviços.
27.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.
27.1.6. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, Órgãos Participantes que utilizaram os serviços, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.
27.2. Os órgãos participantes que utilizaram os serviços poderão sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador dos órgãos participantes que utilizaram os serviços.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
c) A empresa contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades órgãos participantes que utilizaram os serviços.
d) Débito da empresa contratada para com órgãos participantes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
27.3. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.
27.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa dos Órgãos Participantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

28. DO REAJUSTAMENTO
28.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

29. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO
29.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mas os contratos oriundos da Ata poderão fazer uso da prerrogativa do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.1. Estará sujeita às sanções previstas à **LICITANTE** que, convocada dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta/lance:
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) não mantiver a proposta;
e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
30.2. As hipóteses do item **30.1** sujeitará o licitante as seguintes sanções:
a) impedimento de licitar e contratar com o PRÓ-SINOS e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos
b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato para as infrações das alíneas "a", "b" e "d";
30.3. O descumprimento as regras do certame sujeitam a **CONTRATADA/LICITANTE** as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.
e) Poderá receber a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Órgãos participantes que utilizaram os serviços, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os Órgãos participantes que utilizaram os serviços enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os Órgãos participantes que utilizaram os serviços pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:
f1) Apresentar documentação falsa para o certame;
f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
I - Elevando arbitrariamente os preços;
II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - Entregando uma mercadoria por outra;
IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com Órgãos participantes que utilizaram os serviços.
f7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos aos Órgãos participantes, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
30.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;
30.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
30.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;
30.7. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;
30.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Órgão Participante;
30.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
30.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;
30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores Órgãos participantes que utilizaram os serviços.
30.11.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

31. DA GARANTIA
Os serviços prestados de maneira inadequada, a critério da fiscalização do órgão participante deverão ser refeitos no menor prazo possível.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
32.1. A Empresa terá seu registro cancelado quando:
32.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
32.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
32.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º – O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
pp
33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
33.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de **desconhecimento** de qualquer pormenor.
33.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

33.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
33.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.
33.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.
33.4. O PRÓ-SINOS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
33.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico *http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br* e site *http://prosinos.rs.gov.br*
33.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, em dias úteis, das 8h00min às 17horas, no PRÓ-SINOS, ou pelo telefone (051) 3592-8007 e e-mail: assessorespecial@prosinos.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico *http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br*.
33.8. O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS localiza-se na rua Engº Hener de Souza Nunes, n° 150, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

DE ACORDO:

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

ANEXO II (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

AO **PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**
A empresa _____, CNPJ N. _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador _____ abaixo assinado, propõe ao Consórcio Público de Saneamento básico referente a/o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES**, objeto do Edital em epigrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:
a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública.
b) Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e item do edital.
c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N.** 01/2021, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.
- Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Preço Proposto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT.	Valor hora Unitário	VALOR Total Lote (R$)
1					
...					

Atenciosamente,
Local:_____, data: _____ / _____/2021.

Assinatura do representante Legal: _____.
Nome: _____, RG: _____,
CPF: _____, Cargo: _____,
E-mail institucional: ____.
ANEXO III (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Ao PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, declara:

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)
na _____neste ato representada
(Endereço Completo)
por _____, abaixo, assinado, declara:
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;

- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto ao PRÓ-SINOS Sr. _____, portador do RG nº_____, órgão expedidor ___, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local:_____, data: _____ / _____/2021.

Assinatura do representante Legal: _____.
Nome: ___, RG: _____,
CPF: _____, Cargo: _____,
E-mail institucional: ___.
ANEXO IV (modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E INTEGRANTES DA EQUIPE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório acima indicado, em cumprimento das instruções do instrumento convocatório, que dispomos de suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponível para a execução dos serviços objetos desta licitação. Também declaramos que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços da sua especialidade, quando da contratação da empresa para a realização de algum serviço, podendo ser substituído(s) por profissionais com qualificação equivalente, mediante prévia concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para os quais estiverem prestando serviço no momento da substituição, sendo que, no caso de substituição, o novo profissional deverá possuir acervo técnico de igual ou superior qualificação ao profissional anterior, bem como as demais comprovações exigidas no item 13, F do Edital.

São os seguintes os profissionais integrantes da Equipe Técnica:

a) Responsável(is) Técnico(s) pela empresa:

- (profissão, nome, número no conselho, formação básica, formação complementar, forma de vínculo com a empresa e assinatura)
- .....

b) Integrante(s) da Equipe Técnica da empresa:

- (Profissão, nome, número no Conselho, formação básica, formação complementar, forma de vínculo com a empresa e assinatura)
- ……..
- .....

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Município) /RS, ___ de _____de 2019.

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)
ANEXO V

DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos multidisciplinares, próprios das áreas de conhecimento da Engenharias Civil, Agronômica, Ambiental, Florestal e Química; Geologia, Biologia, Arquitetura e Direito, entre outras especialidades, para atuarem em atividades de apoio aos serviços públicos de saneamento básico e conservação ambiental.

Serviços Técnicos Multidisciplinares
Genericamente, os serviços a serem prestados deverão atender às seguintes necessidades:
Consultorias e assessoramento aos agentes públicos para fins de licenciamento de empreendimentos, fiscalização ou planejamento, constituídas de vistorias "in loco", coleta de evidências, indicação de exames e testes, interpretação dos resultados e redação de laudo descritivo contendo recomendações; identificação de danos e indicação de medidas de remediação; identificação de características do ambiente natural; análise e validação de laudos apresentados por empreendedores; estudo e descrição de processos industriais, seus insumos (*inputs*), seus produtos e seus rejeitos (*outputs*); vistoria in loco, exame da documentação do proponente, emissão de parecer em confronto com as disposições técnicas e os regulamentos pertinentes. Consultoria na análise de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório deImpactos Ambientais (EIA/RIMA).
Elaboração de Projetos para obras diversas de acordo com a especialidade doprofissional, incluindo concepção da solução, desenhos, memoriais descritivos, especificações técnica e orçamentos.
Assessoramento na compra de materiais e equipamentos e na contratação deserviços tipicamente envolvendo elaboração de termos de referência, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas de entrega, identificação depotenciais fornecedores e pesquisa de preços de mercado.
Assessoramento no desenvolvimento e na implantação de Planos Municipais eRegionais de Saneamento Básico, de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e deDrenagem, tipicamente envolvendo atualização e complementação dos planos jáelaborados, tradução dos objetivos em planos de ação, indicadores e metas.
A relação abaixo define as Áreas de Conhecimento de cada Especialidade e umalista de serviços típicos dessa especialidade, não se limitando os serviços a seremprestados a essa lista.

ESPECIALIDADES E SERVIÇOS TÍPICOS REQUERIDOS DA PROPONENTE

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT. Por Lote	VALOR UNITÁRIO HORA (R$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL DO LOTE (R$)
1	Conhecimentos especializados em Geologia e Geotecnia	HORA	16.720	R$ 255,00	R$ 4.263.600,00
2	Conhecimentos especializados em Biologia, Fauna e Flora	HORA	9.437	R$ 225,00	R$ 2.123.325,00
3	Conhecimentos especializados em Química	HORA	9.065	R$ 259,00	R$ 2.347.835,00
4	Conhecimentos especializados em Projetos de Edificações e Paisagismos	HORA	18.590	R$ 171,67	R$ 3.191.345,30
5	Conhecimentos especializados em Projetos Estruturais	HORA	16.302	R$ 213,33	R$ 3.477.705,66
6	Conhecimentos especializados em Hidrologia e Drenagem	HORA	29.195	R$ 288,33	R$ 8.417.794,35
7	Conhecimentos especializados em Engenharia Sanitária, tratamento e recolhimento de esgotos, tratamento e distribuição de água potável	HORA	18.311	R$ 278,33	R$ 5.096.500,63
8	Conhecimentos especializados em manejo de resíduos sólidos	HORA	22.916	R$ 235,00	R$ 5.385.260,00
9	Conhecimentos especializados em Direito Ambiental	HORA	16.436	R$ 320,60	R$ 5.269.381,60
10	Conhecimentos especializados em Educação Ambiental	HORA	15.533	R$ 196,80	R$ 3.056.894,40
11	Conhecimentos especializados em Avaliação de Bens	HORA	3.734	R$ 425,00	R$ 1.586.950,00
12	Conhecimentos especializados em Eletricidade e suas aplicações	HORA	9.883	R$ 264,33	R$ 2.612.373,39
13	Conhecimentos especializados em Sistemas de segurança e medicina do Trabalho	HORA	5.213	R$ 133,33	R$ 695.049,29
14	Conhecimentos especializados em elaboração de projetos para captação de recursos	HORA	7.681	R$ 366,67	R$ 2.816.392,27
Total de horas 199.016			Valor total máximo aceitável dos lotes R$ 50.340.406,89		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

Ao PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF n º _____, inscrito no CRC/_____ sob nº._____, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa _____, situada na rua/av. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____
Assinatura do contador da empresa licitante

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. **01/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.003/**2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX/XXXX
ORDEM DE COMPRA: XXXX/XXXX

CONTRATANTE:	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXX, nº XX, nesta cidade, CEP XXXXX-XXX Representante Legal XXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu, XXXXXXXXXXXXXXXXX senhor nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, . XXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXxx, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXx, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO N**. **xx/2021,** com autorização constante do Processo Administrativo N. **xxxx/2021**, homologado em _____ de _____ de 2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico N. xx/2021,** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de ___ de _____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico N. xx/2021.**
2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante, mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação de serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário de **R$ _____ (_____)**, em conformidade com os valores abaixo discriminados:

LOTES				
LOTE	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO HORA (R$)**	**VALOR TOTAL DO LOTE (R$)**
01				
...				
VALOR GLOBAL		**LOTE 01: R$**		

3.2 - No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no **Exercício de 2021** correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 - Prazo de entrega/execução da prestação de serviço do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **Conforme Termo de Referência.**
5.2 - A entrega ocorrerá dentro dos municípios relacionados no termo de referência, em local e horários informados com antecedência juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao órgão solicitante.
5.3 - Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no art.57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue formalmente, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 – Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 22.1 do Edital
7.2.1 – Atender no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços as condições de Habilitação estabelecidas no item 12 do Edital**.**
7.3 – Efetuar a entrega/execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra mediante agendamento prévio junto ao solicitante.
7.3.1 – Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) e serviço (s) no(s) local(is) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**. A serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega/execução dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no protocolo geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4 - Garantir os materiais/serviço contra defeitos da fabricação e de também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/execução.
7.4.1 – Fornecer serviço/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuá-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
7.7 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.8 – Manter durante a execução desta ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
7.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
7.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.12 – Manter vínculo com os responsável(is) técnico(s) do objeto da licitação por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.
8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preço;
8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
8.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1 - - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto/serviço , verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade de horas, etc.
c) Assegurar à CONTRATADA **acesso** às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise..
f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
K) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA.**
l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestar a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CONTRATANTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de [xxxxxxxxx}, CNPJ [xx.xxx.xxx/xxxx.xx], informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.3 - De acordo com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o **CONTRATANTE**, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.
10.4 - O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CONTRATANTE**.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO
11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "d", quando ocorrido a seguinte situação:
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente
I - Entregando um serviço por outro;
II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CONTRATANTE**, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
13.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;
13.3-As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
14.1 – A empresa terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público
§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão Gerenciador.
§2º- O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de [xxxxxxxxx] para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.
DE ACORDO:

PROCURADOR JURÍDICO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CONTRATADA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021

CONTRATO XX/XXXX

	PREGÃO ELETRÔNICO N. **01/2021** PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **2.003/2021** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX/XXXX ORDEM DE COMPRA: XXXX/XXXX
CONTRATANTE:	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXX, nº XX, nesta cidade, CEP XXXXX-XXX Representante Legal XXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu, XXXXXXXXXXXXXXXXXX senhor nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, . XXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXxx, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXx, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2021,** com autorização constante do Processo Administrativo Nº. XXXX/**2021**, homologado em XXXXXXXXX de XXXXX de 2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico N. xx/2021,** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de XXXXXXX de XXXXXX, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico N. 01/2021.**
2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante, mediante Adendo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 - Conforme proposta da **CONTRATADA**, o valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ XXXXXXXX**, em conformidade com os valores abaixo discriminados:

			LOTES		
LOTE	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**		**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL DO LOTE (R$)**
01					
...					
VALOR GLOBAL		**LOTE 01: R$**			

3.2 - No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no **Exercício de 2021** correrão por conta do recurso **XXXX**, alocado no seguinte código orçamentário:
• **XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX - X.X.XX.XX.XX.XX.XX.XX / XXXX**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 - Prazo de entrega/prestação de serviço do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **Conforme Termo de Referência.**
5.2 - A entrega ocorrerá dentro dos municípios relacionados no termo de referência, em local e horários informados com antecedência juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao órgão solicitante.
5.3 - Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O CONTRATO
6.1 - A vigência contratual será a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, pelo período de **XXXXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.
§ 1º - A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pelo CONTRATANTE de XXXXX, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, em atenção ao TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Prestar o serviço indicado, conforme solicitação, constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.
§ 1º - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.3 - Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.
7.4 - Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o **CONTRATANTE,** conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93.
7.5 - Não contratar menores de 18 anos.
7.6 - Substituir, imediatamente**,** a partir do comunicado da rejeição, os produtos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.
7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuá-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
7.8 - Manter durante a execução deste contrato e/ou ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
7.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
7.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.12 – Manter vínculo com os responsável(is) técnico(s) do objeto da licitação por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.
8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRANTE**, por intermédio do Fiscal designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADA **acesso** às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
h) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA.**
l) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do Fiscal, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestar a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
10.3 - De acordo Com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o CONTRATANTE, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.
10.4 - O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE** os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO
11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a partir de 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo aos Órgãos participantes que utilizaram os serviços, na entrega da prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço. Será considerado não executado o serviço a partir do 10º (décimo) transcorrido o prazo previsto para entrega.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "d", quando ocorrido a seguinte situação:
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente
I - Entregando um serviço por outro;
II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CONTRATANTE, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;
13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL
14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.
DE ACORDO:

Contratada

Contratante

ANEXO IX

HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE E DE SUA EQUIPE CONFORME A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021

1.	**Conhecimentos especializados em Geologia e Geotecnia**	**Formação de todos os profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente em ao menos um membro da equipe executora**	**Experiências Profissionais presentes na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
1.1	Estudos de estabilidade de maciços de solo e rochas	Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia Civil e demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em Geotecnia (mínimo *lato sensu*)	Atestado de realização de projeto de estabilização de talude de solo Atestado de realização de estudo de remediação de terrenos erodidos Atestado de realização de Estudo de Aproveitamento Econômico de jazida mineral, inclusive Plano de Lavra	Atestado de que a empresa prestou serviço de assessoramento a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em atividades de licenciamento e/ou fiscalização envolvendo temas próprios da Geologia onde atuou profissional Responsável Técnico pela empresa
1.2	Dimensionamento de taludes, diques, muro de contenção e barragens de solo compactado				
1.3	Dimensionamento de fundações				
1.4	Índices físicos, morfologia e constituição de solos e rochas				
1.5	Processos erosivos e de assoreamento				
1.6	Águas subterrâneas				
1.7	Medidas corretivas e de remediação em processos de transformação do ambiente natural				
1.8	Exame e análise de plantas e processos de extração mineral, utilizadores de recursos naturais e/ou potencialmente causadores de danos ambientais				
1.9	Estudo de Aproveitamento Econômico e Lavra de jazidas minerais				
1.10	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Geologia				
1.11	Laudos e Pareceres geológicos para licenciamento e fiscalização de empreendimentos				
1.12	Outros serviços na área de conhecimento				

2.	**Conhecimentos especializados em Biologia**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
2.1	Caracterização e descrição da cobertura vegetal	Biologia e demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados (Engenharia Florestal, Agronomia)		Atestado de realização de planejamento ou manejo de arborização urbana Atestado de realização de laudo de cobertura vegetal	Atestado de que a empresa prestou serviço de assessoramento a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em atividades de licenciamento e/ou fiscalização envolvendo temas próprios da Biologia onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
2.2	Caracterização e descrição da fauna				
2.3	Medidas corretivas e de remediação em processos de transformação do ambiente natural				
2.4	Exame e análise de processos produtivos utilizadores de recursos naturais e/ou onde fatores biológicos estejam presentes, potencialmente causadores de danos ambientais.				
2.5	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Biologia.				
2.7	Planejamento de arborização urbana				
2.6	Outros serviços na área de conhecimento				

3.	**Conhecimentos especializados em Química**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
3.1	Caracterização de componentes químicos presentes no solo, na água e no ar	Engenharia Química e demais profissões de nível universitário cujas atribuições incluam os serviços indicados (Engenharia Química)		Atestado de atividade profissional como responsável técnico de indústria química	Atestado de que a empresa prestou serviço de assessoramento a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em atividades de licenciamento e/ou fiscalização envolvendo os temas próprios da Química onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
3.2	Exame e análise de processos da indústria utilizadores de recursos naturais e/ou onde estejam presentes componentes químicos potencialmente causadores de influência no ambiente				
3.3	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento da Química.				
3.4	Outros serviços na área de conhecimento				

4.	**Conhecimentos especializados em Projetos de Edificações e Paisagismos**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
4.1	Recuperação paisagística e ambiental de áreas degradadas	Arquitetura e Urbanismo	Especialização em Urbanismo (mínimo *lato sensu*) Especialização em projeto de Edificações (mínimo *lato sensu)*	Atestado(s) de participação em equipe de desenvolvimento de Plano Diretor Urbano e de Plano de Mobilidade Urbana, válida também a experiência mínima de 2 anos como técnico(a) em secretaria municipal responsável por esses planos.	Atestado(s) de que a empresa prestou a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de projeto arquitetônico de edificação e projeto de paisagismo para finalidade pública e/ou institucional onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
4.2	Projetos de arquitetura diversos envolvendo, mas não se limitando a áreas edificadas, espaços abertos, equipamentos urbanos, acessibilidade e mobiliário, incluindo desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos.				
4.3	Exame e análise de empreendimentos da construção civil e urbanismo				
4.4	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da				

	área de conhecimento das Edificações e outras correlatas.				
4.5	Execução e assessoria na elaboração de Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana e projetos relacionados a estes.				
4.6	Outros serviços na área de conhecimento				

5.	**Conhecimentos especializados em Projetos Estruturais**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
5.1	Dimensionamento de estruturas de concreto, aço e madeira.	Engenheiro Civil	Especialização em Engenharia de Estruturas (mínimo lato sensu)	Atestado(s) de realização de projetos de estruturas de concreto, aço e madeira.	Atestado(s) de que a empresa prestou a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de projetos de estruturas de concreto, aço e madeira onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
5.2	Projetos incluindo desenhos técnicos, especificações técnicas, memoriais descritivos e levantamento de quantidades de materiais para estruturas.				
5.3	Determinação de cargas para dimensionamento de fundações				
5.4	Outros serviços na área de conhecimento				

6.	**Conhecimentos especializados em Hidrologia e Drenagem**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
6.1	Sistemas hidrológicos naturais ou modificados	Engenheiro Civil ou demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em Hidrologia (mínimo *lato sensu*)	Atestado de realização de projeto de redes urbanas de drenagem Atestado de participação em equipe de estudos hidrológicos para determinação de áreas inundáveis	Atestado de que a empresa realizou plano municipal de drenagem urbana, onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
6.2	Dimensionamento de redes de drenagem urbana, canais, tubulações, bocas de lobo, caixas, bacias de retardamento e demais componentes.				
6.3	Estudos hidrológicos para descrição de comportamento de corpos hídricos				
6.4	Estudos de inundações e análise de risco				
6.5	Modelos e simulações hidrológicos				
6.6	Assessoramento no processo, inclusive redação de Termos de Referência, na compra de materiais e na contratação de serviços da área de conhecimento do saneamento e da hidrologia.				
6.7	Planos de drenagem municipais				
6.8	Desenvolvimento dos eixos de drenagem Urbana em Planos Municipais de Saneamento Básico e de Planos Regionais de Saneamento Básico				
6.9	Especificação e dimensionamento de sistemas de monitoramento de corpos hídricos, controle de pluviosidade, controle de níveis.				
6.10	Outros serviços na área de conhecimento				

7.	**Conhecimentos especializados em Engenharia Sanitária, tratamento e recolhimento de esgotos, tratamento e distribuição de água potável**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
7.1	Dimensionamento de equipamentos de saneamento (ETE, ETA, EEA/E, barragens e diques de pequeno porte, redes de tubulações de água tratada, esgoto e drenagem, canais)	Engenheiro Civil ou demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em Engenharia Sanitária e Saneamento (mínimo *lato sensu*)	Atestado(s) de realização de projeto de rede urbana de recolhimento de esgoto sanitário e de projeto de rede urbana de distribuição de água tratada Atestados de participação em equipe de desenvolvimento de Planos de Saneamento - Eixos Água Tratada e Esgoto Sanitário	Atestado(s) de que a empresa realizou projetos de estação de tratamento de água e projeto de estação de tratamento de esgoto onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
7.2	Dimensionamento de redes de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários				
7.3	Estudos e especificações para tratamento de efluentes				
7.4	Desenvolvimento dos eixos de Água Tratada e Esgoto Sanitário em Planos Municipais de Saneamento Básico e de Planos Regionais de Saneamento Básico				
7.5	Outros serviços na área de conhecimento				

8.	**Conhecimentos especializados em manejo de resíduos sólidos**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
8.1	Sistemas de recolhimento e instalações de tratamento de resíduos sólidos.	Engenheiro Civil ou Sanitaristas ou demais profissões cujas atribuições incluam os serviços indicados	Especialização em manejo e tratamento de resíduos sólidos urbanos (mínimo *lato sensu*)	Atestado de dimensionamento e especificação de aterro sanitário para resíduos Atestado de participação em equipe de desenvolvimento de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	Atestado de que a empresa realizou projeto de centro de triagem e tratamento de resíduos sólidos onde atuou profissional responsável técnico pela mesma
8.2	Aterros sanitários: dimensionamento, especificações, controle e manutenção				
8.3	Métodos térmicos para tratamento de rejeitos: pirólise, gaseificação, coprocessamento.				
8.4	Compostagem de resíduos orgânicos				
8.5	Métodos de separação e triagem de resíduos				
8.6	Remediação de áreas degradadas por depósitos de resíduos				
8.7	Beneficiamento e valorização de resíduos recicláveis				
8.8	Legislação e normas técnicas aplicáveis ao tratamento de resíduos sólidos				
8.9	Projetos de usinas de tratamento de resíduos sólidos Desenvolvimento de eixo de				
8.10	Resíduos Sólidos em Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Planos Regionais de Saneamento Básico.				
8.11	Outros serviços na área de conhecimento				

9.	**Conhecimentos especializados em Direito Ambiental**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**

9.1	Assessoria para enfrentamento de demandas pontuais envolvendo a legislação ambiental e os assuntos relacionados a ela	Ciências Jurídicas e Sociais	Especialização em Direito Ambiental (mínimo *lato sensu*)	Atestado(s) de experiência mínima de 2 anos atuando como consultor ou assessor jurídico de direito ambiental em pessoa jurídica de direito público ou privado	Atestado de que a empresa prestou serviços de assessoramento jurídico em questões ambientais a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, onde atuou membro cotista da mesma
9.2	Pareceres em processos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental				
9.3	Elaboração de pareceres e peças técnicas para atendimento a demandas vindas do Ministério Público				
9.4	Outros serviços na área de conhecimento				

10.	**Conhecimentos especializados em Educação Ambiental**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
10.1	Conhecimento nas áreas pedagógica e ambiental	Formação em qualquer área de cursos voltados à temática ambiental (Ciência Ambiental- Tecnólogo Ambiental, Engenharia Ambiental, Ciências Socioambientais, Engenharia Sanitária, entre outros)	Especialização em Educação Ambiental (mínimo *lato sensu*)	Atestado(s) de experiência na realização de atividades pedagógicas e educacionais na temática ambiental	Atestado de que a empresa ou seu responsável legal realizou atividades pedagógicas e educacionais na temática ambiental a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, por período mínimo de 2 anos
10.2	Planejamento e elaboração de formações com vistas nos quatro eixos do Saneamento Básico e na Sustentabilidade Ambiental				
10.3	Preparação de oficinas temáticas de gestão de resíduos, água, drenagem e esgotamento sanitário				
10.4	Realização de palestras de mobilização socioambiental				
, por 10.5	Assessoria nas ações de educação ambiental desenvolvidas pelos municípios consorciados com apoio técnico e operacional na realização de Seminários, palestras, formações e atividades pontuais em datas comemorativas (Semana da água, Semana do Meio Ambiente)				
10.6	Visitas técnicas para desenvolvimento de diagnósticos e ações educacionais,				
10.7	Desenvolvimento de projetos em fase de elaboração e/ou andamento				
10.8	Participação e colaboração na elaboração de recursos para exposições educativas em eventos municipais.				
10.9	Outros serviços na área de conhecimento				

11.	**Conhecimentos especializados em Avaliação de Bens**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
11.1	Elaboração de SERVIÇOs avaliatórios com base nas metodologias recomendadas nas normas NBR 14.653 e suas revisões mais recentes, partes de 1 a 7, incluindo todas as etapas do processo e a apresentação de laudo conclusivo	Formação em qualquer área cujas atribuições contemplem a atividade de avaliações	Especialização em engenharia de avaliação de bens (mínimo *lato sensu*)	Atestado(s) de realização de avaliação de bens utilizando os métodos preconizados na NBR 14.653 - partes 1, 2, 3, 4, 6 e 7	**Atestado de que a empresa realizou serviços de avaliação para** Órgão da Administração Públca Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, onde tenha atuado profissional Responsável Técnico da mesma
11.2	Outros serviços na área de conhecimento				

12.	**Conhecimentos especializados em Eletricidade e suas aplicações**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
12.1	Projeto e dimensionamento de sistemas elétricos para distribuição de rede elétrica urbana, incluindo dimensionamento de transformadores, redes principais e ramais	Engenheiro Eletricista	Curso de formação profissional em geração de energia fotovoltaica com carga horária mínima de 50 horas	Atestado de realização de projeto de planta de produção de energia fotovoltaica Atestado(s) de realização de projetos de eletricidade, iluminação, lógica e telefonia para instalações prediais	Atestado de que a empresa realizou projeto de sistema elétrico para distribuição de rede elétrica urbana, incluindo dimensionamento de transformadores, redes principais e ramais, a Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em que atuou profissional responsável técnico da mesma
12.2	Sistemas de geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas (painéis fotovoltaicos, geradores eólicos, usinas termoelétricas alimentadas com resíduos)				
12.3	Outros serviços na área de conhecimento				

13.	**Conhecimentos especializados em Sistemas de segurança e medicina do Trabalho**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
13.1	Assessoria e consultoria na prevenção das doenças produzidas no exercício profissional e controles dos riscos ambientais.	Qualquer área das engenharias cujas atribuições contemplem a especialidade	Especialização em engenharia de segurança (mínimo *lato sensu*)	Atestado(s) de experiência na função de responsável técnico por setor de Segurança do Trabalho em instituição de direito público ou privado	Atestado de que a empresa realizou assessoria em Segurança do Trabalho, em Instituição de Direito Público ou Privado, em que atuou profissional responsável técnico da mesma
13.2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO				
13.3	Plano de Proteção de Riscos Ambientais – PPRA				
13.4	Outros serviços na área de conhecimento				

14.	**Conhecimentos especializados em elaboração de projetos para captação de recursos**	**Formação dos profissionais executores dos serviços**	**Especialização ou Formação Complementar presente na equipe executora**	**Experiência Profissional presente na equipe executora**	**Capacidade Técnico-Operacional da empresa**
14.1	Prospecção de fontes de recursos públicos ou privados em programas de fomento voltados ao desenvolvimento de Políticas Públicas	Administração de Empresas, Economia, Engenharias ou qualquer formação universitária em área afim		2 (dois) atestados de realização de projetos para captação de recursos para órgão da Administração Pública Direta ou Indireta e comprovação dos recursos obtidos	Atestado que comprove que a empresa realizou projeto de captação de recursos para Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, e comprovação dos recursos obtidos, onde atuou membro cotista da mesma
14.2	Assessoria no encontro entre as necessidades dos Órgãos Participantes e os programas de fomento disponíveis				
14.3	Elaboração e acompanhamento de projetos para desenvolvimento de Políticas Públicas				
14.4	Formatação de propostas em atendimento às exigências dos editais de fomento.				

14.5	Outros serviços na área de conhecimento				

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:8D867C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.036, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

FIXA A PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade da manutenção e evolução de eventos esportivos no âmbito do Município de Campo Bom;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade nas modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, de acordo com as categorias, modalidades e classificação, nas atividades esportivas, promovidas pela Prefeitura Municipal de Campo Bom, no ano de 2021:

I – Modalidade Futebol de Campo

CATEGORIA	1º QUADRO	2º QUADRO	17 ANOS	40 ANOS	50 ANOS
CLASSIFICAÇÃO					
CAMPEÃO	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
VICE	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
3º LUGAR	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
4º LUGAR	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
DISCIPLINA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

II – Modalidade Futsal

a) Futsal : Série Ouro

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	R$ 1.500,00
2º lugar	R$ 800,00
3º lugar	R$ 500,00
4º lugar	R$ 300,00
Disciplina	R$ 1.000,00

b) Futsal : Série Prata

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	R$ 750,00
2º lugar	R$ 400,00
3º lugar	R$ 250,00
4º lugar	R$ 100,00
Disciplina	R$ 750,00

c) Futsal : Série Bronze

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	R$ 750,00
2º lugar	R$ 400,00
3º lugar	R$ 250,00
4º lugar	R$ 100,00
Disciplina	R$ 750,00

d) Futsal : Divisão de Acesso

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	R$ 750,00
2º lugar	R$ 400,00
3º lugar	R$ 250,00
4º lugar	R$ 100,00
Disciplina	R$ 750,00

e) Futsal : Feminino

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	R$ 750,00
2º lugar	R$ 400,00
3º lugar	R$ 250,00
4º lugar	R$ 100,00
Disciplina	R$ 750,00

f) Futsal : 40 anos

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	R$ 750,00
2º lugar	R$ 400,00
3º lugar	R$ 250,00
4º lugar	R$ 100,00
Disciplina	R$ 750,00

g) Futsal : 50 anos

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	R$ 750,00
2º lugar	R$ 400,00
3º lugar	R$ 250,00
4º lugar	R$ 100,00
Disciplina	R$ 750,00

III – Modalidade Bocha

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Força Livre	1º lugar	R$ 1.000,00
b) Força Livre	2º lugar	R$ 750,00
c) Veterano	1º lugar	R$ 750,00
d) Casais	1º lugar	R$ 500,00

IV – Modalidade Voleibol

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Masculino	1º lugar	R$ 750,00
b) Feminino	2º lugar	R$ 750,00
c) Masculino - Areia	1º lugar	R$ 500,00
d) Feminino - Areia	1º lugar	R$ 500,00

V – Canastra

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Municipal Masculino	1º lugar	R$ 300,00
b) Municipal Feminino	1º lugar	R$ 300,00

VI – FIFA 20

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
CAMPEÃO	R$ 200,00
VICE	R$ 150,00
3º	R$ 100,00
4º	R$ 50,00
TOTAL	R$ 500,00

VII – FIFA 21

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
CAMPEÃO	R$ 200,00
VICE	R$ 150,00
3º	R$ 100,00
4º	R$ 50,00
TOTAL	R$ 500,00

VIII – PES 21

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
CAMPEÃO	R$ 200,00
VICE	R$ 150,00
3º	R$ 100,00
4º	R$ 50,00
TOTAL	R$ 500,00

IX – LOL – LEAGUE OF LEGENDS

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
CAMPEÃO	R$ 400,00
VICE	R$ 300,00

3º	R$ 200,00
4º	R$ 100,00
TOTAL	R$ 1000,00

X – COPA CAMPO BOM DE XADREZ

CLASSIFICAÇÃO	**VALORES**
CAMPEÃO	R$ 200,00
VICE	R$ 150,00
3º	R$ 100,00
4º	R$ 50,00
TOTAL	R$ 500,00

Art. 2º. Cada clube inscrito, na modalidade de futebol de campo, e que tenha participado do certame, de acordo com as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, terá direito a receber o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais, por modalidade, a título de participação, por ocasião do encerramento do campeonato.

§ 1º. Os clubes que realizarem a pré-inscrição, no mínimo, com 02 (duas) categorias, na modalidade futebol de campo, receberão, antecipadamente, a título de participação, o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a 50% (cinquenta) por cento do valor total, considerando as 2 (duas) modalidades.

§ 2º. O valor descrito no parágrafo anterior limitar-se-á à indicação de 02 (duas) equipes e será pago, em até 15 (quinze) dias, após o deferimento da pré-inscrição do Clube pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º. O restante do valor a título de participação será pago por ocasião do encerramento do campeonato, juntamente com a premiação.

Art. 3º. O clube que pré-inscrever-se, em mais de 02 (duas) categorias, na modalidade futebol de campo, terá direito, ao valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por categorias excedentes, a ser pago no encerramento do campeonato.

Art. 4º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis às competições, e, cumprirem integralmente o calendário dos jogos que lhes competirem, nos termos do Regulamento Geral das Competições para 2021.

§ 1º. Caso apurado, após a entrega da premiação pecuniária ou do valor referente à participação, que o Clube, não preenchia todos os requisitos exigidos pela regulamentação do campeonato, ou que dele deixe de participar, o valor pecuniário recebido deverá ser devolvido pelo mesmo, atualizado monetariamente, segundo o índice de correção dos débitos tributários municipais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A não devolução dos valores recebidos indevidamente importará a inscrição do responsável em dívida ativa municipal, assim como a rescisão do termo de cedência das instalações do Clube, quando estas forem cedidas pelo município.

Art. 5º. O pagamento de todos os valores de que trata esta Lei, será feito ao representante legal da agremiação, mediante cheque nominal e contra-recibo do recebedor.

Art. 6º. As despesas aqui previstas serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0E2414D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1°BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **1º Bimestre/2021**			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.730.602,04	1.730.602,04	172.046,97	9,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	443.700,00	443.700,00	21.782,27	4,91

IPTU	342.000,00	342.000,00	2.356,57	0,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.700,00	101.700,00	19.425,70	19,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	310.096,64	310.096,64	22.652,39	7,30
ITBI	310.096,64	310.096,64	22.652,39	7,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.814,40	405.814,40	49.213,32	12,13
ISS	334.314,40	334.314,40	48.964,21	14,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	71.500,00	71.500,00	249,11	0,35
Rec. Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	570.991,00	570.991,00	78.398,99	13,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.936.886,65	19.936.886,65	3.444.987,82	17,28
Cota-Parte FPM	10.536.950,00	10.536.950,00	1.956.364,89	18,57
Cota-Parte ITR	19.751,11	19.751,11	263,71	1,34
Cota-Parte IPVA	550.743,15	550.743,15	183.381,77	33,30
Cota-Parte ICMS	8.710.000,00	8.710.000,00	1.274.261,69	14,63
Cota-Parte IPI-Exportação	119.442,39	119.442,39	18.129,86	15,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	12.585,90	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	12.585,90	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	21.667.488,69	21.667.488,69	3.617.034,79	16,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSAD (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.495.793,00	1.461.793,00	498.145,29	34,08	130.431,47	8,92	84.212,54	5,76	367.713,82
Despesas Correntes	1.360.793,00	1.160.793,00	341.292,79	29,40	111.478,97	9,60	65.260,04	5,62	229.813,82
Despesas de Capital	135.000,00	301.000,00	156.852,50	52,11	18.952,50	6,30	18.952,50	6,30	137.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.258.081,62	1.756.081,62	1.082.063,12	61,62	197.850,47	11,27	119.178,95	6,79	884.212,65
Despesas Correntes	1.080.081,62	1.560.081,62	948.406,64	60,79	197.850,47	12,68	119.178,95	7,64	750.556,17
Despesas de Capital	178.000,00	196.000,00	133.656,48	68,19	0,00	0,00	0,00	0,00	133.656,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	286.900,00	286.900,00	99.571,71	34,71	28.466,26	9,92	12.094,57	4,22	71.105,45
Despesas Correntes	285.900,00	285.900,00	99.571,71	34,83	28.466,26	9,96	12.094,57	4,23	71.105,45
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	28.000,00	6.830,25	24,39	5.766,25	20,59	5.355,46	19,13	1.064,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	6.830,25	24,39	5.766,25	20,59	5.355,46	19,13	1.064,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.900,00	62.900,00	5.200,11	8,27	2.950,11	4,69	2.574,21	4,09	2.250,00
Despesas Correntes	61.900,00	61.900,00	5.200,11	8,40	2.950,11	4,77	2.574,21	4,16	2.250,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	411.800,00	411.800,00	96.817,56	23,51	40.836,54	9,92	35.464,36	8,61	55.981,02
Despesas Correntes	361.800,00	361.800,00	69.964,81	19,34	38.617,54	10,67	35.464,36	9,80	31.347,27
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	26.852,75	53,71	2.219,00	4,44	0,00	0,00	24.633,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.543.474,62	4.007.474,62	1.788.628,04	44,63	406.301,10	10,14	258.880,09	6,46	1.382.326,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.788.628,04	406.301,10	258.880,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. com Recursos Vinculados à Parcela do Perc. Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exe. Ant. (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS *		211,60	
(-) Despesa liquidada e não executada com consórcio público *		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.788.628,04**	**406.089,50**	**258.880,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		542.555,22	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)	1.246.072,82	-136.465,72	-283.675,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	**0,00**	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**49,45**	**11,23**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exe atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho	Valor Mínimo p/ aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mín. (o) = (n-m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exe. sem disp. financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p-(o+q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (t)	Dif. entre o vlr aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o+q)-u)
Inscritos em 2002				0,00			-12.207,98	0,00	12.207,98	0,00
Inscritos em 2003				0,00			-29.204,80	0,00	29.204,80	0,00
Inscritos em 2004				0,00			-77.472,14	0,00	77.472,14	0,00
Inscritos em 2005				0,00			-53.611,90	0,00	53.611,90	0,00
Inscritos em 2006				0,00			-92.962,99	0,00	92.962,99	0,00
Inscritos em 2007				0,00			-111.232,54	0,00	111.232,54	0,00
Inscritos em 2008				0,00			-94.520,15	0,00	94.520,15	0,00

Inscritos em 2009				0,00			-86.639,11	0,00	86.639,11	0,00	
Inscritos em 2010				0,00			-149.119,38	0,00	149.119,38	0,00	
Inscritos em 2011				0,00			-253.691,46	0,00	253.691,46	0,00	
Inscritos em 2012				0,00			-116.178,35	0,00	116.178,35	0,00	
Inscritos em 2013				0,00			-320.358,42	0,00	320.358,42	0,00	
Inscritos em 2014				0,00			-149.542,65	0,00	149.542,65	0,00	
Inscritos em 2015				0,00			-143.156,72	0,00	143.156,72	0,00	
Inscritos em 2016				0,00			-337.673,56	0,00	337.673,56	0,00	
Inscritos em 2017				0,00			-296.288,78	0,00	296.288,78	0,00	
Inscritos em 2018				0,00			-217.085,81	0,00	217.085,81	0,00	
Inscritos em 2019				0,00			-399.661,83	0,00	399.661,83	0,00	
Inscritos em 2020				0,00			-496.000,32	48.152,88	447.847,44	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2º DA LC 141/201	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exe atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

REC. ADICIONAIS P/ O FINANCIAMENTO DA SAÚDE Ñ COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.831.972,60	1.831.972,60	300.109,48	16,38
Provenientes da União	1.312.952,56	1.312.952,56	223.364,57	17,01
Provenientes dos Estados	519.020,04	519.020,04	76.744,91	14,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.831.972,60	1.831.972,60	300.109,48	16,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSAD (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.634.650,36	2.143.150,76	298.383,43	13,92	198.729,92	9,27	191.948,38	8,96	99.653,51
Despesas Correntes	1.552.450,36	2.054.851,14	269.383,43	13,11	198.729,92	9,67	191.948,38	9,34	70.653,51
Despesas de Capital	82.200,00	88.299,62	29.000,00	32,84	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	147.500,00	147.500,00	32.978,43	22,36	17.008,58	11,53	15.582,79	10,56	15.969,85
Despesas Correntes	146.800,00	146.800,00	32.474,77	22,12	16.932,42	11,53	15.544,71	10,59	15.542,35
Despesas de Capital	700,00	700,00	503,66	71,95	76,16	10,88	38,08	5,44	427,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	84.802,24	132.297,19	11.914,42	9,01	7.144,62	5,40	5.617,18	4,25	4.769,80
Despesas Correntes	84.802,24	132.297,19	11.914,42	9,01	7.144,62	5,40	5.617,18	4,25	4.769,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	14.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	14.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.520,00	301.392,37	150.234,65	49,85	109.269,19	36,25	97.339,49	32,30	40.965,46
Despesas Correntes	65.520,00	294.442,37	150.234,65	51,02	109.269,19	37,11	97.339,49	33,06	40.965,46
Despesas de Capital	0,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.980,00	6.980,00	1.980,00	28,37	180,00	2,58	180,00	2,58	1.800,00
Despesas Correntes	1.980,00	1.980,00	1.980,00	100,00	180,00	9,09	180,00	9,09	1.800,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	1.951.452,60	2.745.426,32	495.490,93	18,05	332.332,31	12,10	310.667,84	11,32	163.158,62

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:10DB6499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.469, DE 23 DE ABRIL 2021.

Altera o Anexo I do Decreto 9.456 de 10 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque foi atribuída pela autoridade estadual a Bandeira Preta no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo RS à região R3, à qual está afeto o Município de Sant´Ana do Livramento.

CONSIDERANDO a análise dos Planos de Contingência para prevenção e controle da transmissão do COVID-19 pelo COE - LIVRAMENTO, conforme Decreto Municipal n° 17 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o retorno do modelo de cogestão do sistema de distanciamento controlado do governo do Estado do Rio Grande do Sul previsto no Decreto número 55.799.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 55.852, de 22 de abril de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a redação dos protocolos: **Missas, cultos e serviços religiosos**; **Restaurantes à lá carte**, **prato feito e buffet**; **Lanchonetes, lancherias, bares e similares**; **Lancherias de rua (vans, trailers e similares)**; **Ensino de Idiomas**; **Ensino de Esportes**, **Dança e Artes Cênicas; Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares,**do Anexo I do Decreto 9.434 de 22 de março de 2021, que fica com a redação do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de abril de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

....

Tipo	**Subtipos**	**Teto de Operação**		**Modo de Operação** (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		*** Protocolo Obrigatório**	*** Monitoramento detemperatura**
			Horários	**Trabalhadores**	**Atendimento**		
Outros Serviços	Missas, Cultos e serviços religiosos.	25% Do público, limitado a 50 pessoas.	05 às 22h 3 cultos por dia	Teletrabalho / Presencial	Presencial restrito / Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização de ritual ou celebração, recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado / É obrigatório o estabelecimento indicar um funcionário responsável pelo controle dos protocolos de distanciamento (até as 22h) / Entrada e saída do do templo deverá ser individual, sem contato entre o público / Lives e reuniões onlines, com presença somente dos trabalhadores no local (24h).	X	X
Alimentação	Restaurantes à lá carte, prato feito e buffet	25% Trabalhadores 25% lotação	05h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito, Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa, Distanciamento de 2m entre mesas, apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé, Vedado o autosserviço permitido funcionário servir (das 05h às 22h a entrada de clientes e até às 23h o esvaziamento completo do estabelecimento,). Comércio eletrônico e Telentrega (24h) / Proibido música ao vivo.	x	x
Alimentação	Lanchonetes, lancherias, bares e similares	25% Trabalhadores 25% lotação	05h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito/ Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito, Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa, Distanciamento de 2m entre mesas, apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé, Vedado o autosserviço permitido funcionário servir (das 05h às 22h a entrada de clientes e até às 23h o esvaziamento completo do estabelecimento. Comércio eletrônico e Telentrega (24h) / Proibido música ao vivo.	X	X
Alimentação	Lancherias de rua (vans, trailers e similares)	25% Trabalhadores 25% lotação	05h às 23h	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial Restrito (05h às 23h), Comércio eletrônico, Telentrega.(24h).	X	
Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	05h às 23h	Regra geral: Teletrabalho /: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	x	x
Outras Atividades de	Ensino de Esportes, Dança e Artes	Regra Geral: Ensino Híbrido	05h às 23h	Regra geral: Teletrabalho /	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou	x	x

Ensino	Cênicas	(remoto e/ou presencial) atividade presencial:) / Se houver atividade em sala de aula, ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.		Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares, quando for o caso / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	presencial) atividade presencial / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Em caso de atividades de sala de aula, preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.		
Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciament o mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	05h às 23h	Regra geral: Teletrabalho / atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	x	x

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1CB96732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2020. VALIDADE: 14/03/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 146/2020 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de uniformes para as agentes comunitárias de saúde**, conforme especificados abaixo:

Para a empresa ULTRASUL PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, o seguinte item:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	100	un	un	Jaqueta em nylon impermeável (de boa qualidade) com enchimento de fibra sintética e forrada em poliviscose, cor verde escuro, punho nas mangas. Bordado. Frente: 01 bolso interno tamanho 14 x 14cm, zíper e lapela corta vento, bolso nas laterais (estilo faca), agente comunitário de saúde lado direito e brasão da prefeitura lado esquerdo; Costas: Secretaria Municipal da Saúde	PRÓPRIA	R$ 85,00

Para a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	100	un	un	Calça moletom (50% algodão e 50% poliéster), cor preta, cintura alta com cós de amarrar. Frente: bolso nas laterais (estilo faca)	PRÓPRIA	R$ 28,00
03	100	un	un	Camiseta em tecido poliviscose manga curta com serigrafia na cor branca. Frente: agente comunitário de saúde lado direito e brasão da prefeitura lado esquerdo. Costas: Secretaria Municipal da Saúde	PRÓPRIA	R$ 15,00

Para a empresa DIVINA COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, o seguinte item:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	100	un	un	Casaco moletom (50% algodão e 50% poliéster) cor verde-escuro, bordado. Frente: Agente comunitário de saúde lado direito e brasão da prefeitura lado esquerdo, bolso nas laterais (estilo faca), com zíper, punho nas mangas e cintura. Costa: Secretaria Municipal da Saúde	DIVINA COR	R$ 47,00

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2021,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:E260AE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.442

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no memorando 0145, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

R E S O L V E

substituir na portaria nº 114.724, de 08 de setembro de 2020, membros no **CONSELHO POPULAR DE SEGURANÇA URBANA - CONSEGUR**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 8.899, de 29 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a criação do Conselho Popular de Segurança Urbana – CONSEGUR – e do Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUNSEGUR, renomeando os demais na forma abaixo relacionada:

RELAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO POPULAR DE SEGURANÇA URBANA

Nº	ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
01	Secretaria Muncipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária- SEMUSP	Nestor Pedro Schwertner	Giselda Maria Matheus
02	Secretaria Geral de Governo - **SGG**	José Luiz Cesarino Cardoso Soares	José Luiz Cesarino Cardoso Soares
03	Secretaria Municipal de Educação - **SMED**	Renata de Matos Batillana Matias	Sandra Regina Klafke
04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SDS**	Adilson Bier	Rafaella Codeim Dresch
05	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - **SEPOM**	Suelem Aires Gonçalves	Inajara Pfeil Vargas
06	Secretaria Municipal de Orçamento Participativo- **SEMOP**	Ana Cláudia Pinheiro	Angélica Josiane Sander Severo
07	Procuradoria Geral do Município - **PGM**	Daniel Pereira Lopes	Sabrina Teixeira de Menezes
08	Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAD**	Alexon Gabriel João	Diego Pitirini
09	Secretaria Municipal do Meio Ambiente - **SEMMAM**	Helena Cardoso	Luis Carlos de Oliveira
10	Guarda Civil Municipal de São Leopoldo – **GCM/SL**	José Carlos de Oliveira Pedrozo	Gilmar Araújo de Borba
11	Superintendência de **Defesa Civil** de São Leopoldo	Fabiano Bonini Camargo	Paulo da Silva Borges
12	Serviço Municipal de Água e Esgotos - **SEMAE**	Vicente Fonseca	Tales Zubik
13	Brigada Militar - 25º Batalhão de Polícia Militar	André Marcelo Ribeiro	Bibiana Beck Menezes
14	POLÍCIA CIVIL	Eduardo Augusto de Moraes Hartz	Ayrton Figueiredo Martins
15	Corpo de Bombeiros - 2º Batalhão de Bombeiros Militar	Luciano Franco Fernandes	Alcindo Roberto Severo Rodrigues
16	Polícia Rodoviária Federal	Marco de Brito	Luciano Lawisch
17	Superintendência de Serviços Penitenciários - **SUSEPE**	Thiago Rabaioli de Freitas	Jairo Antônio da Silva
18	Câmara de Vereadores de São Leopoldo	Jeferson Falcão Mello	Tiago Oliveira Silveira

(Portaria nº 116.442, de 1º.04.2021.....2)

19	Conselho Comunitário Pró-Segurança - **CONSEPRO**	André Defferrari	Davi Dalcin
20	Conselho de Desenvolvimento da Comunidade de São Leopoldo **CDC/SL**	Pedro Alberto Flores	Glauco Dias Jorge
21	Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB** - subseção de São Leopoldo	Cassio Rocha Heredia	VACÂNCIA
22	Fórum Municipal de Usuários do Sistema Único de Assistência Social- **FMUSUAS**	Richard Gomes de Campos	Nilson Lopes
23	Conselho Tutelar - **CENTRO**	Alexandre dos Santos Silva	Jeferson Falcão
24	Associação Comercial, Industrial e de Serviços de São Leopoldo **ACIST/SL**	Rogério Daniel da Silva	Davi Dalcin
25	Câmara de Dirigentes Lojistas de São Leopoldo - **CDL**	Olinto Menegon	Gerson Luiz Arnold
26	Sindicato do Comércio Varejista	Vicente Protásio da Silveira da Cunha	Alexandre de Oliveira
27	Delegado do Orçamento Participativo da REGIÃO **CENTRO**	Rogério Santos	Ricardo Barbosa
28	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **LESTE**	Maria Madalena Parede	Silvia Maria Beck de Quadros
29	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **NORTE 1**	Maria Janete dos Santos Linhares	Geovane Luis Anacleto
30	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **NORTE 2**	Sergio Luis Paludo	Ronaldo Duarte Camargo
31	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **NORDESTE**	Marilda Matheus de Fátima Nunes	Taiane Leal Pinheiro
32	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **OESTE**	Glenio Bitencourt	Letícia Valéria Muniz
33	Delegado do Orçamento Participativo da REGIÃO **SUDESTE**	Edmilson José Correa	João Roberto de Mello
34	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **SUL**	Fabio Simplício da Silva	Adelar dos Santos
35	Secretaria Municipal de Direitos Humanos- **SEDHU**	Paulete Souto	Raquel Wieland
36	Sindicato dos Vigilantes	Moisés Francisco Moraes Machado	Gelson Dilis de Camargo
37	Fórum Municipal dos Direitos da criança do Adolescente de São Leopoldo- **FÓRUM DCA**	Odair Parode	Maristel Brasil Pereira
38	Fórum Municipal de Adolescentes de São L.	Ana Júlia Angler Rossauer	Natália Dolores Mendes
39	Conselho Tutelar da **ZONA NORTE**	Diego Sarmento de Almeida	Loreni de Góes

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0C78202

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDEDICA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9163/18 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil para seleção de Projetos que atendam a eixos específicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo e que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para firmar Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil – OSC financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo - FMDCA.

REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 suas alterações e Decreto Municipal n°.9163/2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;
1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC para execução de ações que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS – FMDCA. Os projetos apresentados devem estar relacionados ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo/RS e responder especificamente aos seguintes eixos do referido plano:
Eixo 03 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes, com ênfase em atividades de formação e acompanhamento de grupos de adolescentes acerca da temática relacionada à saúde mental e valorização da vida;
Eixo 05 – Gestão Política do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de São Leopoldo, com ênfase no acompanhamento da comissão intersetorial para a articulação e implantação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo, bem como ao COMDEDICA através de assessoria técnica que potencialize a apropriação do PDDHCA pela rede intersetorial e sua consequente execução.

Conforme determinação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS.

2.1.1 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC;
2.1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que tratem dos seguintes pontos: **Eixo 3**: a) Discussões sobre Saúde Mental com grupos de adolescentes acompanhados pelas respectivas OSC's proponentes; b) ações e atividades que visem discutir questões do universo juvenil, relativas a saúde mental e outras demandas advindas deles, sendo estes protagonistas e multiplicadores de promoção e valorização da vida junto a seus pares; c) discussões com a rede intersetorial sobre protagonismo juvenil. **Eixo 5:** a) assessoria para a comissão intersetorial do Plano Decenal; b) acompanhamento e articulação da implantação do Plano Decenal juntos as secretárias e órgãos públicos municipais; c) formação para a Rede Intersetorial sobre o PDDHCA; d) planejamento do biênio das ações do Plano Decenal em parceria com o COMDEDICA; e) formação sobre rede e ações coletivas no âmbito do que define o PDDHCA.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aprovados pela Resolução 88/2020 do COMDEDICA.
Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para financiamento de Projeto voltado para a implementação de ações aprovadas pelo COMDEDICA onde sejam garantidos os direitos da criança e adolescente de acordo com a Política Pública do Município de São Leopoldo/RS.
Considerando ainda a Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orienta aos Conselhos chancelar projetos, mediante edital específico, com os créditos da retenção das captações de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
E considerando também que estes recursos podem ser aplicados no fomento às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal n° 9.163/2018 da Prefeitura Municipal de São Leopoldo consonantes ao Planejamento Estratégico do COMDEDICA 2019-2020, em especial nos seus objetivos 02 "Fortalecer as lutas pela garantia de direitos das crianças e adolescentes", e 09 "Garantir um processo de formação", o presente Chamamento Público se justifica.

DOS PROJETOS APRESENTADOS

As propostas dos Projetos apresentados deverão estar de acordo com as diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para garantir a absoluta prioridade dos Direitos de Crianças e Adolescentes através da defesa, promoção de direitos e controle social do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes aprovados pelo CONANDA na Resolução Nº 113 de 19/04/2006. Assim, o presente Chamamento Público tem como objetivo selecionar propostas distintas, a fim de fortalecer a rede intersetorial e o protagonismo juvenil, através de projetos que contemplem um dos dois eixos citados abaixo, sendo aceito somente uma proposta por OSC:

Eixo 01 do Edital: promover a discussão, debate e ações que promovam o protagonismo juvenil, priorizando a dimensão da saúde mental, a fim de fomentar a promoção e valorização da vida junto aos adolescentes e jovens, em conformidade com o disposto no Eixo 03 do Plano Decenal de Crianças e Adolescentes do município de São Leopoldo. A fim de contemplar a execução do projeto considerando o contexto de calamidade pública em função da pandemia da Covid-19, para este eixo deverão ser apresentado plano de trabalho, prevendo atividades presenciais e não presenciais que contemple as bandeiras preta e vermelha que, por proibirem o atendimento presencial à coletivos, requerem realização das oficinas em modo não presencial e que também contemple as bandeiras laranja e amarela, que permitem a execução do projeto de forma a realizar tais oficinas em modo presencial, levando-se em conta os Planos de Contingência Sanitária das organizações.

Eixo 02 do Edital: realizar assessoria e consultoria para articulação e acompanhamento à implantação do Plano Decenal, em vistas de garantir os passos necessários para a sua implantação, publicização e conhecimento de todos os envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do município de São Leopoldo, em conformidade com o disposto no Eixo 05 do Plano Decenal de Crianças e Adolescentes deste município. A fim de contemplar a execução do projeto considerando o contexto de calamidade pública em função da pandemia da Covid-19, para este eixo deverão ser apresentado plano de trabalho, prevendo atividades presenciais e não presenciais que contemple as bandeiras preta e vermelha que, por proibirem o atendimento presencial à coletivos, requerem realização das oficinas em modo não presencial e que também contemple as bandeiras laranja e amarela, que

permitem a execução do projeto de forma a realizar tais oficinas em modo presencial, levando-se em conta os Planos de Contingência Sanitária das organizações.

DO VALOR

O valor total disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo 40.625,00 (quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para projetos relacionados ao Eixo 01 deste edital, perfazendo um total de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para contemplar 04 projetos de organizações distintas; e R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) reais para projeto que atenda ao Eixo 02 deste edital.
Os projetos, distintamente atendem o público beneficiário de crianças, adolescentes, famílias e profissionais da rede de defesa e proteção do Município de São Leopoldo/RS. É importante lembrar que a Lei do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de São Leopoldo define que o percentual de 20 (vinte) % do valor do projeto deve ser retido para deliberação de outras demandas do COMDEDICA. Por isto o valor total deve ser 20% a mais dos custos regularmente projetados para o conjunto das ações previstas para serem realizadas.
PLANO DE TRABALHO

Considerando o objetivo do presente chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, conforme o cronograma e documentação abaixo relacionados, o seu Plano de Trabalho a ser desenvolvido entre 06 a 12 meses de sua vigência, devendo estar de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa de direitos.
Conforme o Decreto Municipal nº 9.163/2018, Plano de Trabalho deve conter os seguintes itens e apresentar a documentação constante no Anexo VI deste mesmo decreto:
I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
II – Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem realizadas na execução das ações a serem executados;
III – A previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;
V – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VI – Definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CRONOGRAMA, ENTREGA DE PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:
1. Publicação do Edital de Chamamento – dia **26/04/2021.**
2. Prazo de entrega dos Projetos e documentos na SECOL – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, das 9h às 14h – até **25/05/2021.**
3. Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção conforme Portaria nº108.523 – Dias **01/06/2021 até 11/06/2021.**
4. Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos selecionados no site da Prefeitura e no átrio da SDS – **até** Dia **14/06/2021.**
5. Prazo para complementação do Plano de Trabalho, bem como a documentação faltante- **Dia 15/06/2021 até 17/06/2021**
6. Prazo recursal para a Comissão de Seleção – **Dia 18/06/2021 até 24/06/2021.**
7. Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção **até 02/07/2021.**
8. Publicação do resultado final - **Até 05/07/2021.**
9. Prazo de Execução dos projetos**: ano de 2021 a 2022, sendo 12 meses de execução do projeto.**

7.2 Requisitos para a habilitação
A Organização da Sociedade Civil – OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:
I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - Não incorrer nas vedações do artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;
V - Estar regularmente inscrita no COMDEDICA.

7.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A documentação deverá ser entregue, junto com a proposta de projeto, no prazo de 30 dias do edital. Em conformidade com o decreto Municipal n° 9163/2018 em meio **FÍSICO e DIGITAL** no Secretaria de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dom João Becker, nº 754, Centro – São Leopoldo/RS no prazo estabelecido no cronograma, **em envelope lacrado**. A documentação entregue na modalidade digital **deverá ser entregue em arquivo único**, na mesma ordem dos documentos entregues na modalidade física. OS documentos exigidos são:

I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;

II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº9.790, de 1999;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIV - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e

XVIII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção da Proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, conforme Portaria nº 108.523 de 28 de fevereiro de 2019, sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014.

8.2 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo:

a) 01 (um) servidor(a) da Secretaria Geral de Governo;

b) 01 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

c) 01 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal da Fazenda;

d) 02 (dois) servidores (as) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

e) 01 (um) integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA –

ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para avaliação do Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

I. A consonância da Proposta com o objeto e objetivo, conforme o presente edital;

II. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à política da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº 8.069/90;

III. A conformidade com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Munícipio de São Leopoldo;

IV. A capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC – para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 33) e Decreto Municipal n° 9163/2018;

V. A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 22) e Decreto Municipal n° 9163/2018, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;

9.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer:

	PESO	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfató-rio (B)	Insatisfa-tório (C)
PONTUAÇÃO		**2**	**1**	**0**
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	2			
2. Consonância com objetivos propostos	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações	3			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia	3			
5. Capacidade técnica e operativa	3			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	3			
7. Coerência das metas indicadas	2			
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto	3			
TOTAL	20			

1. Viabilidade dos objetivos propostos: se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis - Peso 2

2. Consonância com objetivos propostos neste edital: se os objetivos estão de acordo com o previsto no ECA -Lei. 8.069/90 - Peso 1

3. Estratégia prevista para execução das ações: se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível - Peso 3

4. Coerência do valor global proposto com o valor de referência: se o valor apresentado na proposta for exequível e se estão em consonância com o valor de referência de mercado - Peso 3

5. Capacidade técnica e operativa: se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto, tendo experiência no que se propõe a executar - Peso: 3
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas - Peso 3
7. Coerência das metas indicadas: se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e os objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade - Peso 2
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto: se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria - Peso 3

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ANÁLISE DE RECURSO

10.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação no item "consonância com objetivos propostos neste edital";
b) Alinhamento com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo/RS;
c) alinhamento com o planejamento estratégico do COMDEDICA
d) maior pontuação no item "capacidade técnica e operacional";
e) número de parcerias e experiências já desenvolvidas nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital;
f) ofertar maior número de vagas de acordo com o valor per capita proposto, evidenciando maior custo-benefício do Projeto;

10.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

10.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.4 As organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado da seleção, a contar da publicação.

10.5 Após o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s) ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Secretária-geral de Governo deverá homologar e divulgar, no diário oficial eletrônico adotado pelo Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

DA CELEBRAÇÃO

11.1. Após a análise e seleção da proposta apresentada, e entregue as documentações legalmente exigidas, a Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS, convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n°.9163/2018.

DA FISCALIZAÇÃO – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;
12.2 O COMDEDICA, por meio da Comissão Projetos é responsável pelo monitoramento das ações previstas e seu impacto, emitindo parecer sobre o relatório técnico de atividades, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

DA INEXECUÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
14.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o previsto pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n°.9163/2018;
14.2.1 O Relatório Técnico de Atividades deverá conter: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
14.2.2 O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deverá conter: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, de acordo com o Decreto Municipal n°.9163/2018.
14.3 A Organização da Sociedade Civil -OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.
14.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil –OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
14.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
14.6. Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Projetos e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

14.6.1. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados; III -O grau de satisfação do público-alvo;
IV-A possibilidade de sustentabilidade e das ações após a conclusão do objeto pactuado.

14.6.2 A Comissão de Projetos e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas (relatório financeiro e de cumprimento do objeto);
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas, em relação ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:
I- extrato bancário do bimestre;
II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
III- contracheques (ou outro comprovante de pagamento de salário/honorários), constando o nome do profissional;
IV- guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
V- tributos pertinentes recolhidos;
VI- cotações de preços ou pesquisas de mercado.

15.2 Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho Aprovado.
15.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:
I- descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
II- parcerias obtidas;
III- resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho; IV- registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
V- lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;
VI- análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

15.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A Dotação Orçamentária e os Recursos decorrentes desta contratação ocorrerão a conta da:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
12.01.08.243.0041.2489 PROJETO ATIVIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 1080. 00000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por ela apresentada.
17.2 Em caso de rescisão do Termo de Fomento, o COMDEDICA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Colaboração.

São Leopoldo, 22 de abril de 2021.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

MÁRCIA ROSANE MARTINS
Presidenta do COMDEDICA

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4C96F461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas e Orientações sobre as Provas, da Escola Cívico Militar de 2021, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2021.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital com as Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas e Orientações sobre as Provas, da Escola Cívico Militar de 2021 para o **Ano Letivo de 2021**, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa "Mais Efetivo", nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo divulgar as inscrições e orientações gerais sobre as provas de seleção.

1 INSCRIÇÔES:

1.1 Lista de Inscritos:

1º ANO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
5	AARON GABRIEL DA CUNHA GOMES
86	ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO
60	ANA CAROLINA PORTELLA
128	ANTÔNIA RODRIGUES
140	ARTHUR RAMOS PAZ DOS SANTOS
453	BEATRIZ SANTOS ROSA
265	BERNARDO ARIEL COSTA DA LUZ SILVA
124	BERNARDO BITENCOURT E SILVA
165	BRESSAN SIQUEIRA VARGAS
220	BRUNO DIAS ANDRADE
387	BRUNO MELO OLIVEIRA DA SILVA FILHO
9	CAIO FERREIRA KREBS PAZ
26	CARMELA MARQUES FRUET PORTELA
76	CECILIA PEREIRA BRAZ RIBEIRO
10	CONRADO NICOLETTI BARCELLOS
132	DAVI LUIS DA SILVA TEIXEIRA
39	DAYVERSON ROMARIO DA VEIGA FRANCO
422	EMILLY MORAIS MANTAI
51	ENZO GABRIEL SIQUEIRA SCHAEFER
29	GABRIEL MORAES DOS REIS
6	GUILHERME QUEVEDO SIQUEIRA DA SILVA
7	HENRIQUE MELLO DAROLD
245	IGNÁCIO BÖER GENRO IUSSES
88	ISTHEFANY NOGUEIRA FAGUNDES
257	JEANDREA PATRICIA DA SILVA RIBEIRO
456	JOÃO GABRIEL MACHADO KAVIETZ
14	LAVYNIA DOS SANTOS LIMA
375	LORENZO DE SOUZA MARQUES TEIXEIRA
214	LORENZO GABRIEL CORDEIRO BITTENCOURT
240	LORENZO PRETTO DA SILVEIRA
16	LUÍS EDUARDO RODRIGUES SARTURI
187	LUIS HENRIQUE AMARANTE SEVERO
234	MANUELA ARRIENS FRAGA BECK
451	MARIA EDUARDA NOVAIS CANCIAN
304	MARIA LUÍZA DIAS PINHEIRO
40	MARINA DE LIMA SANTOS OLIVEIRA
42	MARTÍN SILVEIRA FERNANDEZ
142	MATHIAS PEREIRA SANTI
261	PIETRA MORAES TAVARES DA SILVS
24	ROGER PAGEL SOARES NETO
77	RYAN SOARES MOURA
33	SOFIA VITORIA CAMERA AMARAL HOFFMAN DOS SANTOS
80	THAEME MARIA DE SOUZA SIQUEIRA
269	VALENTINA LIMA POWACZUK
192	VALENTINA VARGAS BAPTISTA DOS SANTOS
103	VICTOR DIULIANO SOARES

2º ANO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
302	ABRAÃO NIKOLAS PAES LANDIM BASSEDONE
1	AGATHA MAYRA PINTO MOREIRA
312	AGHATA BUENO TASCHETTO DOS SANTOS
251	AGHATA THAISE ENCARNAÇÃO TORMES
445	ANA CLARA DA SILVA ADOLFO
447	ANA FRANCISCA FIEDLER PAVÃO
12	ANA LARA ROZZA PEREIRA
108	ARTHUR BUENO
188	ARTUR MALHEIROS PAZ
338	BEATRIZ DE LIMA SEIBEL
402	BETINA DE MELLO BRONZATTI
446	BIANCA FACCO TREVISAN
315	CLARISSA SOARES SILVEIRA
92	DAVI SIQUEIRA CANANÉIAS
292	EMANUELLE VASCONCELOS BRUM
372	HADRIÁN ALVES MACIEL
313	ISABELLY QUEVEDO DIAS
196	ISADORA DA SILVA SOARES
339	JOÃO LUCAS ZANCAN LENCINA
78	JOÃO PAULO SEVERO AZAMBUJA FILHO
70	JOAO VITOR DIAS FERREIRA
173	JÚLIA THOMÉ DA CRUZ KRINDGES
450	LAIS LÖBELL BURTET
147	LARISSA MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS
49	LORENZO MEDEIROS VIANA
67	LUAN DE SOUZA ERD SIQUEIRA

202	LUCAS MACHADO EIBS DOS SANTOS
169	LUIZ OTÁVIO OURIQUE MENUS
272	MANUELA BARBIERI CIRIO
443	MARIA EDUARDA LENCINA KOGLIN
405	MARIANA MARTINS SATTES
238	MARIANE CASSOL RUPPENTHAL
429	MELLANY BINELLO FERREIRA
385	NICOLAS ENCARNAÇÃO FONTOURA DA SILVA
133	NICOLE DA SILVA TEIXEIRA
21	NICOLLY DE MORAES MENDONÇA
121	PEDRO RUAN MENDES DA SILVA
65	SAMUEL MAI DE AGUIAR
58	STEFANY VITÓRIA BAPTISTA BRAGA
156	STEVAN VEIGA DE OLIVEIRA
397	TALITA WINSH SALLES
166	THALIA VARGAS MAYER
282	VICTOR SAMUEL VARGAS DA SILVA
8	YAGO GALVAO GRESS DOS SANTOS
229	YZABELLE SANTOS DA SILVA GARAFFA

3º ANO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
19	AFONSO LUIZ TEODORETO GOMES
210	ALICE CATARINA BUENO DA SILVA
126	ALICE DOS SANTOS PLAUTZ
208	ANA LUIZA RODRIGUES VARGAS
203	ANA SOFIA SOARES DOS SANTOS
172	ARIANE ANDRACÍ CARVALHO DOS SANTOS
181	BERNARDO SANTOS FERNANDES
335	BRAYAN LINHAR DA SILVEIRA
164	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA
352	CECÍLIA PIRES HERNANDEZ FERREIRA
309	CLARA MELLO AQUINO
319	DAVY LUCAS MACHADO BUENO
377	DHIEYMES DE LIMA LEAL
189	EDUARDA HAYGERT KROTH
30	EDUARDO RANGEL FARIAS
359	ELISA HASSELMANN MOREIRA
409	EMANUELLY LOUISE BERGER
284	GABRIELA GHISLENI SARTORIO
306	GABRIELA PACHECO BITENCOURT
207	IKARO VILMAR LOIOLA DE OLIVEIRA
45	ISABELLY SILVA DOS SANTOS
455	ISADORA MACHADO KAVIETZ
440	ISADORA SARTURI DOS SANTOS
391	ISAQUE EFRAIM NETO ALVES
341	JOÃO GABRIEL QUEVEDO DA SILVEIRA
11	JOÃO VICTOR ROZZA PEREIRA
216	JOAO VITOR LOBELL DO NASCIMENTO
69	JOÃO VITOR RAMOS CAMILLO DOS SANTOS
325	JOAQUIM BAÑOLAS DA SILVEIRA BATISTA
305	JÚLIA LUCCHESE VILAGRAN PADILHA
288	JÚLIA TERRA DOS SANTOS
299	KÁSSIA STEPHANIE KUSSLER DE AVILA
32	KEMILY MARIA DE SOUZA SIQUEIRA
212	LAYSA MACHADO EIBS DOS SANTOS
178	LORENZO EMANUEL DOS REIS LOPES
18	LORENZO RODRIGUES SARTURI
249	LORENZZO LUNARDI RODRIGUES
435	LUIZ MIGUEL SILVA DE FREITAS
365	LUIZ OTÁVIO BRAZ DE VARGAS
407	LUIZ RICARDO ABRAÃO NICOLETTI
413	LUIZA TEIXEIRA DORNELES
254	LYVIA DE SOUZA BECKER
436	MANUELA ENCARNAÇAO DA SILVEIRA
3	MANUELA SANTOS DA SILVA
57	MARIA FERNANDA VARGAS VON ENDE
403	MATHEUS DAVI FERREIRA GODOI
297	MATHIAS CLOS BARBOSA
271	MIGUEL BARBIERI CIRIO
357	MIGUEL DE FREITAS PIMENTEL
463	MIGUEL SEVERO DA COSTA
382	MILLENA BÖER DA SILVA
250	NICOLAS RODRIGUES CORDEIRO
120	PEDRO ANTÔNIO MORO LUDWIG
158	PEDRO AUGUSTO SANMARTIN LIMA
190	PEDRO HENRIQUE DA SILVA QUEVEDO
185	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DIAS
253	PEDRO HENRIQUE MACHADO DO NASCIMENTO
289	PEDRO OTÁVIO FONTOURA COELHO
367	PIETRO AUGUSTO ANTONELO
232	RENATA PASA SOARES
37	SAMUEL MACHADO VENDRUSCOLO
354	STHEFANO LOPES PEDROSO
193	TEODORA DA SILVA GOULART
316	THALES YAWATA DONADUZZI
464	VICTOR SEVERO DA COSTA
274	VICTOR WILLIAN MACHADO SEVERO

458	VIRGINIA PATIAS SOMAVILLA
239	VITÓRIA OLIVEIRA ROTHER

4º ANO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
396	AMANDA NUNES DOS SANTOS
430	ANA LUIZA AQUINO MACHADO DA SILVEIRA
428	ANTONI MIGUEL ALVES SILVEIRA
438	ARIEL LUZ VAZ
406	DAVYNI ESTER KUHN DOS SANTOS
56	DERICK FERNANDO SOBRERA PINTO
264	EMANUELY SILVA DE CAMPOS
346	ENZO GABRIEL RODRIGUES MENDONÇA
59	ENZO KOCH CEOLIN
270	ESTER FONTOURA PEUCKERT
84	FRANCISCO ARIEL KLEIN BANOLAS DE OLIVEIRA
159	GABRIEL MARQUES DA SILVEIRA
183	GABRIEL SILVEIRA BILIBIO
247	GABRIELA SOARES TEIXEIRA
168	GEOVANI MORAES COSTA
144	GUILHERME RODRIGUES BROMBILLA NULLMAN
125	GUILHERME SEITER BREANCINI
38	HYAN MACHADO DA SILVA BONUMÁ
160	IGOR DA SILVA DAMM
285	IRAN RANIELLE PEDROSO DE SIQUEIRA
394	KAROLAYNE ANTONIO TATSCH
4	KLARA SOARES CARDOSO DA SILVA
386	LEANDRA VITORIA FONTOURA DA SILVA
412	LÉO BINELLO PINTO
218	LETICIA DA SILVA LOBELL
389	LUCAS EDUARDO OLIVEIRA MACHADO
61	LUIS ROBERTO OLIVEIRA PEDROLO MIRANDA
221	MANUELA MACHADO VENDRUSCOLO
81	MARCELLA BORTOLAS
107	MÁRCIO HENRIKE RODRIGUES CECCHIN
71	MARCOS EDUARDO DA SILVA DE WITT
310	MARIA CLARA DOS SANTOS MACHADO
417	MARIA EDUARDA BITENCUORT DE OLIVEIRA
442	MARIA HELENA BALDISSERA AQUINO
98	MATHEUS SANTOS EHLERS
381	MAURÍCIO FLORES MACHADO
328	NICOLY DA SILVA CEREZER
231	RAFAEL PASA SOARES
259	RAFAELA BILLO PISTOIA
41	RAPHAELA PEREIRA WIDMARK
64	SOFIA MAI DE AGUIAR
287	SOPHIA ROBERTA SANTOS DA SILVA
82	THAILLA SILVEIRA ROSA D'AVILA
215	THIAGO PADILHA DA VEIGA
148	VINICIUS SAMPAIO DOS REIS
48	VITÓRIA GOMES BETTENCOURT
395	WESLEY BUENO RIBEIRO
94	YOHANN LOPES BANOLAS VALAU CAITANO
378	YURI DE AVILA ROSA

5º ANO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
454	ADRIEL DE LIMA ARROJO
52	ALICE DE OLIVEIRA RIBEIRO
295	ÁLYSSA FERRAZZA SILVEIRA
294	ANA LUISA DA ROSA SANTOS DA CAS
311	ARIANE BUENO SIMOES
44	ARTHUR GONSALVES DE OLIVEIRA
252	ARTHUR SALVIANO
83	BRENO LORRAH JACOBSEN DA ROSA
266	DANIEL SOUZA MAIDANA AFONSO
194	DARVYN MARTINS GOMEZ
171	DAVI COSTA DA SILVA ABREU
68	DAVI RICARDO PEREIRA SOARES
100	DAVI SANTOS BECKER
31	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA
201	EDUARDO ROGOVSKI POZZATTI
276	ERIC KAINÃ GENRO ARROJO
281	GABRIEL ANTONIO SENGER ATLEZ
369	GABRIEL PEREIRA RODRIGUES
2	GABRIELA SANTOS DA SILVA
244	GABRIELLE DA CUNHA GOMES
356	GEORGYA SANTOS VALAU DE OLIVEIRA
111	GIOVANNA MARTINS PATIAS
432	HENRIQUE DIAS DA SILVA
408	HENRIQUE NICOLETTI MOREIRA MACHADO
461	HILLARY GOMES
117	ÍCARO GUIMARAES NUNES
361	ISABELA PAZ FAGUNDES
73	ISABELLA PEREIRA DE LIMA
50	ISADORA MACHADO SCHWERZ
99	JOAO FELIPE MORAES DUARTE
334	JOÃO MANOEL DA SILVEIRA PILAU

459	JULIA ALVES DE MOURA
348	KAUAN ALVES PEIXOTO
176	KHYARA BAPTISTA SANTOS
355	LARISSA NEUMANN SAGGIN
54	LAURA DE OLIVEIRA RIBEIRO
457	LAYZA RODRIGUES FERREIRA
324	LORENZO BAÑOLAS DA SILVEIRA BATISTA
353	LORENZO DE SOUZA PEREIRA
351	LUAN PIETRO LAGEMANN
153	LUIZA SILVA FERRETTI
101	MANUELA DIAS BEUREN
96	MANUELA DOS SANTOS SILVA
105	MANUELA MAIDANA DE OLIVEIRA
131	MANUELLA BARCELLOS DOS SANTOS BARBOSA
330	MARCOS RHYAN DE MENDONÇA GARCIA
141	MARIA EDUARDA LIMA LEITE
404	MARIA EDUARDA SANTOS DA LUZ
43	MARIA LUIZA BROMBERG OLIVEIRA PEREIRA
230	MILENA FLORES MACHADO BUENO
114	MURILO DA ROSA RIBEIRO
370	OHANA COUTO GUTERRES
145	PEDRO ARTUR BOECK DA SILVA
416	PEDRO HENRIQUE GOMES LIMA
175	PIETRO SILVEIRA MACHADO
118	RAFAEL MENDES HENCES
104	RAFAELA ALVES DO NASCIMENTO
296	RENAN SANTOS DE SOUZA
321	RYAN CARLOS CARVALHO LUZ
157	SHEROM EDUARDA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA
371	SOPHIA COUTO GUTERRES
91	TAIS SOUZA DA ROSA
119	THAYNÁ VASQUES VENTURINI
177	VICTOR MAIDANA SOUZA DE MELLO
22	VICTÓRIA DA COSTA MACHADO
130	VÍTOR DE ARAÚJO CARVALHO COELHO
300	VITOR GABRIEL SILVEIRA DE LIMA
199	YSABELI MARCIANA DA SILVA ROCHA
400	YURI SILVA SANTOS

6º ANO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
226	ADRIANA LOPES GIORDANI
390	ALICIA D'AVILA DA CUNHA WAYSS
180	AMANDA BORNHOLDT DIAS
298	ANA CAROLINA DA COSTA TRENTIN
320	ANA LUIZA BERNAT ALBIERO
115	ANA LUÍZA RIBEIRO DOS SANTOS
154	ANTONIO CARLOS SILVA SIQUEIRA
268	ARIEL DOS SANTOS DAMACENA
139	ARTHUR GUESSER CARVALHO
308	BENICIO MELLO AQUINO
314	BERNARDO KUHN CEOLIN
401	BRENDA FARIAS HERRMANN
434	CARLOS EDUARDO COELHO DO NASCIMENTO
219	CAROLINE BRAZ DA SILVA
398	CAUANA DE LIMA DA SILVA
393	DARLAN DA SILVA FARIAS
291	DAVI MACHADO RIVA
423	DIEGO MARIN DA SILVA
102	DONOVAN DA SILVA KUHN
162	ELIEL KUHN AQUINO
152	ELOISE FABIELI DOS SANTOS MACHADO
149	EMANUELLE ROIESKI BRIZOLA
343	EMILE MOURA DA SILVA
374	EMILLY MELLO TRAPP
256	ÉRICA RAYANA OLIVEIRA DE LIMA
424	GABRIELA HERNANDEZ FERNANDEZ
89	GABRIELLY MAROSO VENÂNCIO
248	GIORDANA VITÓRIA NAYR BITTENCOURT
290	HENRIQUE ANTÔNIO COSTELLA DO NASCIMENTO
116	ISABELA SOARES ALBERTO
360	ISADORA CASTELLI SPIER
340	JOÃO FRANCISCO DA SILVA SARTURI
90	JOÃO VITOR SIQUEIRA DE LIMA
243	JOSHUA BUENO RODRIGUES
191	KEMILLY RIHANNA SANTOS DOS SANTOS
25	LARISSA VIANA RAMOS
322	LAURA LIMA DE OLIVEIRA
418	LUCAS BATISTA MENUS
35	LUCAS FERREIRA PIVETTA
342	LUDIMILA MACHADO MARTINS
323	LUIS ARTHUR PEREIRA CALEGARO
47	LUIZA MOTTA DOS SANTOS
237	MAINE CASSOL RUPPENTHAL
411	MAÍRA DOS SANTOS DE CORDOVA
211	MANUELA CÔRTES DA ROSA
62	MANUELA MAI DE AGUIAR
213	MARCELO CÂMARADO NASCIMENTO

13	MARIA EDUARDA RODRIGUES SARTURI
358	MARIA MENUELE SANTOS SELLMER
427	MARIANA FERNANDEZ MACHADO
122	MATHEUS SIQUEIRA COSTA
426	OTÁVIO MARIM OLIVEIRA
431	PEDRO HENRIQUE DA COSTA GARBIN
195	PEDRO HENRIQUE SARTURI HENKE DOS SANTOS
143	PEDRO NASCIMENTO DA SILVA POLTOZI
420	RAYRA MORAES DA SILVA
110	RIAN DUTRA CORREA
329	SAMANTHA DE MENDONÇA GARCIA
79	TIAGO DA ROSA TASSO
55	VALENTINA PINHEIRO PIRES
439	VICTÓRYA DE LIMA SANTOS
303	VITOR RIGHI DA SILVA

7º ANO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
112	AGHATA TARITYSAH DIGARAIS ABREU
72	ANA CAROLINA PEREIRA DE LIMA
150	ANA LUIZA DE LIMA NUNES
137	ANA LUIZA SILVA PATIAS
174	ANA RAQUELY DA SILVA ROCHA
350	ANDREIA NEUMANN LAGEMANN
327	ANTONELLA SANTIAGO CALLAI
246	ARTHUR RANGEL FARIAS
182	AYRTON FERREIRA DIAS
95	BRUNO OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA
336	CAUÃ DE MAURA
15	CONRADO CARRARO BRUM
414	DANIEL NEVES FLORES
17	DÉBORA RODRIGUES DE LIMA
224	EDUARDA ABREU LEAL
20	EDUARDA CARDOSO BASSO
331	EDUARDA DOS SANTOS LIMA
326	EIKEL ARTHUR DOS SANTOS GERMANO
34	ESTEVAN SANTOS DA LUZ
184	GEOVANA SOUZA VARGAS
444	GIULIA SAMIRA DE SOUZA MACIEL
275	GUILHERME BURTET MENDONÇA
318	ISABELA DA LUZ DOS SANTOS
225	IZABELA COELHO BRAZ
347	KAELYFER VICENTI ALVES PEIXOTO
129	KELY CRISTINA OLIVEIRA ROSA
206	LAÍS ALVES MIRANDA DA SILVA
410	LAURA ENCARNAÇÃO SALLES
258	LAUREN DA SILVA KERSTING
167	LEANDRO DA SILVA MOREIRA
136	LETICIA DELLA FLÔRA FACCO
155	LOISE SOUZA DA ROSA
415	LUCAS CARVALHO BAPTISTA
388	MAISAH A. T. SECCHI PADILHA
135	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA
106	MARIA EDUARDA RIBAS SCHIO
301	MARIA EDUARDA SILVEIRA DE LIMA
383	MARIA EDUARDA SOARES MORAIS
53	MARIA GABRIELA ROSA SILVA
260	MARIA LUIZA ABREU RIVA
198	MARIA LUIZA KUHN GIRARDON
204	MARIANE SENGER SILVEIRA
307	MÉLLANY BECKER DOS SANTOS
349	MIKAEL PEREIRA FRANCIOZI
161	MILENA OLIVEIRA VALAU
138	NICOLE MOURA DA SILVA
186	PEDRO HENRIQUE ENCARNAÇÃO SALLES
380	RENAN JÚNIOR DA ROSA ALVES
399	RICARDO GONÇALVES BITTENCOURT
209	RODRIGO DA SILVA DE QUEVEDO
241	SARA LAIANE MÜLLER MÜLHER
255	SÍLVIA MÜLLER DA SILVA
384	THEO DOS SANTOS CEOLIN
392	VITÓRIA ALMEIDA PIMENTEL
134	YASMIM DE FATIMA SILVA DE SOUZA
123	YASMIN BITENCOURT E SILVA

8º ANO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
23	AMANDA CARVALHO
223	ANNY GABRIELLE NASCIMENTO NOGUEIRA RODRIGUES
262	BRIAN DUTRA CORREA
228	CAMILY VITORIA FERREIRA ZANUNES
433	DAVI LEMOS AIMI
163	DAYAN KUHN PEIXOTO
278	EDUARDA GONÇALVES RIBAS
222	EDUARDO BRUM
146	EDUARDO SILVA PADILHA
28	EMILY MARIA DE SOUZA SIQUEIRA
85	FLÁVIA NUNES DO AMARAL

151	FLÁVIA REIS LEAL
376	FRANCISCO VEIGA LIMA
109	GABRIEL NEVES DA SILVA
227	GILBERTO PEIXOTO MARQUES JÚNIOR
236	GIOVANNA SILVEIRA PAZ
421	GISELE MORAIS PADILHA
217	GUILHERME DA SILVA LOBELL
368	GUSTAVO DOS SANTOS GHISLENI
437	HELOÍSA MACHADO REIS
263	HIGOR SAMUEL DOS REIS SOUZA
366	JOÃO HENRIQUE BRAZ DE VARGAS
460	JOÃO VICTOR REIS ATLEZ DE OLIVEIRA
127	JULIA THIESSEN PLAUTZ
280	KAUÃ DA ROSA PASQUALI
74	KAUA PERIRA SATTES
362	KAUÊ FERNANDES MACIEL
197	KAUÊ SIMÕES CAMILLO DOS SANTOS
425	LAILA LAIS ALVES SILVEIRA
279	LARA LICHT DA SILVA THOMASI
462	LAVINÍA PORTELLA SCHIO
93	LAYSE CARDOSO FRANÇA
332	LETÍCIA BRAZ DOS SANTOS
317	LIVIA HARUMI KIYAMA
205	LUCAS ARRIENS FRAGA BECK
75	MAIANE RIBEIRO DINARTE
337	MAIARA DE MAURA DE OLIVEIRA
345	MARCELA FRANCISCA DE OLIVEIRA BROMBERGER
373	MARIA EDUARDA MENDES BRAZ
441	MARIA LUIZA PIRES ESMÉRIO
87	MARIANO IURI DA SILVA PAIM
277	MATHEUS GONÇALVES CÔRTES
364	MAURICIO MENDES GIONGO
419	RHAUANA MORAES DA SILVA
333	ROBERTA KOGLIN DE OLIVEIRA
27	SAMANTHA GOMES RODRIGUES
448	STEVAN DE FREITAS BOCK
283	SUELLEN SOUZA DE AQUINO
233	THAUANE CARPES DUTRA
363	TIAGO HOFFMANN DOS SANTOS
36	VICTOR GABRIEL DE ABREU FERREIRA
242	VICTORIA SILVA DA SILVA

9º ANO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
452	ANDRIELI MARA DA COSTA SILVA
179	DHIULLIANA SILVEIRA NUNES
267	DIENIFER MAIARA SCHOPPAN
46	EDUARDA SARTON MORO
113	ELEN NUNES CARVALHO
344	FABRICIO NICOLETTI ENCARNAÇAO
449	GABRIEL PERSCH DE FREITAS
170	HERQUES ROSA DA SILVA
200	LAUREN OLIVEIRA RIBEIRO
235	MARIA EDUARDA SILVEIRA PAZ
286	MARIA EDUARDA TERRA DOS SANTOS
379	MARIA RITA OLIVEIRA MOREIRA
293	MICHELE DOS SANTOS LIMA
63	NATANIEL MANOEL VAZ DE MOURA
273	SAMUEL PAZ SEVERO
97	TAMIRES KOCHEN DOS SANTOS
66	TAMIRIS DA LUZ GELOCH

1.2. Os nomes dos candidatos foram transcritos conforme a inscrição realizada, caso necessitem de alteração, quanto ao nome ou ano letivo, os responsáveis deverão ligar para o número 55 32727555 ou 7518, no dia 26/04/2021.

2 DAS PROVAS

2.1. As provas constarão de 20 questões. Cada questão, terá o valor 05 (cinco), totalizando 100 (cem) pontos, com os componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

2.2. Do 1º ao 5º ano, as questões serão corrigidas nas próprias provas.

2.3. Do 6º ao 9º ano, as provas serão objetivas com 04 alternativas para cada questão, cujas respostas, deverão ser transcritas, **sem rasuras,** no cartão-resposta que constará no final da prova, com caneta preta ou azul. Onde será feita a correção, conforme o Gabarito.

2.4. As provas não serão disponibilizadas para os candidatos. Se necessária revisão, o recurso deverá ser protocolado pelos responsáveis e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, no dia 24 de maio de 2021, na Prefeitura de Tupanciretã.

2.5. O candidato deverá acertar no mínimo 10 (dez) questões, ou seja, 50% do total da Prova, não podendo zerar nenhum componente, para dar continuidade ao Processo Seletivo da Escola Cívico-Militar.

2.5.1. Não atingindo a média (50%), ou zerando algum dos componentes, na prova, o candidato será desclassificado.

2.6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

2.6.1 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

2.6.1.1 – Apresentar idade mais avançada;

2.6.1.2 – Sorteio em ato público.

2.7. DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS: Devido ao número de inscritos, respeitando o distanciamento social, as provas serão realizadas em dois turnos, **na EEEF Tupanciretã**, nos seguintes dias e horários:

1º Ano: Dia 10 de maio de 2021, no turno da tarde, às 14h.

2º Ano: Dia 10 de maio de 2021, no turno da manhã, às 9h.

3º Ano: Dia 11 de maio de 2021, no turno da manhã, às 9h.
4º Ano: Dia 11 de maio de 2021, no turno da tarde, às 14h.
5º Ano: Dia 12 de maio de 2021, no turno da manhã, às 9h.
6º Ano: Dia 12 de maio de 2021, no turno da tarde, às 14h.
7º Ano: Dia 13 de maio de 2021, no turno da manhã, às 9h.
8º Ano: Dia 13 de maio de 2021, no turno da tarde, às 14h.
9º Ano: Dia 14 de maio de 2021, no turno da manhã, às 9h.
2.8. Os candidatos que não comparecerem no dia e horário da seleção, estarão excluídos do processo.
2.9. Os alunos deverão fazer uso de máscara, podendo levar garrafa de água e álcool gel em vasilhame transparente, sem rótulo.
2.10. Os alunos deverão estar no local com meia hora de antecedência, levando consigo, obrigatoriamente, lápis, borracha e caneta.
2.11. As provas poderão ter as datas alteradas, caso o modelo de Distanciamento Controlado do Estado do RS, permaneça em bandeira preta.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º Ano:

Língua Portuguesa
Nome.
Vogais.
Reconhecer pequenas palavras.

Matemática
Adição: ideia de juntar e acrescentar (calcular até 9).
Comparação de quantidades.
Comparar imagens e tamanhos.
Figuras padrões geométricas.
Localização (longe, perto/ maior, menor/ em cima, embaixo, perto, longe...).
Noção de posição: (alto, baixo / comprido, curto, dentro/fora...).
Numerais naturais 0 a 10 (quantidade/representação/contagem/sequência).

2º Ano:

Língua Portuguesa
Alfabeto.
Leitura e interpretação de texto.
Letras maiúsculas e letras minúsculas.
Nome comum e nome próprio.
Vogais e consoantes.

Matemática
Adição e subtração de quantidades.
Classificação de objetos com formas.
Comparação de quantidades.
Construção da reta numérica. Instrumentos de medição.
Critérios de classificação.
Equivalência de quantidades, de tamanhos e medidas.
Leitura e escrita de números.
Numerais naturais 0 a 50 (quantidade/representação/contagem/ sequência).
O uso e o significado de números.
Resolução de problemas.
Sistema monetário brasileiro.
Unidade e dezena.

3º Ano:

Língua Portuguesa
Alfabeto.
Aumentativo e diminutivo.
Leitura e interpretação de texto.
Letra M antes de P e B.
Letras minúsculas e letras maiúsculas.
Nome comum e nome próprio.
Ortografia (P/B, T/D, F/V).
Rimas entre palavras.
Separação de sílabas.
Sinais de pontuação.
Sinais gráficos: til, acento agudo e acento circunflexo.
Sons e o uso das letras S, Z, R, RR nas palavras.

Matemática
Adição e subtração de quantidades.
Agrupamentos na base 10.
Calendário.
Classificação de objetos com formas.
Comparação de quantidades.
Contagem.
Critérios de classificação.
Dezenas e unidades.
Dúzia e meia dúzia
Equivalência de quantidades, de tamanhos e medidas.
Ideias básicas da multiplicação e divisão.
Leitura e escrita de números.
Localização no espaço.
O corpo humano como base de contagem e medida.

O sistema monetário brasileiro.
Resolução de problemas.
Sequências numéricas até 100.
Sistemas de numeração decimal.
Unidades de medida de tempo.

4º Ano:

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de texto.
Ordem alfabética, maiúsculas e minúsculas, nomes próprios e nomes comuns.
Ortografia: S, SS, C ou Ç / X o u CH / M ou N / J ou G / S ou Z / C ou QUI / G ou GU / R ou RR / S ou SS.
Rimas.
Sinais de pontuação.

Matemática

Agrupamentos na base 10.
As ideias de multiplicação e divisão
Classificação de poliedros: pirâmide, paralelepípedo, prisma e cubo.
Classificação dos sólidos geométricos.
Escrita e leitura de numerais.
Gráfico de colunas.
Ideias da subtração: completar, tirar e comparar.
Noção de medida tempo, comprimento e peso.
Números pares e ímpares.
Reconhecimento de formas geométricas: Cilindro, esfera e círculo
Sistema de numeração decimal.
Tabelas.

5º Ano

Língua Portuguesa

Acentuação gráfica.
Adjetivo.
Alfabeto.
Sinônimos e antônimos.
Artigo.
Classificação quanto ao número de sílabas e sílaba tônica
Dígrafos.
Diminutivo/aumentativo
Encontro Vocálico e Consonantal.
Gênero Textual (biografias, contos, notícias, poemas, anúncios, legendas de gravuras de jornais, diálogo, onomatopeias).
Gramática (verbos, substantivos simples, substantivo composto, substantivo coletivo, singular e plural).
Leitura e interpretação de texto.
Ortografia (que, quê, uso dos porquês, há, a, sons do x) (s/ss, traz/trás, s/ç, c/g) S ou Z, C ou Ç.
Pontuação (parágrafo, vírgula, travessão, tipos de frases)
Pronomes: pessoal do caso reto, oblíquo e tratamento; demonstrativos e possessivos.
Substantivo comum/próprio, masculino/feminino, concreto/ abstrato.
Tipos de frases: afirmativas, negativas e interrogativas.
Uso do M antes de P e B.
Verbos, tempos verbais.

Matemática

Adição e subtração com recurso e sem recurso.
Antecessor/sucessor. Par/impar.
Divisão.
Frações.
Geometria plana e espacial.
Gráficos e tabelas.
Medidas de comprimento, capacidade, tempo e massa.
Multiplicação por 10, 100, 1.000.
Multiplicação.
Números ordinais.
Ordem crescente/decrescente.
Sistema de Numeração Decimal.
Sistema de numeração.
Sistema de valor decimal: ordem, classe, valor absoluto e relativo.
Sistema Monetário Brasileiro.
Situações Problemas com as quatro operações.

6º Ano:

Língua Portuguesa

Adjetivos.
Advérbios.
Sinônimos e Antônimos.
Artigos definidos e indefinidos.
Classificação quanto ao número de sílabas.
Encontro consonantal, vocálico e dígrafos.
Gêneros textuais.
Interjeição.
Leitura e Interpretação de texto.

Palavras com: S, SS, C, Ç, CH e X. terminadas em AM/ÃO, ZINHO/ SINHO, L/U, SSE e ICE
Palavras escritas com SC e XC.
Pronomes.
Provérbios.
Regras de acentuação.
Silaba tônica.
Sinais de Pontuação
Substantivos.
Tipos de frases.
Verbos.

Matemática

Cálculos
Expressões Numéricas.
Frações.
Geometria, simetria, ângulos.
Gráficos e Tabelas.
Grandezas e Medidas
Máximo Divisor Comum (M.D.C).
Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C).
Números decimais.
Números e operações.
Números primos e compostos.
Porcentagem
Problemas.
Quatro operações.
Sistema de numeração.
Sistema monetário.

7º Ano

Língua Portuguesa

Acentuação gráfica.
Adjetivo (Classificação: gênero e número).
Artigos.
Compreensão e Interpretação.
Leitura (diferentes tipos de textos).
Ortografia (dificuldades ortográficas diversas).
Pontuação.
Pronomes pessoais: do caso reto, do caso oblíquo e de tratamento.
Pronomes possessivos.
Singular e Plural.
Sinônimos e Antônimos.
Substantivos (próprio, comum, simples, composto, primitivo, derivado,).
Tipos de frases.
Tonicidade (sílaba tônica e classificação).
Verbos Regulares (Modo Indicativo,1ª, 2ª e 3ª conjugação).

Matemática

Expressões numéricas.
Frações – Tipos de Frações.
MDC (Máximo Divisor Comum).
Medidas de comprimento, capacidade, massa, volume, agrárias.
MMC (Mínimo Múltiplo Comum).
Números Decimais.
Números racionais.
Operações com frações.
Operações com números naturais incluindo as propriedades.
Potenciação.
Radiciação (noção).
Regras de divisibilidade.
Situações problemas envolvendo as 4 operações.

8º Ano

Língua Portuguesa

Acentuação gráfica.
Classes gramaticais.
Fonética.
Grau dos adjetivos.
Leitura, compreensão e interpretação de texto.
Ortografia (dificuldades diversas).
Pontuação.
Pronomes indefinidos, interrogativos e demonstrativos.
Sujeito e Predicado.
Substantivo (Gênero, número, grau).
Tonicidade (sílaba tônica e classificação).
Verbo (subjuntivo e Imperativo dos Verbos Regulares).
Verbos auxiliares.

Matemática

Círculo e circunferência.
Conjunto dos Números Inteiros Relativos (Z).
Conjunto dos Números Racionais Relativos (Q).
Equação do1º Grau.
Geometria.
Inequações do 1º Grau (noção).
Polígonos.
Quadriláteros.
Sistemas: Método da Adição, Método da substituição e comparação.
Triângulos (classificação) e soma dos Ângulos.

9º Ano

Língua Portuguesa

Acentuação gráfica.
Adjunto Adnominal.
Adjunto Adverbial.
Agente da Passiva.
Análise Sintática Interna.
Aposto.
Classes gramaticais.
Complemento Nominal.
Complementos Verbais (objeto direto e objeto indireto).
Conjunções Coordenativas.
Emprego da crase.
Fonemas e grafemas.
Funções gramaticais do "a".
Leitura de diferentes tipos de texto.
Mal/ mau – Mas/mais – Para eu ou Para mim- entre eu e entre mim e outros.
O texto: Narração e Descrição.
Orações Coordenadas.
Ortografia.
Predicação Verbal (VI,VTD, VTI,VTDI e VL).
Predicado Verbal, Nominal e Verbo Nominal.
Predicativo do Objeto.
Predicativo do Sujeito.
Prosa, poema, Charge.
Sujeito e suas classificações.
Termos Acessórios.
Termos Integrantes.
Uso dos Porquês.
Vocativo.
Vozes Verbais (Ativa, Passiva, Reflexiva e a partícula "se").

Matemática

Classificação das expressões numéricas.
Conjunto dos Números Reais.
Expressões Algébricas.
Fatoração.
Frações Algébricas.
Grandezas proporcionais.
Juro simples.
MMC.
Noções de estatística.
Operações com Monômios e Polinômios.
Porcentagem.
Produtos Notáveis.
Proporção.
Razão.
Regra de três simples e composta.
Valor Numérico das expressões.

DISPOSIÇÔES GERAIS

As demais cláusulas do Edital 02/2021, de 06 de abril de 2021, continuam em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:608B20D0